



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 105/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 105/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Galinhos/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 105/2021

OBJETO: Adesão do Município de Galinhos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Francinaldo Silva da Cruz – Prefeito Municipal de Galinhos/RN

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:0DE16FDD

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 104/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 104/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Pedro/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 104/2021

OBJETO: Adesão do Município de São Pedro ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Miguel Cabral Nasser – Prefeito Municipal de São Pedro/RN

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:5DA329CA

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 103/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 103/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Assú/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 103/2021

OBJETO: Adesão do Município de Assú ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Gustavo Montenegro Soares – Prefeito Municipal de Assú/RN

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:5AE44305

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 102/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 102/2021**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Itaú/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 102/2021**OBJETO:** Adesão do Município de Itaú ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Francisco André Régis Júnior – Prefeito Municipal de Itaú/RN**DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2021.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:47F74B6C**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 101/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 101/2021****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Goianinha/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 101/2021**OBJETO:** Adesão do Município de Goianinha ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Hosanira Galvão – Prefeita Municipal de Goianinha/RN**DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2021.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:55E10FAB**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 100/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 100/2021****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Tomé/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 100/2021**OBJETO:** Adesão do Município de São Tomé ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Antemar Pereira da Silva – Prefeito Municipal de São Tomé/RN**DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2021.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:62881A57**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 099/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 099/2021****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Senador Georgino Avelino/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 099/2021**OBJETO:** Adesão do Município de Senador Georgino Avelino ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Antônio Marcos Freire – Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN**DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2021.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:BD686F2C**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 098/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 098/2021****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pedro Velho/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 098/2021**OBJETO:** Adesão do Município de Pedro Velho ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Dejerlane Macedo – Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2021.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:A236F8F7**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 097/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 097/2021****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Senador Elói de Souza/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 097/2021**OBJETO:** Adesão do Município de Senador Elói de Souza ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta

Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Maciel Gomes da Silva – Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 1EFCE3F5

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 096/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 096/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Santo Antônio/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 096/2021

OBJETO: Adesão do Município de Santo Antônio ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Raulison de Sena Ribeiro – Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: E14292D4

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 095/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 095/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lajes/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 095/2021

OBJETO: Adesão do Município de Lajes ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Felipe Ferreira Menezes de Araújo – Prefeito Municipal de Lajes/RN

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 96C4356F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA DISPENSA Nº 035/2021

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE DESPORTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 36.342.832/0001-33, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 622, Centro, Caicó/RN, CEP. 59.300-000.

VALOR: R\$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 2039–APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E AOS JOGOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1001– RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 16 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 3A405780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA DISPENSA Nº 034/2021

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO DE USO EXCLUSIVO NA INTERNET – SITE, COM ÊNFASE NAS ATIVIDADES E ATOS ADMINISTRATIVOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: DIÓGENES AUGUSTO DA SILVA04080221401 – ME - (JAMPASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA)– CNPJ nº 31.887.610/0001-82, com sede na Rua Iolanda Eloy de Medeiros, nº 101, Andar 1103 – Bairro: Água Fria, João Pessoa/PB, CEP. 58.053-028.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1001, 1510 e 1530.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 15 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9324A1DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0028/2021**

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO**, em favor de **CIRURGICA RN EIRELI, CNPJ nº 36.183.190/0001-77**, no valor de **R\$ 385.667,94** (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Afonso Bezerra/RN, 17 de março de 2021.

MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:46786B0B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0028/2021**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **CIRURGICA RN EIRELI, CNPJ nº 36.183.190/0001-77**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO** no valor de **R\$ 385.667,94** (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Afonso Bezerra/RN, 17 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:D52D7C6A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: CIRURGICA RN EIRELI, CNPJ: 36.183.190/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$385.667,94 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

VIGENCIA: Por90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

BASE LEGAL: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

RECONHECIMENTO: Em 17/02/2021, Mayana de Albuquerque Bezerra, Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 17/02/2021, João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:B47EAFEB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0027/2021**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **F S BATISTA DANTAS, CNPJ nº 10.806.889/0001-52**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTENCIOS, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** no valor de **R\$ 29.538,10** (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Afonso Bezerra/RN, 17 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:A5A0E87A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: F S BATISTA DANTAS, CNPJ: 10.806.889/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTENCIOS, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$29.538,10 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos)

VIGENCIA: Por90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 17/02/2021, FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO: Em 17/02/2021, João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:18D79585

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0027/2021

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor de **F S BATISTA DANTAS, CNPJ nº 10.806.889/0001-52**, no valor de **R\$ 29.538,10 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, 17 de março de 2021.

FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:A0D66822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2021

Água Nova/RN, 17 de março de 2021.

“Declara situação de emergência hídrica no Município de Água Nova - RN, em virtude da seca provocada pela falta de chuvas, da baixa considerável no volume de água e captação dos reservatórios e poços municipais, e dá outras providências.”

Exposição de Motivos

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova.

CONSIDERANDO que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar estados anormais no Município, em causa, situações de emergências, por diversas situações.

CONSIDERANDO que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município, culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

CONSIDERANDO que os moradores do Município de Água Nova - RN, têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas.

CONSIDERANDO que apesar da melhora no volume pluviométrico, a situação do Município, em especial na zona rural (Serra das Almas, Catolezeiro, Sanharão, Cotovelo, Sítio Areias, São Luís, Carnaubal, Água Nova I, Vaca Morta, Pau D'arco dos Ferreira e Gangorra), onde

os reservatórios encontram-se com baixo volume, os pastos encontram-se escassos, bem como não existe previsão para mais chuvas no período compreendido neste decreto.

CONSIDERANDO que a notória situação de “seca” que se abate no nordeste brasileiro, devido às poucas chuvas, gerando uma situação calamitosa no Município, gerando enormes prejuízos tanto no campo como da cidade.

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Água Nova, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para todos os fins legais.

Art. 2º – As ações necessárias ao enfrentamento da seca, bem como as ações que visem reduzir seus efeitos, serão feitas em regime de urgência, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a prestar apoio às comunidades afetadas pela “seca”, mediante articulação com a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como com a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC.

Art. 4º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, que faça remessa deste Decreto e da documentação necessária, aos demais entes federativos para competente ratificação, aos Ministérios competentes e a adoção de providências que para se combater a falta d'água no território municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:3FA22C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2021

Água Nova – RN, 17 de março de 2021.

Designa servidor para ocupar interinamente Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 158/2012 de 30 de maio de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS LAU JUNIOR**, Secretário Municipal de administração, nomeado pela Portaria nº 001/2021, para responder interinamente pelas ações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do município de Água Nova/RN, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções, conforme elencado no art. 9º da Lei Municipal nº 158/2012 de 30 de maio de 2012.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos,

continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência. Publique-se. Arquive-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:B4CA24CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 265, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 16 de março de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:45BADF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 266, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, conforme composição a seguir:**

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Presidente da Comissão – Secretaria de Educação
MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Membro da Comissão – Secretaria da Administração

MAYARA SOUSA SARMENTO

Membro da Comissão – Secretaria de Assistência Social

FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR

Membro da Comissão – Secretaria de Saúde

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Membro da Comissão - Secretaria de Saúde

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 17 de março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D25CBA49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 009, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARY HELBA FERNANDES DE SOUSA**, Matrícula 001-1 IPAMA, ocupante do cargo de Agente Previdenciário, lotada no Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS; por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 a serem gozadas de 1º a 30 de março de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 84 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 17 de março de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:7BC93ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de forma emergencial de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, para atender as necessidades da Sede deste poder público, da Secretaria de Educação e Escolas, Secretaria de Assistência Social, Creas, Cras, e das ações de enfrentamento ao Covid-19 pela Secretaria de Saúde, por meio de dispensa de licitação, com base na emergência mencionada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, motivada pelo enfrentamento da urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança, e que dessa forma o termo de referência estabelece as condições e os requisitos para a dispensa emergencial de licitação a serem observados, pelo atendimento do interesse público, pela não interrupção do serviço, objeto desta contratação, que destina-se também a dar condições a prefeitura a se programar para realizar em um período de até 180 (cento e oitenta) dias procedimentos necessários para o regular certame licitatório..

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação: 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Região: 0001 Angicos

Unidade Orçamentária: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2128 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 Custeio das Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Recurso específico: 017 Transf. do SUS- Outros Fundo a Fundo
Região: 0001 Angicos

Unidade Orçamentária: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2040 Manutenção do setor do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região: 0001 Angicos

Unidade Orçamentária: 02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Região: 0001 Angicos

Unidade Orçamentária: 02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2074 Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 Angicos

Unidade Orçamentária: 02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2073 Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 Angicos

3 – Contratação da empresa: Luiz Guilherme de Souza, CNPJ 08.033.946/0001-66, registrada no logradouro Mercado Público, S/N – Centro – Angicos/RN – CEP 59.515-000;

4 – Valor global da contratação R\$ 62.267,99 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

5– A Prefeitura efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 17 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:C0406291

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021, junto a Luiz Guilherme de Souza, CNPJ 08.033.946/0001-66, para a "aquisição de forma emergencial de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, para atender as necessidades da Sede deste poder público, da Secretaria de Educação e Escolas, Secretaria de Assistência Social, Creas, Cras, e das ações de enfrentamento ao Covid-19 pela Secretaria de Saúde, por meio de dispensa de licitação, com base na emergência mencionada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, motivada pelo enfrentamento da urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança, e que dessa forma o termo de referência estabelece as condições e os requisitos para a dispensa emergencial de licitação a serem observados, pelo atendimento do interesse público, pela não interrupção do serviço, objeto desta contratação, que destina-se também a dar condições a prefeitura a se programar para realizar em um período de até 180 (cento e oitenta) dias procedimentos necessários para o regular certame licitatório", no valor global de R\$ 62.267,99 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), ancorado no Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 17 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:85498062

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório *serviços de reforma de telhado do prédio administrativo, com reposição de caibros, ripas e telhas, consertos de capotes no prédio da prefeitura e secretarias.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

Região: 0001 Angicos

3 – Contratação de: Francisco David Gonçalves, CPF 273.793.534-20, registrado no logradouro Rua José Tibúrcio, nº 230 – Centro – Angicos/RN – CEP 59.515-000;

4 – Valor global da contratação R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

5– A Prefeitura efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 17 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:486FCD12

COMISSÃO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021, junto a Francisco David Gonçalves, CPF 273.793.534-20, para “serviços de reforma de telhado do prédio administrativo, com reposição de caibros, ripas e telhas, consertos de capotes no prédio da prefeitura e secretarias”, no valor global de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 17 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:0089A169

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 117/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2021, de 17 de março de 2021.

Cancela diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a diária concedida ao Servidor **Sr. Marcos Douglas Lucas Cavalcante**, Mat. 10073, Assessor de Engenharia e Arquitetura, Comissionado, no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais), que seria destinada ao custeio das despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar de “capacitação técnica”, no dia 25 de fevereiro de 2021, em Natal/RN.

Art. 2º - Este pedido se faz necessário em razão de o servidor não ter comparecido ao Evento por motivo de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:82DF2640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

OBJETO: credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino.

PROPOSTORES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: FRANCISCO BATISTA DE MESQUITA - Valor: R\$ 19.955,50; FRANCISCO DE FREITAS SILVA - Valor: R\$ 19.910,00.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (84) 3392-0209.

E-mail: pmam.cpl@gmail.com..

Antônio Martins - RN, 17 de Março de 2021

EVILÁZIO CARLOS FILHO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:2B195456

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA-0074/2021 – GC, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JOELMA JOILMA DE MESQUITA**, para o Cargo em comissão de Coordenadora Municipal da Secretária de Saúde, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de março de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:EB491DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1684/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PLL nº. 0015/2021 Autor, Adailton José Targino

Autoriza a Instituição da Política Municipal do Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a instituição no Município de Apodi-RN, em caráter permanente, a "**Política Municipal do Controle de Natalidade de Cães e Gatos**", como função de saúde pública sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, ONG's, Associações e/ou Entidades que possuam o Título de Utilidade Pública.

Art. 2º - A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público, ONG's, Associações e/ou Entidades sobre a necessidade de esterilizar os animais.

Art. 3º - Fica autorizado o chefe do executivo municipal, a contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda, cadastradas na Secretaria de Saúde, ONG's, Associações e/ou Entidades que possuam o Título de Utilidade Pública;

Art. 4º - As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes a Prefeitura Municipal de Apodi-RN.

§1º - O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art. 5º - Deverá ser desencadeado pela Secretaria de Saúde, ONG's, Associações e/ou Entidades que possuam o Título de Utilidade Pública, um programa de campanhas educativas, através dos meios de

comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 6º - Faculta a Secretaria de Saúde, ONG's, Associações e/ou Entidades que possuam o Título de Utilidade Pública a proceder o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos.

Art. 7º - Para a execução da presente fica o Município autorizado a firmar parcerias nacionais e internacionais, com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, empresas públicas, entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.

Art. 8º - A contratação dos serviços para a castração de cães e gatos em situação de rua, ou de responsabilidade de cuidadores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, poderá ser realizada por ONG's, Associações e Entidades que possuam o Título de Utilidade Pública no município de Apodi-RN, podendo neste caso, a ONG, Associação ou Entidade, também assumir a responsabilidade pelo cadastramento dos animais em situação de rua e/ou de animais sob responsabilidade de cuidadores em vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 9º - Todos os anos, com logística à escolha da Secretaria Municipal de Saúde, e/ou ONG's, Associações e Entidades que possuam o Título de Utilidade Pública no município de Apodi-RN, será destinado o serviço de castração para cães e gatos em situação de rua e/ou sob posse de cuidadores em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 17 março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BFF15CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1685/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PLL nº. 0013/2021 Autor, Antonio de Souza Maia Júnior, Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias Antônio, Ângelo de Souza Suassuna, Filipe Gustavo de Lima Oliveira

Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.491/2019, de 07 de agosto de 2019 que "Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 849/2012; sobre a criação do auxílio combustível, institui e regulamenta a verba indenizatória do exercício parlamentar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.491, de 07 de agosto de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....
.....

Art. 1º - Fica instituída Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, verba indenizatória que será destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo Vereador no exercício da atividade parlamentar, no valor máximo até R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais para cada Vereador”. (NR)

Parágrafo Único - O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Lei.

Art. 2º - O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício da atividade parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador(a) à Diretoria de Finanças desta Câmara Municipal, devidamente instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa e posteriormente com as seguintes peças:

I - Parecer acerca da regularidade da despesa, exarados pela Comissão de Controle Interno;

II - Manifestação do ordenador da despesa.

Parágrafo Único – A Comissão de Controle Interno fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Art. 3º - A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal poderá ser utilizada para ressarcir as despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, das seguintes espécies:

I - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que atendam ao disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal;

II - combustíveis para os veículos que sirvam aos Vereadores no exercício do mandato, desde que sejam formalmente alugados ou que estejam em nome do parlamentar, até o limite mensal e forma que vier a ser estabelecido por meio de Resolução;

III - alimentação, exclusivamente em nome do Vereador, não podendo exceder ao valor que vier a ser estabelecido em Resolução;

IV - locação de veículo automotor, desde que não contemple serviços de motorista e que não exceda ao valor que vier a ser estabelecido em Resolução;

V - contratação para fins de apoio à atividade parlamentar de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica, até o limite mensal que vier a ser estabelecido por meio de Resolução;

VI - despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo caso instalado no gabinete ou no escritório do Vereador;

VII - a utilização da referida verba indenizatória não será admitida quando o parlamentar requisitar diária para deslocamento.

§ 1º - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º - É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física.

§ 3º - A locação de veículo automotor, sem o fornecimento de serviço de motorista, só poderá ser prestada por pessoa jurídica especializada e quando o veículo locado pertencer a pessoa jurídica contratada.

§ 4º - As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que trata esta Lei serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar.

Art. 4º - Para o ressarcimento da despesa com aquisição de combustível de que trata o inciso II do art. 3º, é imprescindível que no anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, cupom ou documento equivalente, conste o número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro do veículo beneficiado.

Art. 5º - Somente será autorizada a indenização mencionada no inciso IV, do art. 3º desta Lei após avaliação, por escrito, dos objetivos da viagem objeto do pedido de indenização pelo Presidente da Câmara.

Art. 6º - As despesas relacionadas à consultoria jurídica, contábil e demais trabalhos técnicos realizados por pessoa jurídica não serão indenizadas caso o respectivo pedido não venha acompanhado da demonstração material da efetiva demonstração dos serviços contratados, além da respectiva nota fiscal onde reste detalhado o tipo e o objetivo dos serviços contratados.

Art. 7º - A solicitação de indenização será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material

recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 8º - O documento comprobatório da despesa a ser indenizada deverá ser idôneo, isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

Parágrafo Único - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 9º - O pagamento da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

Art. 10º - O pagamento da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM se fará na forma que vier a ser estabelecida em Resolução.

Art. 11º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 12º - Esta Lei será regulamentada por meio de Resolução da Comissão Executiva no prazo de 10 (dez dias).

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 17 março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EDBA2F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1686/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PLL nº. 0016/2021 Autor, Antonio Filipe Gustavo de Lima Oliveira

Dispõe sobre autorização para a implementação de convênios com instituições de ensino internacionais de caráter público ou privado para estágios curriculares junto ao Poder Público Municipal de Apodi-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o poder público municipal estabelecer contrato ou convênio capaz de permitir que alunos de universidades nacionais e internacionais, sejam elas públicas ou privadas, Público Municipal.

Art. 2º - Estabelece-se que as normas e diretrizes do estágio sejam definidas entre instituição e secretaria pela qual o estagiário atuará durante o estágio, assim como a indicação de um tutor responsável.

Art. 3º - Os alunos só poderão solicitar o estágio curricular após a conclusão do quarto semestre do curso.

Art. 4º - Define-se que o estágio tenha prazo de validade de seis meses, podendo ser renovado por mais seis meses.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 17 março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C2935E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1688/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021**

PLL nº. 0025/2021 Autor, Raimundo Nonato Carlos Júnior

Declara de utilidade pública a UNIVAP - União Vale do Apodi, do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada UNIVAP - União Vale do Apodi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º 06.237.191/0001-96, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 17 março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D9067BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1688/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021**

PLL nº. 0025/2021 Autor, Raimundo Nonato Carlos Júnior

Declara de utilidade pública a UNIVAP - União Vale do Apodi, do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada UNIVAP - União Vale do Apodi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º 06.237.191/0001-96, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 17 março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EBCF516C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
UNICIPAL DE APODI SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS LEI
FEDERAL Nº 8.742/93 - LEI MUNICIPAL Nº 276/97, DE 08 DE
SETEMBRO DE 1997. RESOLUÇÃO CMAS, Nº 003/2021.**

**UNICIPAL DE APODI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS**

Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Municipal nº 276/97, de 08 de setembro de 1997.

RESOLUÇÃO CMAS, Nº 003/2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos do Ano de 2020 de Cofinanciamento do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS/ Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Prefeitura Municipal de Apodi – RN/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para reprogramação em 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Apodi-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 276 de 08 de setembro de 1997.

Considerando as normativas tais; Lei 8.742, de 07 de dezembro de 2003. Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012. Resolução CNAS 145, de 15 de outubro de 2004. Resolução CNAS 33, de 12 de dezembro de 2012. Portaria MDS 113, de 10 de dezembro de 2015, que trata da reprogramação dos saldos da assistência social, Resolve,

Art. 1º - **APROVAR** a Reprogramação dos Saldos de 2020 de Cofinanciamento do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS para investimentos em 2021, que foi analisada perante informações técnicas e mediante forma impressa, em anexo.

Parágrafo Único - A citada reprogramação de saldos é constituída por previsão de atendimento físico e financeiro por parte do Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, fonte Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS e Governo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, fonte Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

Art. 2º- A aprovação permite que a Prefeitura Municipal de Apodi RN – junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dentro das disposições específicas legais, programe e execute o disposto no parágrafo único do art. 1º da presente resolução, em orçamento público.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi RN – 16 de Março de 2021.

MARIA ROSANA COSTA DA SILVAPresidente do CMAS.
CPF:013.080.704-46**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:32AFB6C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0248/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Katia Lanuce Morais Noronha**, portadora de Matrícula **1198** – **PM3-E, Professora Especialista**, Licença para fins de Estudo de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2021 a 29/05/2021.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:706B0345**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE
08/03/2021.****PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE
08/03/2021.****PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE
08/03/2021**

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº02030013/2017-PMA.MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN, EDIÇÃO 2477, DE 08/03/2021. OBJETO: **ONDE SE LÊ:** CONTRATO DE Nº02030013/2017, **LEIA-SE:** CONTRATO DE Nº 02010013/2017.

APODI/RN, 08/03/2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2112844F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060107/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010407/2021 PROCESSO Nº 130471/2021**

O Município de Arez de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130471/2021, Modalidade Dispensa nº 010407/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez.**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria de Comunicação do município de Arez/RN.**CONTRATADO:** ANTONIO CARLOS DE CASTRO PESSOA.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**VIGÊNCIA:** 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 10010000.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93

Arez/RN, 06 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:8371D621**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060103/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010403/2021 PROCESSO Nº 130412/2021**

O Município de Arez de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130412/2021, Modalidade Dispensa nº 010403/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez – Fundo Municipal de Saúde.**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao atendimento do Pelotão Combate as Endemias, município de Arez/RN.**CONTRATADO:** DANIEL PESSOA DE MATOS.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**VIGÊNCIA:** 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 06 de janeiro de 2021.

ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO NETO

Secretário Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EFABB957**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060105/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010405/2021 PROCESSO Nº 130469/2021**

º 130469/2021, Modalidade Dispensa nº 010405/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez.**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Educação Especializada de Arez - CMEEA.**CONTRATADO:** ANTONIO CARLOS DE CASTRO PESSOA.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**VIGÊNCIA:** 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Função: 12; Sub-Função: 122; Programa: 018; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93

Arez/RN, 06 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:F72A74EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060102/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010402/2021 PROCESSO Nº 130411/2021**

O Município de Arez de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130411/2021, Modalidade Dispensa nº 010402/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez.

OBJETO: Locação de imóvel (terreno) destinado ao despejo do lixo urbano localizado no Sítio Catanduva município de Arez/RN.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DE CASTRO PESSOA.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; Função: 10; Sub-Função: 452; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 10010000 / Unidade Orçamentária: 02.011 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; Ação: 2144 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Função: 18; Sub-Função: 541; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 06 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:F798EA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060106/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010406/2021 PROCESSO Nº 130470/2021**

O Município de Arez de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130470/2021, Modalidade Dispensa nº 010406/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do atendimento da Equipe de Estratégia de Saúde da Família.

CONTRATADO: FLORIANO ALVES PEREIRA NETO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 06 de janeiro de 2021.

ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO NETO

Secretário Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:5A256090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060101/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010401/2021 PROCESSO Nº 130404/2021**

O Município de Arez de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130404/2021, Modalidade Dispensa nº 010401/2021

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Lagoa de Captação das Águas Pluviais da Rua Ímola no município de Arez/RN.

CONTRATADO: MARIA VERONICA NUNES DA COSTA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 15.001 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; Função: 15; Sub-Função: 452; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93

Arez/RN, 06 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:A9B8E42C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060108/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010408/2021 PROCESSO Nº 130472/2021**

O Município de Arez de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130472/2021, Modalidade Dispensa nº 010408/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação de Arez/RN.

CONTRATADO: ALYSSON MATHEUS SILVA DE LIMA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; Ação: 2165 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93

Arez/RN, 06 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:4E1E129C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060104/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010404/2021 PROCESSO Nº 130425/2021**

O Município de Arez de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130425/2021, Modalidade Dispensa nº 010404/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao atendimento e apoio do Pelotão da Polícia Civil.

CONTRATADO: ALANE SANTOS E SILVA DOS ANJOS.

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93

Arez/RN, 06 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:F2C95349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010201/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012702/2021 PROCESSO Nº 130573/2021**

O Município de Arez de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130573/2021, Modalidade Dispensa nº 012702/2021

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.

CONTRATADO: MARLENE DA CUNHA OLIVEIRA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93

Arez/RN, 01 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:E4DE9A80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PMJC - CARONA 003/2021 -
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**

O município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão integral da ATA de registro de preços advinda do Pregão Eletrônico nº 009/2020 (SRP) – Prefeitura

Municipal de João Câmara/RN (SRP), referente a registro de preços para AQUISIÇÃO DE PENEUS NOVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

Valor Total: R\$ 175.734,40 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Empresa: PNEUTEX EIRELI – CNPJ: 10.761.839/0001-04.

Baía Formosa/RN, 17 de março de 2021.

EVANIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 015/2021 – GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Eletrônico nº 009/2021 da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

Baía Formosa/RN, 17 de Março de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:91CA767B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 04030001/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HELIO PADILHA DA COSTA referente ao fornecimento de peças aos veículos movidos a gasolina da Frota Oficial de veículos no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 04 de março de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:BB4901C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Referência: PROCESSO 11010001/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Objeto: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação dos serviços complementares de médico plantonistas em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN.**

Maria Divanize Alves de Oliveira, Prefeita do Município de Baraúna/RN no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art.49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativo, Pág.401,9ª edição, Ed. Didática, São Paulo, 2002, em que preleciona: “A Administração matem permanentemente a faculdade de revisa os próprios atos, até mesmo de ofício (omissis)...”

CONSIDERANDO que o próprio edital em seu art. 5.3.1 estabelece que a qualquer tempo poderá ser elaborado novo edital em substituição ao edital vigente.

CONSIDERANDO as falhas encontradas e a necessidade de adequação do edital do presente certame.

DECIDE.

SUSPENDER o certame licitatório Objeto do Credenciamento nº 001/2021, para que sejam realizadas as correções necessárias.

Remeta-se a secretaria de saúde para revisão no termo de referência e realização de nova pesquisa mercadológica com outras empresas, para garantir a adequação dos valores ao praticado no mercado.

Após a revisão do termo de referência, remeta-se a Assessoria Jurídica para parecer.

Publique-se.

Baraúna/RN - RN, 16 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:A3DA352C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 004/2021-SEMASC, 17 DE MARÇO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SABRINA MARCIELLY DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 14737-2, ocupante do cargo/função de **ASSISTENTE SOCIAL DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NÍZIA FLORESTA/RN, com objetivo de levar uma criança para Casa de Acolhimento Institucional Lar Bom Jesus, para tratar de assuntos de interesse do Município de Baraúna, no dia 18/03/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 17 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:B0590F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 005/2021-SEMASC, 17 DE MARÇO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IVANILSON ARAÚJO DA CRUZ**, matrícula nº 10839-4, ocupante do cargo/função de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NÍZIA FLORESTA/RN, com objetivo de levar uma criança para Casa de Acolhimento Institucional Lar Bom Jesus, para tratar de assuntos de interesse do Município de Baraúna, no dia 18/03/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 17 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:9AB22B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 016-GAB,DE 17 DE MARÇO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA** matrícula nº 9997-2, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NÍZIA FLORESTA/RN, no dia 18/03/2021, com objetivo de levar uma criança a Casa de Acolhimento Institucional Lar Bom Jesus, para tratar de assuntos de interesse do Município de Baraúna/RN.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:9AEB8F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA E A EMPRESA
A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-
ME, CNPJ/MJ Nº 20.157.406**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.546.103/00001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP:59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela **Excelentíssima Senhora Prefeita, Sra. Maria Divanize Alves de Oliveira**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 001074427 SSP/RN, cadastrada no CPF nº 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, nº 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME**, CNPJ/MF nº 20.157.406/0001-90, com sede na cidade de Assú/RN, na Rua Vereador José Bezerra de Sá, 448, Bela Vista, neste ato representada pela Sra. Ana Kaline da Silva Rodrigues, brasileira, casada, empresária, portaria da cédula de identidade RG nº 002.012.722 e do CPF nº 011.180.324-11 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CARGA E LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8.666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis a espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **contratação de pessoa jurídica especializada visando a prestação de serviços no transporte de cargas e locação de veículos em atendimento às necessidades da prefeitura Municipal de Baraúna/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data da sua assinatura, e terminará em 4 meses, podendo ser renovado conforme inciso II, art 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

BARAÚNA/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pessoa Jurídica
Município De Baraúna/RN	ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	A K Da Silva Construções Serviços E Locações – ME
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0E39C279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que em virtude de correção legal no edital fica automaticamente o Pregão Presencial SRP N.º 006/2021 reaprazada para 31 de março de 2021, às 09h00min, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de próteses dentárias á população carente do município de Bento Fernandes/RN. Conforme especificações constantes do ANEXO I do Termo de Referência. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com,

www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 17 de março de 2021.

ILLANYKARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:5EEAF57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 223/2021

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Peixe Congelado E Empacotado, Destinado À Distribuição Gratuita Aos Municípios De Boa Saúde/RN Durante As Comemorações Da Semana Santa.

EMPRESA, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 11.473.199/0001-91, ITEM 01; com o valor total de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante: **ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 11.473.199/0001-91**, e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, em 17 de março de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:948307B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2021

PROCESSO Nº 636/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 039/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de março de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **A. L. DE OLIVEIRA BARBALHO – CNPJ: 28.895.279/0001-38** cujo objeto CONSISTE na contratação de empresa para serviço de fornecimento de acesso à internet, no importe de R\$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais).

Bom Jesus/RN, 16 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D39EB983**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2021**

Processo nº 0636/2021 – Dispensa de Licitação nº039/2021 - CPL

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Contratada: A. L. DE OLIVEIRA BARBALHO – CNPJ: 28.895.279/0001-38

Objeto: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de acesso à internet.

Vigência: 16/03/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais)

Bom Jesus/RN, 16 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A9097E23**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2021**

Processo nº 0628/2021 – Dispensa de Licitação nº 0040/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: LEONCIO ARAUJO DOS SANTOS - EPP, CNPJ: 04.338.120/0001-54

Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envasado em botijão de 13 kg, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.

Vigência: 15/03/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

Bom Jesus/RN, 15 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:61596240**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO-PE 005/2021****JULGAMENTO DE RECURSO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021****DO RELATÓRIO**

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pelas empresas licitantes, MATO GRANDE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ: 35.360.172/0001-50 e FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY EPP, CNPJ: 70.026.240/0001-40 contra decisão de habilitação da empresa POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI,

CNPJ: 30.585.632/0001-58 que apresentou contra razões que passarei a analisar.

A empresa recorrente FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY EPP, CNPJ: 70.026.240/0001-40 afirma em sede de recurso que a empresa POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 30.585.632/0001-58 descumpriu algumas exigências do edital do pregão eletrônico nº 005/2021, a saber: quanto aos índices do balanço patrimonial apresentado pela vencedora deste certame para os lotes 1 e 6 e ausência de declarações previstas no edital, já a empresa MATO GRANDE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ: 35.360.172/0001-50 requer a desclassificação da empresa pela inadequada descrição do item 17 do lote 1 quanto a gramatura apresentada.

Ato contínuo, a empresa POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 30.585.632/0001-58, apresentou contra razões às alegações das empresas recorrentes de forma tempestiva, rebatendo-as adequadamente.

Conforme se depreende do relato apresentado acima, trata-se de verificar a decisão de habilitação da empresa POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 30.585.632/0001-58, de modo a decidir o recurso administrativo apresentado.

Em primeiro lugar, anota-se, assim, que o Edital foi disponibilizado com antecedência aos participantes, inclusive quanto às exigências de qualificação técnica previstas, questão amplamente debatida no decorrer do procedimento prévio à abertura da licitação.

A questão circunscreve-se a identificar as exigências do edital e a cotejá-las com os documentos apresentados pela empresa recorrida de modo a confirmar a decisão de habilitação prolatada nos autos do processo em epígrafe.

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, “a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Neste sentido dispõe o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

De um modo geral, em sendo lei, o Edital com os seus termos, atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Assim, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

No caso em tela, vemos que o Edital prevê a apresentação de balanço patrimonial para atestar a saúde financeira da empresa, em razão dos critérios de solvência, onde após analisados os documentos referente a habilitação econômica-Financeira vale ressaltar que os índices de liquidez apresentado foi devidamente calculado e registrado na junta comercial e não estão em desacordo com o edital, já com relação as declarações, importa informar que a empresa apresentou as declarações de forma online, conforme consta ata parcial pagina 29/198.

É o relatório.

DA DECISÃO

Isto posto, decido em manter a decisão de habilitação da empresa POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 30.585.632/0001-58, declarando a mesma HABILITADA no presente certame.

Brejo/RN, 17 de março de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:543B28DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002-2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: TESTE COVID-19 ANTÍGENO - DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB NA NASOFARINGE E OROFARINGE EM HUMANOS. CONTENDO: 1 DISPOSITIVO TESTE; TAMPÃO DE EXTRAÇÃO; TAMPÃO FILTRO; SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 69,67

Valor Final: 15,40

Valor Total: 23.100,00

Adjudicado em: 17/03/2021 - 10:24:46

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: CELER BIOTECNOLOGIA (04.846.613/0001-03)

Modelo: SARS-COV-2 AG RAPID TEST

Item: 0002a

Descrição: TESTE COVID-19 ANTÍGENO - DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB NA NASOFARINGE E OROFARINGE EM HUMANOS. CONTENDO: 1 DISPOSITIVO TESTE; TAMPÃO DE EXTRAÇÃO; TAMPÃO FILTRO; SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 69,67

Valor Final: 25,10

Valor Total: 12.550,00

Adjudicado em: 17/03/2021 - 10:24:46

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)

Modelo: Smart Test Cov Ag

Item: 0003

Descrição: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG/IGM PARA CORONAVÍRUS.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 34,13

Valor Final: 9,75

Valor Total: 19.500,00

Adjudicado em: 17/03/2021 - 10:24:46

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI (27.325.768/0001-91)

Modelo: TESTE

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Autoridade Competente

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:35EAD6FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002-2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: TESTE COVID-19 ANTÍGENO - DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB NA NASOFARINGE E OROFARINGE EM HUMANOS. CONTENDO: 1 DISPOSITIVO TESTE; TAMPÃO DE EXTRAÇÃO; TAMPÃO FILTRO; SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 69,67

Valor Final: 15,40

Valor Total: 23.100,00

Situação: Homologado em 17/03/2021 10:42:47 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: CELER BIOTECNOLOGIA

Modelo: SARS-COV-2 AG RAPID TEST

Item: 0002a

Descrição: TESTE COVID-19 ANTÍGENO - DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB NA NASOFARINGE E OROFARINGE EM HUMANOS. CONTENDO: 1 DISPOSITIVO TESTE; TAMPÃO DE EXTRAÇÃO; TAMPÃO FILTRO; SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 69,67

Valor Final: 25,10

Valor Total: 12.550,00

Situação: Homologado em 17/03/2021 10:42:47 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos Nome da Empresa: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME

Modelo: Smart Test Cov Ag

Item: 0003

Descrição: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG/IGM PARA CORONAVÍRUS.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 34,13

Valor Final: 9,75

Valor Total: 19.500,00

Situação: Homologado em 17/03/2021 10:42:47 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: PREMIUM HOSPITALAR ERELI

Modelo: TESTE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Autoridade Competente

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:29661D6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.02.22.0021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.02.22.0021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/03/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/03/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 17 de março de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C64E08A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.315, DE 17 DE MARÇO DE 2021**

“DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DOS CARGOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ – CMTC, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 4.695 / 2014 E RESOLUÇÃO Nº 560/2015 DO CONTRAN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, conforme suas atribuições legais definidas na Lei Nº 4.695 / 2014:

I - Coordenador Municipal de Trânsito de Caicó com remuneração equivalente a R\$1.100,00 (Mil e cem reais);

Art. 2º. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, conforme suas atribuições legais definidas na Lei Nº 4.695 / 2014:

- Diretor do Departamento de Engenharia e Sinalização;

- Diretor do Departamento de Fiscalização, Tráfego e Administração;

- Diretor do Departamento de Educação do Trânsito;

- Diretor do Departamento de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:51B4D6BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.316, DE 17 DE MARÇO DE 2021**

“Promove alterações na Lei Complementar nº 5.100, de 26 de junho de 2018 e na Lei Complementar nº 4.428, de 23 de agosto de 2010, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art.3º da Lei Municipal nº 5.100, de 26 de junho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º

Parágrafo único – Os contratos de que tratam esta lei poderão ser prorrogados, por igual período, desde que presentes as mesmas condições transitórias e de excepcionalidade de interesse público.

Art. 2º. O art.9º da Lei Municipal nº 5.100, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido do parágrafo único que tem a seguinte redação:

Art.9º. As contratações decorrentes desta lei complementar serão sempre precedidas de processo seletivo através de provas e títulos, mediante ampla divulgação das vagas existentes em veículos de grande circulação, oportunizando a participação de todos os candidatos inscritos segundo critérios pré-estabelecidos em edital.

Parágrafo único – Em caso de inexistência de concurso público ou processo seletivo homologado e vigente, bem como em situação de urgência e de necessidade da manutenção e continuidade dos serviços públicos municipais, poderá o poder executivo realizar a contratação direta e improrrogável, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prazo no qual deverá ser realizado concurso público ou seleção simplificada nos termos do caput deste artigo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B3DE9F2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 154/2021 - SMIESU;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), o funcionário **MÁRCIO CLÁUDIO DE AZEVEDO**, Inscrito no CPF nº 722.277.614-15, Matrícula nº 1.0707, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que havia sido cedido para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 890/2017, de 30 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4012E21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 153/2021 - SMIESU;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o servidor **ÍTALO LAMARKA SANTOS SALDANHA**, Inscrito no CPF nº 703.818.794-53, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.1458, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:97F991BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 076/2021 - SEMECE,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, os servidores em Cargos Comissionados a saber:

DIRETORES E VICE DIRETORES DE ESCOLAS	
NOME	CPF Nº
E.M. IRMÁ MARIA ASSUNTA VIEIRA – VILA DO PRINCEPE	
DIRETOR – MÁRCIO MEDEIROS	025.894.234-70
VICE-DIRETOR – ERIFRANCE RUFINO DA COSTA	813.501.394-91

E.M. IVANOR PEREIRA - SOLEDADE	
DIRETOR – SIDNEY SOUZA DE MEDEIROS	046.903.264-28
E.M. PROFESSOR RAIMUNDO GUERRA – ALTO DA BOA VISTA	
DIRETORA – FRANCISCA IRIS MONTEIRO DA S. LOPES	328.662.084-04
VICE-DIRETORA – FRANCISCA EDITE DOS SANTOS	877.446.354-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A60CBF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, a servidora **GILVANETE DA SILVA MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 007.366.674-23, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0403, da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:15001B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 334/2021 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, da servidora **GILVANETE DA SILVA MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 007.366.674-23, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0403, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, para prestar serviços na Prefeitura Municipal do Natal, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D54A52D7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.10.29.0036**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **PRISCÍLIA DA SILVA ALVES**, Inscrita no CPF nº 060.430.854-02, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5790, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:204EBF8C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 070/2021 - SMA;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), o funcionário **JOAQUIM HEITOR DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 068.882.654-71, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.5696, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido cedido para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 565/2020, de 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E7BC80A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMCR/RN AVISO
DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMCR/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através de seu Pregoeiro, designada através da Portaria nº. 127/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h (Horário Local)** do dia **30 DE MARÇO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 17 de março de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:5BB2176C**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e da outras providências.

O **POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos do disposto no art. 212 – A da Constituição Federal e nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Capítulo I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Campo Redondo/RN.

Capítulo II**Da composição**

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas e 1 (um) indicado pelo seguimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º Os membros do Conselho previsto no caput deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I – nos casos das representações do Poder Executivo Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III – nos casos dos representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria ou, quando não houver, indicação em assembleia a ser convocada pelo Secretário de Educação;

IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado de ampla publicidade, vedada participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizadores pelo conselho ou como contratados da Administração Pública Municipal a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativo, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizadores pelo conselho ou como contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso.

§ 3º Indicados os conselheiros de que trata o § 1º e incisos, o Poder Executivo, através de Portaria, designará os integrantes do conselho.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundeb, bem como, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados; e

IV – pais e/ou responsáveis de alunos e representantes da sociedade civil que:

exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal;

Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os conselheiros eleitos para este mandato e nomeados nos termos desta Lei, terão término em 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º O Município disponibilizará em sítio na internet, ou em mural das escolas e Secretaria Municipal de Educação, quando aquele não estiver em funcionamento, informações atualizadas sobre composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos;

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI – atualizar o regimento interno, observando o disposto nesta Lei;

VII - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 7º O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 8º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. O Secretário Executivo do Conselho, deverá ser um servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, com as qualificações necessárias;

Art. 14. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento, não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundo;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especificamente a Lei Municipal nº 305, de 30 de maio de 2007, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 17 de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:4E284255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 017/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **JOSÉ ERIVANALDO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 000371-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 03.03.2021 a 01.04.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de março de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:9FA96E8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 018/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares à servidora **JOSEFA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 000040-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 18.03.2021 a 16.04.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de março de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:DEB5D7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 019/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores abaixo identificados, lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **01/04/2021 a 30/04/2021**, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO
421-1	DANIELE MICARLA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2020-2021
052-1	JOSÉ JUSTINO DA SILVA	VIGILANTE	2019-2020
040-4	JOSÉ LEÔNIO QUIRINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019-2020
390-1	MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO	ENFERMEIRA	2020-2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de março de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BE2698AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores abaixo identificados, lotadas na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, no período de **01/04/2021 a 30/04/2021**, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO
105-2	EMANOEL RODRIGUES DANTAS DE ARAÚJO	MOTORISTA	2020-2021
113-1	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	2020-2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de março de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0B691029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETECTOR FETAL PORTÁTIL ANALÓGICO.

CONTRATADO: CRM COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 04.679.119/0001-93.

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Canguaretama/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:F50FAE60

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de botijões de gás de cozinha P13 vazios, destinados à manutenção das atividades de todos os órgãos do município.

CONTRATADO: L & M COMERCIO DE GAS LTDA - ME

CNPJ: 14.717.523/0001-68.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, em 29 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:FE9498AF

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Fornecimento de material de copa e cozinha, na forma de vasilhames e reutilizáveis de água mineral, com capacidade de 20 litros, em plásticos resistente, transparentes e inodoro, contendo, no vasilhame: prazo de validade (nunca inferior a 02 anos, contatos a partir da aquisição) comprovação de produção de acordo com as normas técnicas pertinentes, para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

CONTRATADO: FABRICIO CLAUDINO DE ALBUQUERQUE - ME
CNPJ: 34.731.659/0001-30.
VALOR TOTAL: R\$ 16.896,00 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais).

Canguaretama/RN, em 10 de fevereiro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:BF46E0F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
001/2021/PMC/RN

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr: **WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, e

De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 18.062.460/0001-00**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em Gestão Tributária Municipal, para visando o incremento de receitas próprias, reordenamento e readequação de procedimentos administrativo-tributários, recuperação administrativa de créditos tributários próprios e acompanhamento de lançamentos de tributos municipais, ao valor Global de R\$ 89.412,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos e doze reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 17 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:15512F9D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2021.

Processo Administrativo Disciplinar 002/2021
INVESTIGADO: JÉSSICA ADELINO DO NASCIMENTO

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2021 instaurado contra servidora **JÉSSICA ADELINO DO NASCIMENTO**. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo arquivamento dos autos sem julgamento de mérito.

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão a Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Procurador deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Desse modo, resta APROVAR O PARECER.

Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e **DECIDO** pela confirmação do **arquivamento** dos autos.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual.

Canguaretama/RN, 11 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:2950268B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021.

Portaria nº 159/2021.

Nomeia o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Canguaretama, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.521, de 16 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o qual institui o **Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública** decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO a necessidade do trabalho em rede e intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Canguaretama/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o **Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Coronavírus (Covid-19)** no âmbito do Município de Canguaretama, composto pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: **Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro**

CPF: 035.***-***-37

Suplente: **Diógeno dos Santos Ribeiro**

CPF: 081.***-***-08

Titular: **Anderson Aminadab Claudiano**

CPF: 937.***-***-15

Suplente: **Jorge Luiz Lima de Souza**

CPF: 121.***-***-07

Titular: **Júlia Alencar de Medeiros**

CPF: 018.***-***-03

Suplente: **Ariano Cortez Suassuna**

CPF: 969.***-***-53

Titular: **Emanuelle Kalyne Barbosa Spencer Teixeira**

CPF: 056.***-***-43

Suplente: **Maria da Conceição da Silva Freitas**

CPF: 047.***.***-22

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:Titular: **Kátia Ferreira da Silva Rosa**

CPF: 037.***.***-40

Suplente: **Telma Maria de O. Alves**

CPF: 293.***.***-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:Titular: **Francisco de Assis dos Santos Júnior**

CPF: 851.***.***-04

Suplente: **Neide de Souza Pereira**

CPF: 423.***.***-91

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL:Titular: **Dhioigo Kleison Fagundes Vicente**

CPF: 070.***.***-82

Suplente: **Janmielle Valdivino da Silva**

CPF: 075.***.***-55

COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL – CPRE/RNTitular: **Cláudia Augusta Moreira de Brito**

CPF: 966.***.***-91

Suplente: **Gotardo Gonçalves de Araújo**

CPF: 063.***.***-79

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhioigo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:37F2D0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1211010/2020.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra, **JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA** residente e domiciliada no Sítio Assentamento Ursulina, 32, Zona Rural, Caraúbas/RN, Cep: 59780-000 portadora da Cédula de Identidade nº 002.447.059, e CPF nº 059.221.914-38 doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 12.060,50 (doze mil, sessenta reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	BOLO DE LEITE		KG	250,00	RS13,17	RS 3.292,50
10	BOLO DE MACAXEIRA		KG	150,00	RS 15,32	RS 2.298,00
11	BOLO DE MILHO		KG	250,00	RS 13,03	RS 3.257,50
12	BOLO DE OVOS		KG	250,00	RS 12,85	RS 3.212,50
TOTAL						RS 12.060,50

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;** **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – **Fonte de Recursos:** 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental;**

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – **Fonte de Recursos:** 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;** **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;**

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – **Fonte de Recursos:** 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;**

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – **Fonte de Recursos:** 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de

Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Janaina Fernandes Da Silva Oliveira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: FFEE7535

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2021 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211010/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Sra. MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES**, residente e domiciliada no Sítio Pa Ursulina, 31, Zona Rural, Caraúbas/RN, Cep: 59780-000 portadora da Cédula de Identidade nº 002.181.662, e CPF nº 060.505.604-80 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 12.060,50 (doze mil, sessenta reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	BOLO DE LEITE	KG	250,00	R\$ 13,17	R\$ 3.292,50
10	BOLO DE MACAXEIRA	KG	150,00	R\$ 15,32	R\$ 2.298,00
11	BOLO DE MILHO	KG	250,00	R\$ 13,03	R\$ 3.257,50
12	BOLO DE OVOS	KG	250,00	R\$ 12,85	R\$ 3.212,50
TOTAL					R\$ 12.060,50

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;** **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental;**

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;** **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;**

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;**

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;**

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Dilvania De Lima Souza Fernandes
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6EC9F723

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021 REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1211010/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Sr. SINVAL DANTAS DE SALES**, residente e domiciliado no Sítio Belém, 39, Zona Rural, Caraúbas/RN, Cep: 59780-000 portador da Cédula de Identidade nº 1.056.932, e CPF nº 107.106.714-15 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	OVOS CAPIRA		KG	250,00	R\$ 18,08	R\$ 4.520,00
34	QUEIJO DE COALHO		KG	250,00	R\$ 25,60	R\$ 6.400,00
TOTAL						R\$ 10.920,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;** **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo –
Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental;**

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –
Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;** **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;**

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –
Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;**

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –
Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;**

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –
Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;

- por inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 11 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sinval Dantas De Sales
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SINVAL DANTAS DE SALES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C9C6D40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 06 de abril de 2021, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA FORMAÇÃO DE KIT ALIMENTAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 17 de março de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E0C4CED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

O presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 06 de abril de 2021, às 08h00m (horário local), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o escopo de efetuar a contratação de empreiteira com vistas a executar as obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Francisca Neusa Dantas. O edital e projeto encontram-se disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

17 de Março de 2021.
JOSEILTON DA SILVA SANTOS.
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FF065F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2021

PORTARIA 095/2021- GP, de 10 de março de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida em MARÇO DE 2021 A AGOSTO DE 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida à servidora relacionada no anexo I desta Portaria, entre os meses de MARÇO 2021 a AGOSTO de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 091/2021- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
139	MARIA CELIA MEDEIROS CÂMARA	01/03/2021	27/08/2021

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EB46CB91

A Empresa:
GILTON P. DE CASTRO ME
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:04A0F3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2021- GP, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 101/2021- GP, de 17 de março de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Esporte, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JEAN MAYNARD DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, capaz, portador do CPF 079.590.074-03, para o Cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:35C65F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 597 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 597 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jhancy Richelm Lima de Oliveira**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C1AA4D4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 027/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N° 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

GILTON P. DE CASTRO ME, INSCRITO PELO CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; com valor total de R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa **com serviços de confecção de carimbos e borrachas, sejam auto-entintados ou para almofada**, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 596 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 596 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Izaías das Chagas Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:707DC6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 592 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 592 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Jailson Marques de Oliveira** do cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Centro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C893649A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 591 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 591 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Carlton de Moraes Nobre** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Conservação da Iluminação (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BF0F98AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 593 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 593 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Carlton de Moraes Nobre**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana - (Região Oeste) (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D02EB282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 595 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 595 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Ademar da Silva Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Oeste) (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BFECFF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 594 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 594 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Jailson Marques de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Centro) (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EE1E4A92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA M2 ENGENHARIA EIRELI - EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a infraestrutura da Escola Municipal Virgílio Luiz-Matas, pelo fato de o prédio ter sido interdito por não oferecer condições estruturais favorável, em funcionamento precário e já com algumas demandas do Ministério Público, quanto ao estado estrutural do mesmo;

CONSIDERANDO que o Poder Público precisa oferecer escolas que ofereçam boas condições de segurança para funcionamento e acomodação adequada para os alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade escolar;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de reforma e ampliação de uma escola na localidade de **Matas**, neste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da reforma, adequação e ampliação da Escola Municipal Virgílio Luiz, na localidade de Matas, neste município, para o Prestador de Serviços: **M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **19.119.769/0001/51**, localizada na Rua Júlia Quirino da Silva, 6768, Conjunto Novos Tempos, CEP: 59.560-000 – Poço Branco/RN, referente ao Empenho n.º 126.010/2021, datado em 26/01/2021, referente à 1ª medição, relativa ao período de 28/01 a 22/02/2021, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 090, datada de 03/03/2021, no valor de **R\$ 132.504,17** (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e quatro reais e dezessete centavos), sendo a 1ª medição – Processo de despesa nº 1.281/2021. Fonte de Recursos: 11200000 – Transferência do Salário-Educação.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1EBA140F

SAAE
AVISO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020

O **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que a empresa: **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, apresentou tempestivamente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 001/2020, em tempo, informa que a autoridade competente decidiu das **PROVIMENTO**. Fica suspensa a sessão prevista para dia 18/03/2021 em virtude da necessidade de alteração do edital.

Ceará Mirim/RN, 17 de março de 2021

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:55169200

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 003/2021

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MARIO SANZIO TEIXEIRA CONFESSOR ME**, CNPJ Nº 22.453.634/0001-32, que **CONSISTIRÁ** na **AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO LIQUIDO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Ceará Mirim/RN, 17 de março de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:6E1D80C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a locação de imóvel junto a Sra. Maria de Fátima de Oliveira Ribeiro, inscrita no CPF nº 139.122.404-34, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA HERÁCLITO VILAR, Nº 697, CASA Nº 2, BAIRRO CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, NESTE MUNICÍPIO**, no importe de R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais), mediante contratação direta.
Ceará-Mirim/RN, 05 de Março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:0934F4B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 052/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULO RENAULT MEGANE LOTADO NO GABINETE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 12.747.440/0001-96, AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE BELO, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 1.636,00 (mil seiscentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0202- GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	10010000- RECURSO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 17 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:D505338D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
LEI Nº 902, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

“Reajusta Vencimentos dos Cargos Efetivos e de Provedores em comissão, para adequar ao mínimo constitucional e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, faz saber que a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ-RN propôs e aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento), os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que recebem abaixo do salário mínimo constitucional (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020), constantes na Estrutura Administrativa Organizacional, Anexo I, Quadro 01 e 04, da Lei nº 864 de 03 de janeiro de 2019, os quais abaixo elencados:

QUADRO 01:

- **Chefe de Almoxarifado e Patrimônio** – Comissão CC4 – vencimento anterior R\$ 1.051,07 – Valor Reajustado R\$ 1.100,00;
- **Auxiliar de Serviços Diversos** – Efetivo – vencimento anterior R\$ 1.051,07 – Valor Reajustado R\$ 1.100,00;
- **Recepcionista** – Efetivo – vencimento anterior R\$ 1.051,07 – Valor Reajustado R\$ 1.100,00;
- **Motorista** – Efetivo – vencimento anterior R\$ 1.051,07 – Valor Reajustado R\$ 1.100,00;

QUADRO 04:

- **Chefe de Protocolo** – Comissão CC5 – vencimento anterior R\$ 1.051,07 – Valor Reajustado R\$ 1.100,00;
- **Chefe de Setor de Arquivos** – Comissão CC5 – vencimento anterior R\$ 1.051,07 – Valor Reajustado R\$ 1.100,00;
- **Chefe de Gabinete** – Comissão CC5 – vencimento anterior R\$ 1.051,07 – Valor Reajustado R\$ 1.100,00;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas na Lei Orçamentária Anual Exercício 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 17 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Secretário

ÁLVARO BRENO DE ARAÚJO BEZERRA
Vice- Presidente

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:A1F6DBC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **alocação de imóvel para instalação de depósito para os equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, no valor mensal de **R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0249/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da pessoa de **Zuleide Maria de Bessa** inscrita no CPF nº 216.704.148-92.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Março de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:8D8F40FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor: **JOSÉ SILVANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º **031.966.304-39**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:1C4DBB29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021**

Dispõe acerca da transferência de Servidora Pública integrante do quadro efetivo deste Município para prestar seus serviços junto ao CORONELPREV, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2021, oriundo do Instituto de Previdência Própria do Município de Coronel João Pessoa-RN, que requer um Servidor para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, ao CORONELPREV, a Servidora Vicência Osório de Carvalho Freitas, portadora da matrícula nº 130.233-7, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para este Município.

Parágrafo Único – Poderá ser prorrogado a transferência prevista no caput do artigo, a requerimento dos interessados. Devendo ser observado a conveniência e oportunidade do interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:012FAB00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Zuleide Maria de Bessa, inscrita no CPF nº 216.704.148-92, referente à Locação de imóvel para instalação de depósito para os equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4164 - Locação de imóvel: Locação de imóvel localizado na Rua, São José, nº 049, Centro - Coronel João Pessoa/RN	Mês	12	420,00	5.040,00
Total Geral					5.040,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:9F5BEB62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

CONTRATO Nº: 033/2021

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: ZULEIDE MARIA DE BESSA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 017/2021

OBJETO: Locação de imóvel para instalação de depósito para os equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 117 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 17/03/2021 à 17/03/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2021

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:0048D162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 002/2021 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE ÁGUA A GRANEL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 2/2021, realizada em 17/03/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de água potável a granel.**

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME- CNPJ: 09.482.343/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

CRUZETA/RN, em 17 de março de 2021

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:69F26840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 002/2021 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE ÁGUA A GRANEL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2021 com início 04 de março de 2021, realizada em 17 de março de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME					
CNPJ: 09.482.343/0001-04		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000					
Representante: - RG: 2089338					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	400000,00	Litro	ÁGUA POTÁVEL A GRANEL		0,13

CRUZETA/RN, 17 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FBC3A42E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 032/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água a granel; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, CNPJ: 09.482.343/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

Cruzeta/RN, 17 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3A4A1A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de março de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:B6ED3AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 30/03/2021
HORÁRIO: 9h (horário local)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Antigo Prédio do SESI) - Sala I - Currais Novos/RN.

Currais Novos, 17 de março de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA S. DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:18DC1870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 02/2021

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 3.495/2020**

Assunto: **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES DE GASTROENTEROLOGIA, OFTALMOLOGIA E UROLOGIA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação da Chamada Pública nº 02/2021 para Credenciamento de empresas especializadas em consultas, procedimentos e exames de gastroenterologia, oftalmologia e urologia realizada no dia 16 de março de 2021, às 13 horas, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 02/2021, tendo como objeto o Credenciamento de Empresas Especializadas em consultas, procedimentos e exames de gastroenterologia, oftalmologia e urologia, após análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a Comissão julgou **INABILITADOS** os licitantes: JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ 10.726.677/0001-65 não apresentou o Requerimento de Empresário da inscrição da empresa e a prova de Registro do Profissional responsável pela execução do serviço no respectivo órgão de classe atualizado; e BOSCO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 17.901.531/0001-58 não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. De acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação”. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que a entrega das documentações e as diligências serão sanadas até o dia 29 de março do corrente, enviando para o endereço eletrônico: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 17 de março de 2021

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5634B71C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.625, DE 17 DE MARÇO DE 2021

“Institui o selo "Incentivador da Advocacia Iniciante" no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprova o Projeto de Lei Nº

002/2021, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Currais Novos/RN, o selo "Incentivador da Advocacia Iniciante".

Art. 2º - O selo será concedido à empresa ou escritório que contratar ou associar advogado(a) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN, mediante indicação da Comissão da Advocacia Iniciante da OAB/RN, que seguir os seguintes requisitos:

I - contratar ou associar advogado (a) iniciante nos 2 (dois) anos anteriores ao dia 11 de agosto, este permanecendo por, no mínimo, 1 (um) ano;

II - seguir o piso ético de pagamento instituído pela OAB/RN; e

III - respeitar condições de trabalho dignas quanto ao ambiente e carga horária.

Art. 4º As despesas com a execução dessa lei, correrão por conta de dotações próprias contidas no orçamento vigente, reservadas ao Poder Legislativo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar por meio de Decreto esta Lei no que couber.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CF9D562B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.626, DE 17 DE MARÇO DE 2021

“Suspende a contagem de prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Currais Novos até 31/12/2021”.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei Nº 006/2021 de autoria da Mesa Diretora e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspensa, até 31/12/2021, a contagem do prazo de validade do Concurso Público para provimento efetivo de cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de Currais Novos, constantes do Edital n.º 01/2016, publicado em 22/12/2016 no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:08E25A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0232, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II, Considerando o teor do Requerimento protocolizado sob o nº 1190/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONENAR a pedido, o Sr. **Marcos Antônio Batista da Silva**, matrícula nº 2650-1, da função gratificada de Subcoordenador de Arquivo, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BD7D5A0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0244, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o Decreto nº 5.035, de 14/01/2021, que trata da situação de calamidade e emergência no Município de Currais Novos e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 025/2021-RH/SEMSA, de 01/03/2021, protocolizado sob o nº 2.158/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER a LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, concedida através da Portaria nº 872, de 21/12/2020, a servidora **Solange Maria de Medeiros**, matrícula nº 179-1, Agente Comunitário(a) de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A licença-prêmio interrompida que trata o “caput” refere-se ao período aquisitivo de 2005-2010.

Art. 2º. O período remanescente de 01/03/2021-03/04/2021 deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6361AD12

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.045, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Regula o art. 2º da Lei 3.296 de 26 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de

Currais Novos, inciso VI, do artigo da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando o novo aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil e no Rio Grande do Norte;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando que foi Decretada situação de Calamidade e Emergência no Município de Currais Novos;

Considerando a necessidade de adoção de medidas mais severas em virtude da denominada “segunda onda” como o aumento dos atendimentos a população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor da bolsa para residentes integrantes do Programa de Residência Médica na Rede SUS, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos, passando ao valor de R\$ 8.535,17 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E42FCDDF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO ADITIVO: 01.04.01/2020

ADITIVO: 01.04.01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 04.01/2020

PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 - Registro de preço para a futura e eventual de serviços gráficos, cópias, impressões e encadernações

CONTRATADO: GRAFCOLOR EIRELI

CNPJ: 14.685.775/0001-52

OBJETO: Aditivo de saldo de 25% do saldo nos itens 14, 17, 20, 35, 36, 49, 55, 59, 60, 61, 62, 64, 70, 74 e 75.

BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 08 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5D53160A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0245, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 0196, de 26/02/2021, referente a concessão de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0235, de 09 março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10/03/2020. Edição 2479.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:37073F0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de BABY LADY CONFECÇÃO DE FRALDAS LTDA - CNPJ Nº 00.540.910/0001-67, com sede na Avenida Águia de Haia, 4308, Parque Paineiras, São Paulo/SP com o valor total de R\$ 7.606,54 (sete mil seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para aquisição de Matéria-Prima para Confecção de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 17 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:10B515FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
020/2021**

OBJETO: Aquisição de Matéria-Prima para Confecção de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal

procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 16 de março de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:121AC472

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 020/2021

CONTRATO Nº 2021.0064

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: BABY LADY CONFECÇÃO DE FRALDAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.540.910/0001-67, COM SEDE EM AVENIDA ÁGUIA DE HAIA, 4308, PARQUE PAINEIRAS, SÃO PAULO/SÃO PAULO, CEP Nº 03.694-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 7.606,54 (SETE MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, 2000 - PODER EXECUTIVO, 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, 12 - PROGRAMA DE ATEND. BEM-ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 616 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: 17 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 24 DE MAIO DE 2021 OU ATÉ EXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5EE97B49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 03/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 29 de março de 2021 às **08:30** horas, estará iniciando abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 17 de março de 2021.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:EDE4B537

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
021/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 16 de março de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:29A8B1B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 05/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços objetivando a contratação de Empresa /Profissional Especializada (o), para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais e Consultas Médicas, visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN, conforme seguem descritos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 31 de março de 2021 às 08:30 horas, estará iniciando abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:60CACAC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 05/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços objetivando a contratação de Empresa /Profissional Especializada (o), para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais e Consultas Médicas, visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN, conforme seguem descritos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 31 de março de 2021 às 08:30 horas, estará iniciando abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:34060A54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 07.610.338/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 16.925,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte e cinco reais), pago mediante necessidade, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, limpeza e reparo de equipamentos de informática em geral com reposição de peças originais. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 17 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:121DA2D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 011/2020

CONTRATO Nº 2021.0066

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME/ CNPJ: 00.642.003/0001-29

OBJETO: SRP Visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL:R\$ 40.004,45(quarenta mil quatro reais e quarenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2021:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRAO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRAO

VIGÊNCIA:17 DE MARÇO DE 2021 A 20 DE ABRIL DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:17 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C1118CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Eletrônico Registro de preço nº 08/2020.

CONTRATO N°2021.0067.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/
CNPJ:17.737.876/0001-18

OBJETO:Registro de preços destinado a formalizar propostas mais vantajosas visando futuras e eventuais contratações de empresas para fornecer materiais permanente, aos órgãos da administração pública do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 3.347,65 (Três mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2021:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA:17 DE MARÇO DE 2021 A 26 DE ABRIL DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:16 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FA318859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO N° 89**

PORTARIA N° 89, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Francisca Alexandra Ferreira de Oliveira**, Matrícula N° 160228-4, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 23/03/2005 a 23/03/2010.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 16/03/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:557B07E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA N°88**

PORTARIA N° 88, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Maria de Lourdes Granjeiro Neres**, Matrícula N° 162537-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 04/02/2013 a 04/02/2018.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 15/03/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:01E955D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE READAPTAÇÃO N° 91**

PORTARIA N° 91, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, o Requerimento Administrativo da servidora Yria Firmina Queiroz Rego, ocupante do cargo de professora, sob a matrícula nº. 160218-0, o qual Requer a sua readaptação funcional, com a seguinte justificativa: “a perda visual em OD prejudica e

difículta a realização das atividades de leitura, necessitando assim de uma readaptação para outra atividade em menor intensidade e tempo de leitura”, o expert, Dr. Vicente Jácome, CRM/RN 7074, cita o CID H53;

Considerando, que o mesmo laudo especifica as limitações da requerente: “necessitando assim de uma readaptação para outra atividade em menor intensidade e tempo de leitura”;

Considerando, o Laudo Médico junto ao Requerimento.

Considerando, que de fato na função de professora, o nível e tempo de leitura são elevados, necessitando de maior esforço.

Considerando, o teor do Art. 24 da Lei Municipal nº. 202/2000, que dispõe sobre a readaptação funcional.

Considerando, que tal documentação foi devidamente apresentada, tendo supridas todas as exigências legais;

Considerando, que a Lei Municipal nº. 302/2009, prevê, em seu Art. 5, inciso II, a função de Inspeção, dentre as funções do magistério;

Considerando, que o Art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 302/2009, prevê que para exercer a função de Inspeção, fez-se necessário formação em pedagogia e experiência de 2 anos. Tais requisitos são cumpridos.

Considerando, a necessidade de tal função junto à secretaria de educação.

Considerando, que o Art. 35, inciso I da Lei Municipal nº. 302/2009, dispõe sobre a remoção do servidor nos casos de readaptação de função.

Considerando, que não será necessário a mudança de lotação, posto que a função de Inspeção, pertence ao magistério municipal.

Considerando, que a função de Inspeção, tem as seguintes atribuições: “Realiza compilação e sistematização das legislações e normas afetas à área da educação; Presta orientação para que haja cumprimento das normativas previamente estabelecidas; Verifica e avalia as condições de funcionamento da escola; Informa, sugere, mantém a comunicação entre superiores e demais funcionários que integram o sistema pedagógica; Auxílio na criação do Plano de Desenvolvimento da Escola; Apoiar a escola na elaboração e execução do projeto pedagógico; Esclarecer a escola na realização e uso de pesquisas e estudos que busquem melhorar a qualidade do ensino oferecido; Contribuir com a instituição de ensino ao fornecer orientações no plano de capacitação de RH; Informar a direção da escola na aplicação das regras sobre a assembleia escolar como ferramenta de gestão democrática da escola; Estimular a integração das escolas entre elas e a comunidade.”

Considerando, que as atribuições desta função são eminentemente administrativos internos, com pouca demanda intensidade e tempo de leitura, conforme requerido no laudo médico;

Considerando, que já existia a necessidade desse servidor, e com a readaptação funcional ficou-se com servidor disponível para exercer tais funções, dentro da Coordenadoria de Inspeção Escolar (COINSP);

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Readaptar a servidora **Yria Firmina Queiroz Rego**, ocupante do cargo de professora, sob a matrícula nº. 160218-0, em caráter definitivo, para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes na função de Inspeção.

Parágrafo único: A função de Inspeção, tem as seguintes atribuições: Realiza compilação e sistematização das legislações e normas afetas à área da educação;

Presta orientação para que haja cumprimento das normativas previamente estabelecidas;

Verifica e avalia as condições de funcionamento da escola;

Informa, sugere, mantém a comunicação entre superiores e demais funcionários que integram o sistema pedagógica;

Auxílio na criação do Plano de Desenvolvimento da Escola;

Apoiar a escola na elaboração e execução do projeto pedagógico;

Esclarecer a escola na realização e uso de pesquisas e estudos que busquem melhorar a qualidade do ensino oferecido;

Contribuir com a instituição de ensino ao fornecer orientações no plano de capacitação de RH;

Informar a direção da escola na aplicação das regras sobre a assembleia escolar como ferramenta de gestão democrática da escola;

Estimular a integração das escolas entre elas e a comunidade.

Art. 2º – Remover a Servidora Pública Municipal **Yria Firmina Queiroz Rego**, ocupante do cargo de professora, sob a matrícula nº. 160218-0, para, exercer suas novas funções de Inspeção, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de março de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:29DCA947

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 90

PORTARIA Nº 90, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Equipe de Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear os membros da Equipe Sanitária e Epidemiológica Municipal, responsável pelo controle da Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo discriminado e suas respectivas funções:

Nayane Cristina Oliveira Soares - Coordenadora de Vigilância Sanitária

Denise Mayara de Souza Pessoa – Agente de Vigilância Sanitária

Carmem Samanda Cavalcante e Silva- Agente de Vigilância Sanitária

Maria Aparecida Marcelino dos Santos - Agente de Vigilância Sanitária

Art. 2º – Os servidores designados, em razão do poder de polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Parágrafo Único- os membros da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal não serão remunerados para as atividades de que trata esta portaria, e seu trabalho será considerado ação relevante para o serviço público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:71527EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2021- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ CARLOS SALES**, inscrito no CPF sob nº. 041.765.064-74, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 01 de abril de 2021 à 29 de setembro de 2021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 17 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D22310C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 01030001/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021. Homologado para: AUTO POSTO AMORIM LTDA – CNPJ: 09.501.742/0001-75 vencedor dos itens: item nº 01 com 0,5% desconto, item nº 02 com 0,5% desconto, item nº 03 com 0,5% desconto e item nº 04 valor unit. R\$ 80,00 - totalizando em R\$

1.015.444,64 (um milhão quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Felipe Guerra - RN. 17 de março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BC5283D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2021-SMARH EM, 17 DE MARÇO DE 2021.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Josimar Gomes de Moraes do cargo de ASG outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Josimar Gomes de Moraes**, do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/03/2021 a 12/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B77ACB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº116 /2021-SMARH-GP EM, 17 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia o Sr. José Roberto Alves da Costa no cargo de Chefe de Departamento de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José Roberto Alves da Costa** no cargo de **Chefe de Departamento de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B9988C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, do tipo Critério de Julgamento Menor preço global, tendo por **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – na forma de Kits de Merenda Escolar, visando atender a demanda da Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de FERNANDO PEDROZA/RN. A abertura será no dia 31/03/2021, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 18/03/2021 até o dia 31/03/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmpf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:E07B3C86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089/2021 – TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA Nº 089/2021 – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2483, Código Identificador: C74780F9, do dia 16/03/2021.

Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2021

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:708D1AB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089/2021 – GP/PMFP

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o afastamento para formação profissional no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Jubenaide Cruz de Souza	001751	Professora	Secretaria de Educação	De: 01/09/2020 a 28/02/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A6299E07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091/2021 – GP/PMFP

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o afastamento para formação profissional no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Francisco Arildo Barros de Carvalho	001701	Agente Administrativo	Secretaria de Educação	De: 18/03/2021 a 18/03/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D96E82F9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JOCIELLE BATISTA DA CUNHA

CPF: 094.146.674-40

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BDDA9ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030056/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030056/2021
Objeto: Serviços de instalação e limpeza do ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Refrigeração Teixeira (12.208.076/0001-96)
Valor Total Julgado: R\$ 600,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CA4963B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030057/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030057/2021
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)
Valor Total Julgado: R\$ 4.226,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:83AE44E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030059/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030059/2021
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Retiradas de Entulhos das Ruas da Cidade.
Contratado: CLAUDIO SOARES E BRITO (076.256.394-01)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EB2519C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030058/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030058/2021
Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)
Valor Total Julgado: R\$ 289,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:08DEDE80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030060/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030060/2021
Objeto: Serviços de instalação e limpeza do ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Refrigeração Teixeira (12.208.076/0001-96)
Valor Total Julgado: R\$ 3.250,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A7A8F86D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN
CNPJ:08.162.687/0001-73.
CONTRATADA:ENE-Empresade Engenharia e ConstruçõesLtda-EPP
CNPJ:35.276.005/0001-26
OBJETO:Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, dos serviços especializados de engenharia para a construção de uma creche, modelo pró-infância-tipo 01, no município de Goianinha/RN.
VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021

Goianinha, em 18 de fevereiro de 2021

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal
Contratante

ENE-EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ/MF nº 35.276.005/0001-26
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A55CD15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0028028/2021

Objeto: Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Tributação e Arrecadações, Sra. Caroline Almeida da Costa, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação**, determinando a contratação direta com o Sra. **Danielly Melo de Carvalho**, inscrita no CPF nº **018.203.814-98**, no valor mensal de 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 05 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

CAROLINE ALMEIDA DA COSTA

Secretária Municipal de Tributação e Arrecadações

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:9B1F345D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0028028/2021**

Nº Processo: 58/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0028028/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. **Danielly Melo de Carvalho, inscrita no CPF n.º 018.203.814-98, no valor mensal de 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária:** 04.001, Ação: 2.015, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Data de assinatura:** 05/02/2021 com vigência até 05/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

DANIELLY MELO DE CARVALHO,

Inscrita no CPF n.º 018.203.814-98

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:639C2AB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 206/2021- GP**

PORTARIA Nº 206/2021- GP

Goianinha/RN, 17 de março de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO, sob a portaria nº 206/2021, para o cargo de Chefe do Departamento de Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Florianio Martins Carvalho

Código Identificador:0F93E69A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 207/2021- GP**

PORTARIA Nº 207/2021- GP

Goianinha/RN, 17 de março de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. AMANDA SOFIA ARRUDA SILVA, sob a portaria nº 207/2021, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Florianio Martins Carvalho

Código Identificador:5A8DF034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
002/2021**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que em virtude da não regularização da Certidão Conjunta de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 por parte da empresa JR SILVA DE LIMA - ME inscrita no CNPJ: 23.024.332/0001-01, **CONVOCA** todas as empresas interessadas, para nova sessão pública visando à negociação e abertura da documentação de habilitação da empresa classificada em 2º lugar no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2021, que tem como objeto Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas carentes do município de Goianinha/RN. **COMUNICA** ainda que a nova sessão será realizada no dia **19 de março de 2021 às 10h00min**, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, e-mail: cplpmg2021@gmail.com. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no mesmo endereço onde será realizada a sessão.

Goianinha/RN, 17 de março de 2021.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:E348C163

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0029029/2021**

Objeto: **Locação de imóvel para servir como sede do programa do leite Potiguar.**

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Hab. E assistência Social, a Sra

Denisabeth Coelho Galvão de Souza, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel para servir como sede do programa do leite Potiguar**, determinando a contratação direta com o Sra. **Vanuza Bandeira Alves da Silva** inscrita no CPF n.º **061.638.524-27**, no valor mensal de 1.200,00 (mil duzentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 02 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:DD2F31B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0029029/2021**

Nº Processo: 98/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0029029/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel para servir como sede do programa do leite Potiguar, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. **Vanuza Bandeira Alves da Silva, inscrita no CPF n.º 061.638.524-27, no valor mensal de 1.200,00 (mil e duzentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.104, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 Data de assinatura: 02/02/2021 com vigência até 02/02/2022.**

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

VANUZA BANDEIRA ALVES DA SILVA

Inscrita no CPF n.º 061.638.524-27

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:742975B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 0030030/2021**

Objeto: **Locação de imóvel para abrigar a Sra Severina Ferreira da Costa.**

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Hab. E assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel para abrigar a Sra Severina Ferreira da Costa**, determinando a contratação direta com o Sra. **Meciana Nascimento Lopes da Silva** inscrita no CPF n.º **086.899.134-81**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta

reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 02 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:A4E0E676

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003030/2021**

Nº Processo: 95/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 003030/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel para abrigar a Sra Severina Ferreira da Costa, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. **Meciana Nascimento Lopes da Silva, inscrita no CPF n.º 086.899.134-81, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.104, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 Data de assinatura: 02/02/2021 com vigência até 02/02/2022.**

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MECIANA NASCIMENTO LOPES DA SILVA

Inscrita No CPF N.º 086.899.134-81

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:CEF53231

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 0031031/2021**

Objeto: **Locação de imóvel para abrigar a Sra Maria dos Prazeres de Lima.**

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Hab. E assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel para abrigar a Sra Maria dos Prazeres de Lima**, determinando a contratação direta com o Sra. **Simone Paulino de Oliveira** inscrita no CPF n.º **085.820.774/59**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 08 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária municipal do Trabalho, Hab. E Assistência Social

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:DF70687E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0031031/2021

Nº Processo: 99/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0031031/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra Maria dos Prazeres de Lima, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. Simone Paulino de Oliveira, inscrita no CPF n.º 085.820.774-59, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.104, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Data de assinatura:** 08/02/2021 com vigência até 08/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

SIMONE PAULINO DE OLIVEIRA
Inscrita no CPF n.º 085.820.774-59
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:95303DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 0032032/2021

Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servira como sede para o programa do leite.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Hab. E assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel, onde o mesmo servira como sede para o programa do leite**, determinando a contratação direta com o Sra. **Ana Aniole Moraes Barreto Galvão** inscrita no CPF n.º 624.325.324-49, no valor mensal de 1.800,00 (mil e oitocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de Março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA
Secretária municipal do Trabalho, Hab. E Assistência Social

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:EE103026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0032032/2021

Nº Processo: 156/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0032032/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servira como sede para o programa do leite, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra.

Ana Aniole Moraes Barreto Galvão, inscrita no CPF n.º 624.325.324-49 no valor mensal de 1.800,00 (mil e oitocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.110, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Data de assinatura:** 01/03/2021 com vigência até 01/03/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ANA ANIOLE MORAIS BARRETO GALVÃO
Inscrita No CPF N.º 624.325.324-49
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:7D56B80A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.º 022/2021

PROCESSO N.º 027/2021
DISPENSA N.º 022/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 7.000 (SETE MIL) LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 7.000 (SETE MIL) LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresenta dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 01 de Março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:D5F6D599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 027/2021**, Modalidade **Dispensa nº 022/2021**.

PROCESSO: 027/2021
MODALIDADE: Dispensa: 022/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN
CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 7.000 (SETE MIL) LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

CONTRATADA: FRANCISCO SOARES BEZERRA
CPF: 066.297.934-63
ENDEREÇO: Rua Padre Leonardo, 16 - centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN
VALOR TOTAL: R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)
VIGENCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO
FUNÇÃO 15- URBANISMO
SUB FUNÇÃO 452- SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA 2013- ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA FR OBRAS, TRANSP. E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA 3390.36.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE DE RECURSOS 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de Março de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:ABDB7517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021 – GP

PORTARIA Nº 093/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 16 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **KAIO FERNANDES DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Subcoordenadoria da Zona Norte 1, Nível CC-3, com lotação na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:78D05E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2021 – SMA

PORTARIA Nº 006/2021 – SMA GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 10 de março de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e conforme port.002/2021-GP, nomeando-o para a função;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO que a remoção ocorre para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

CONSIDERANDO por fim que a definição exata do vocábulo remoção está inserida no próprio texto legal da Lei n. 178/1996 art. 36, caput: "remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.";

R E S O L V E:

Autorizar a remoção de ofício do servidor **LAZARO ALVES DO VALE**, investido no Cargo de Auxiliar Operacional II - AOP2, Função de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que o servidor, a partir do dia 10/03/2021, passe a dar expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir o déficit de Pessoal no quadro da citada Secretaria, conforme Ofício nº 18/2021, oriundo da mesma, tudo isso para que se cumpram os seus efeitos legais.

Sem mais para o momento subscrevo-nos com os mais sinceros votos de elevada estima, consideração e apreço.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 10 de março de 2021.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 002/2021 - GP

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9A7D1725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 6097/2020 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, compreendendo dedetização, desratização e descupinização a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) dos prédios que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **30 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H:00Min (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 17 de Março de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:8CCEB3EF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020

PROCESSO Nº: 1.166/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 09.580.934/0001-14

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA USO EXCLUSIVO DA PESSOA IDOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 30 dias, além de aditivo de valor em 8,64%.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 17 de março de 2021, com termo final em 16 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e IV e art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por seu representante legal, Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto, CPF Nº. 051.481.354-76 – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 16 de março de 2021.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:46130A0D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO Nº: 297/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: VESCIA MARIA FERNANDES DE ARAUJO LIMA.

CPF: 405.552.597-04

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rua Monsenhor José Tibúrcio, 789, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras.

VIGÊNCIA: Período de 12 meses, de 16 de março de 2021 a 15 de março de 2022.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês, aplicada redução de 40% (quarenta por cento), ficando o valor atual de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. Vescia Maria Fernandes de Araujo Lima – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 16 de março de 2021.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:8DE97268

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 933/2021

Exonera a pedido, MARIA CARLA DA FONSECA CIPRIANO, do cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, MARIA CARLA DA FONSECA CIPRIANO, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:9D33E200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº. 002/2021

Processo nº. 079/2021

Objeto: Registro de preços de fornecimento de sinal de internet com link dedicado, via rádio e fibra ótica.

Data da abertura: 30/03/2021

Horário: 09h30min

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias.

Local: Portal de Compras Públicas -
www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa: Aberto
Orçamento: Sigiloso (Art.15 do Decreto 10.024/2019).
Todos os esclarecimentos poderão ser solicitados pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br, inclusive quanto a
disponibilização do edital.

Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2021.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:55C4AA7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº
020/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso IV**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados a atender as necessidades desta Secretaria Municipal, por intermédio das Unidades Básicas de Saúde e/ou outras instituições de atendimento médico, durante o exercício de 2021**, pelo valor de **R\$ 276.414,18 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quatorze e dezoito centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho, 02 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:3172B9BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 020/2021**

EXTRATO DE DISPENSA 020/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
CONTRATADO: KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ 06.912.821/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados a atender as necessidades desta Secretaria Municipal, por intermédio das Unidades Básicas de Saúde e/ou outras instituições de atendimento médico.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0019 - FARMÁCIA PARA TODOS
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / CUSTEIO
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

VALOR: R\$ 276.414,18 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quatorze e dezoito centavos).

RATIFICAÇÃO: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho, 02/03/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:02C3131B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ 06.912.821/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados a atender as necessidades desta Secretaria Municipal, por intermédio das Unidades Básicas de Saúde e/ou outras instituições de atendimento médico.

BASE LEGAL: O presente arrima-se no que tange o Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0019 - FARMÁCIA PARA TODOS
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / CUSTEIO
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 276.414,18 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quatorze e dezoito centavos).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)
 Edinaldo Vital de Lima (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 02 de março de 2021.

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:FE7D1FDE

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO Nº 010/2021-GP**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar medidas focadas na prevenção e mitigação do contágio do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições para continuidade e desempenho das atividades da Administração Pública Municipal, respeitados os protocolos de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores municipais e usuários do serviço público em geral;

CONSIDERANDO as novas variantes do SARS-CoV-2, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO o bem jurídico maior a ser tutelado pelo Poder Público: a vida. E, conseqüentemente o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ielmo Marinho/RN,

DECRETA:

Art. 1º - A suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas no âmbito da Administração Direta, Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho – RN, e no âmbito da Administração Indireta durante o período de 10 (dez) dias a partir do dia 19/03/2021.

§1º Os setores públicos funcionarão com expediente interno para que as atividades administrativas não sejam interrompidas, sendo que a forma e procedimentos de funcionamento serão regulamentados por cada Secretário.

§2º Excetuam-se do caput os serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, licitação e equipes operacionais das Secretarias de Obras, Agricultura e da Administração Indireta cujo quantitativo de servidores e a forma de atendimento serão devidamente estabelecidos por determinação dos secretários das pastas respectivas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CF9CBA55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2021-GP, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-I, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para desempenhar a função de Diretora do Centro de Cultura Poeta José Coreolano Ribeiro do Município de Ipanguaçu, a servidora **MARIA ALEXSANDRA GONCALVES DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula: 1081.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 11 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DC14D242

**GABINETE DO PREFEITO
 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS DE CONTROLE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.248.766/0001-50, no valor estimado de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de Março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E6354194

**GABINETE DO PREFEITO
 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO

TECNOLOGICO DO RN – FUNCERN A QUAL POSSIBILITARÁ O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES E TÉCNICOS AO LONGO DO ANO DE 2021, com a Pessoa Jurídica: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, inscrita no CNPJ Nº 02.852.277/0001-78, no valor estimado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de Março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0A22713A

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA JORNADA PEDAGÓGICA DA SEMEC 2021, com a Pessoa Jurídica: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ Nº 35.537.126/0001-84, no valor estimado de R\$ 1.600,00 (mil e seis centos reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de Março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:20F3372A

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 011/2021, acolhendo o parecer jurídico, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.496.646/0001-04, devendo ser aplicado o percentual total de desconto de (GASOLINA 3,20%; DIESEL S10 2,68% E DIESEL S500 2,68%) sobre o preço constante na tabela ANP, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Ipanguaçu/RN, 10 de Março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AFD51E25

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2021, acolhendo o parecer jurídico, com fulcro no art. 24 - XVII, da Lei nº 8.666/93, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO CAMINHONETE PLACA QGT 5D25 – FIAT DUCATO MAIA AMBULÂNCIA MODELO 2019, junto a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, no valor estimado de R\$ 1.875,07 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e sete centavos) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E5308B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03170001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de exame tipo tomografia, visando atender a necessidade da paciente MARIA RITA DA SILVA NOBREGA, custeado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN., pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). S.r.(a). LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 17 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A97235DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA, referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de exame tipo tomografia, visando atender a necessidade da paciente MARIA RITA DA SILVA NOBREGA, custeado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 17 de Março de 2021

LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES

Secretario Municipal de Saude

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:14FA1486

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r.(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de exame tipo tomografia, visando atender a necessidade da paciente MARIA RITA DA SILVA NOBREGA, custeado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN.

Valor.....: 250,00

Contratado.....: INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

ITAÚ - RN, 17 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:C19FA94A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UNIFORMES PARA OS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **R. J. comercio serviços e representações ltda** (CNPJ: 20.307.891/0001-30), vencedora do Lote 03 no valor total de R\$ 44.900,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS REAIS), a empresa **RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI** (CNPJ: 27.136.199/0001-36), vencedora do Lote 02 no valor total de R\$ 9.800,00 (NOVE MIL OITOCENTOS REAIS) e a empresa **W. S.**

SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 18.647.472/0001-04), vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 89.500,00 (OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Jandaíra/RN, 17 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:AA07F067

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-LEI
COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 26**

LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 26.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei Complementar nº 02/2007 que trata da Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB no Município de Jandaíra e dá outras providências.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art.1º – O artigo 2º da Lei Municipal nº 02/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- k) 1 (um) representante das escolas do campo;

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

1 - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - *tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;*
 III - *estudantes que não sejam emancipados;* e
 IV - *pais de alunos que:*

a) *exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;* ou

b) *prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.*

§ 5º. *Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.*

§ 6º. *O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.*

§ 7º. *As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:*

a) *são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;*

b) *desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;*

c) *devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;*

d) *desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;*

e) *não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.”.*

Art.2º – O artigo 4º da Lei Municipal nº 02/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. *O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.*

§1º - *O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.*

§2º - *A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.”.*

Art.3º – Os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 02/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:*

I - *nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;*

II - *correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;*

III - *atas de reuniões;*

IV - *relatórios e pareceres;*

V - *outros documentos produzidos pelo conselho.*

Art. 15. *Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.”.*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 16 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:0BE2A6EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 APRESENTADAS**

Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXES, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG, A SEREM DISTRIBUÍDOS NA SEMANA SANTA.

Empresa Vencedora:

M. DE L. VALE DE ARAUJO, CNPJ: 07.077.367/0001-52 com o valor global de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

Data: 17 de março de 2021.

Pregoeiro oficial

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:ED158D78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 002/2021**

DESPACHO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Parecer do dia 17 de março de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, a Empresa **M. DE L. VALE DE ARAUJO, CNPJ: 07.077.367/0001-52 com o valor global de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)**, para AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXES, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG, A SEREM DISTRIBUÍDOS NA SEMANA SANTA, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá ADJUDICAR o resultado. Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações pertinentes ao certame.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de março de 2021.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:5C8D6F72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
 PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021

Circunstanciado mediante decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Parecer do dia 17 de março de 2021, venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, a Empresa **M. DE L. VALE DE ARAUJO, CNPJ: 07.077.367/0001-52 com o valor global de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)**, para AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXES, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG, A SEREM DISTRIBUÍDOS NA SEMANA SANTA, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais

deliberações do Exmo. Prefeito Municipal, quando poderá homologar o resultado.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de março de 2021.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:697B7DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E
DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE
JARDIM DE PIRANHAS/ RN NO BAIRRO DE SANTA
CECÍLIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 010/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de Pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Jardim de Piranhas/ RN no Bairro de Santa Cecília

Vimos através do presente, **COMUNICAR** que as empresas licitantes: **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP** (CNPJ Nº 13.518.835/0001-80), **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 36.783.315/0001-08), **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** (CNPJ Nº 13.721.826/0001-91), e **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME** (CNPJ 27.083.541/0001-87, interuseram recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento de Habilitação, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação deste comunicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, **querendo**, as demais empresas licitantes apresentarem **IMPUGNAÇÃO** às razões apresentadas em Memorais.

A solicitação de recebimento dos memoriais deve ser enviada para o e-mail: **licitajp@gmail.com**.

Jardim de Piranhas/ RN, 17 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:360F37C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021 - GP

PORTARIA Nº 120/2021 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JOLUCI CAVALCANTI DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 038.253.284-81, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, de 09 de fevereiro de 2021 a 09 de maio de 2021, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.05.2014 a 03.05.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FD40D626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.101.006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** KARLA TATIANA SANTOS DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.418/0001-98; **OBJETO:** Aquisição de tecidos e produtos de cama, mesa e banho para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 017/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** 18 de Fevereiro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.516,40 (Dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Karla Tatiana Santos de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.755.784-03 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Fevereiro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A22E0898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.210.537/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.303.897/0001-28; **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2021; **VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2021 e termo final em 17 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.383,80 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e João Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.115.704-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de Março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A83636FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 105.003/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a segunda chamada da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA AMBULATORIAL”**. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de março de 2021 às 08hs00min. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 31 de março de 2021 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 31 de março de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2039497E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 038/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA JOSÉ SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 00096, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de abril de 2021 a 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se e registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F955557E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N.º 001/2021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.317.871/0001-76, referente empenho n.º 104001/2021, datado em 04/01/2021, no valor de R\$ 140.954,12 (cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), dizendo respeito à nota fiscal eletrônica n.º 000.054.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de pavimentação de diversas ruas do município de Jardim do Seridó correspondente à Terceira Medição da obra. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência Executiva e Negocial Governo Natal/RN, autorizou o saque do valor para pagamento através da Comunicação Externa 03.0154/2021, no dia 12 de março de 2021, referente ao Contrato de Repasse n.º 1061738-55/2021, em favor da empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME. Tais recursos liberados são vinculados à execução do contrato de repasse *supra*, não podendo ser usados em outros contratos que dependem de autorização da Caixa Econômica Federal que precedem à Nota Fiscal 000.054 da empresa contratada pelo município. Uma vez o serviço prestado, tem a administração municipal o dever de adimplir com a sua contraprestação sob pena de enriquecimento ilícito.

Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador *supra* identificado. A quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE) (...)

A comunicação externa 03.0154/2021 passa a fazer parte da presente justificativa como anexo para certificação das informações aqui postas.

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pelas razões postas, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 17 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JÔNATAS AZEVEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

[1] Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:74F47BC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.635, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Regula o funcionamento das Secretarias da Município de Jardim do Seridó/RN, adotando o sistema de rodízio presencial durante o período de emergência e calamidade em saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO que o Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN publicou o Decreto Municipal nº 1.630, de 05 de março de 2021, dispondo sobre as medidas administrativas necessárias para enfrentamento do estado de emergência de saúde pública, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de Saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO que todas as informações técnicas divulgadas pelos órgãos de saúde apontam para a importância da prevenção nos estágios iniciais do contágio, como forma de controlar a velocidade de propagação do vírus, a medida mais efetiva para proteger os cidadãos e para obstar o colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores- número de óbitos, alcance de 100% da taxa de ocupação de leitos de UTI, na Região do Seridó Potiguar, e número de casos ativos- divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde.

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos, no âmbito do município de Jardim do Seridó, nos últimos meses.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06/02/2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1.º. Durante o período de emergência e calamidade em saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, fica permitido o funcionamento das Secretarias, Setores e órgãos do Município de Jardim do Seridó/RN por meio do sistema de rodízio presencial.

Art. 2.º Fica de responsabilidade do (a) Secretário (a) responsável pela pasta, a confecção de escala atribuindo dias e horários dos rodízios em que seus servidores, deverão comparecer ao seu local de trabalho, presencialmente.

§1º O sistema de rodízio não garante o direito de permanência do servidor em casa, no sistema *home office*, todos os dias da semana. Este deverá comparecer PRESENCIALMENTE, ao local de

trabalho, de 2 (duas) a 3 (três) vezes na semana, a depender da quantidade de funcionários que trabalham naquele local.

§2º Não poderão se ausentar os servidores de um mesmo setor, no mesmo dia ou na mesma hora, impossibilitando o atendimento e funcionamento da Secretaria, Setor ou Órgão.

§3º O sistema de rodízios poderá ocorrer em escala de comparecimento em diferentes dias na semana ou comparecimento em horas diferentes por dia.

§4º Secretarias, Setores ou órgãos que dispuserem de apenas 1 (um) funcionário responsável por determinada demanda local, não poderão fazer rodízio deste.

§5º Não será permitido fracionamento escalonamento de Profissionais de saúde que atendem à demanda do combate à COVID-19, desde que, haja funcionários que supram sua ausência ou aqueles que trabalhem em regime de plantão.

Art.3º Entende-se como funcionário público, para os fins deste Decreto, os de provimento efetivo, comissionados, bolsistas e contratados.

Art.4º O Servidor que estiver em sua residência, de acordo com o escalonamento, deverá estar à disposição, no horário correspondente ao seu expediente, de qualquer demanda de sua Secretaria, Setor ou Órgão, atendendo-a de maneira remota.

Art.5º O sistema de trabalho em *home office* continua regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.618, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 6.º. Este Decreto entra em vigor nesta presente data, operando efeitos retroativos a 15 de março de 2021.

Art. 7.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2C1FFBEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 007/2021 oriundo da Diretoria da Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 031/2021.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados Ofício nº 007/2021, oriundo da Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II —MARILUCE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SOUZA- Membro;

III — MARIA TEREZA BEZERRA LEITE- Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2243B2EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 716/2021-GP

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 17 de março de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito do Município de João Câmara/RN

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:7387271D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DAIANE DE OLIVEIRA SOUTO ARAÚJO**, portadora do CPF: 094.478.544-19, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 17 de março de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:A1EBB551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 119/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **TALLES LUAN COSTA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 068.503.574-33 para o cargo público em comissão de Coordenador Pedagógico na secretaria de educação no Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:336919F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 010 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 010 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º - Que os poderes descritos no Art. 2º sejam realizados conjuntamente pela Sra. **ANNE KARYNE MAIA LOPES**, Diretora do Departamento de Administração Tributária, inscrita no CPF nº 107.054.644-58; e, a Sra. **DENISE KAUNNY DE ARAUJO ROSENDO**, Secretária de finanças, CPF 110.523.144-57, da conta de tributos nº 1180-0 pertencente ao município de José da Penha/RN, CNPJ 008.357.642/000154, localizada no Banco do Brasil S.A, na Agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6.

- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar/gerar/autorizar arquivos;
- Consultar/liberar arquivos de retorno;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 17 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BAD8BB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
17030001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17030001/2021

Objeto: Contratação de serviços médicos especializados no tratamento de lesões de pele, destinado a paciente "Margarida Moreira da Silva", em 20 procedimentos com material cirúrgico hospitalar.

Contratado: ENDOCLINICA SAUDE INTEGRADA EIRELI-ME (19.758.860/0001-17), com Valor Total Julgado: R\$ 2.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 17/03/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:934EAB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17030001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 17030001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

CONTRATADA: ENDOCLINICA SAUDE INTEGRADA EIRELI-ME

PROCESSO DE ORIGEM: 17030001/2021

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados no tratamento de lesões de pele, destinado a paciente "Margarida Moreira da Silva", em 20 procedimentos com material cirúrgico hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 121 - 3. 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17/03/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8FFB6629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 066/2021 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

Portaria nº 066/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO CESIELIO SOARES SOBRINHO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o transporte escolar de Placa de número QGX - 8G22, para uma oficina localizada na cidade de Mossoró para a inserção do Tacógrafo, para assim solucionar um problema detectado na última Vistoria, onde o município foi notificado pelo Ministério Público através do Processo: 0800.325.12.2019.8.20.5120, solucionando assim este problema., no dia 20 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:89A11EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 067/2021 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

Portaria nº 067/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOAO BORGES DOS SANTOS NETO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o transporte escolar de Placa de número QGR - 3304, para uma oficina localizada na cidade de Mossoró para a inserção do Tacógrafo, para assim solucionar um problema detectado na última Vistoria, onde o município foi notificado pelo Ministério Público através do Processo: 0800.325.12.2019.8.20.5120, solucionando assim este problema., no dia 20 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4D2B8C84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 116/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 116/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). EDINALDO PAIVA FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o transporte escolar de Placa de número QGP-4C75, para uma oficina localizada na cidade de Mossoró para a inserção do Tacógrafo, para assim solucionar um problema detectado na última Vistoria, onde o município foi notificado pelo Ministério Público através do Processo: 0800.325.12.2019.8.20.5120, solucionando assim este problema., no dia 20 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C3FDD092

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 117/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 117/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o transporte escolar de Placa de número NOH- 8858, para uma oficina localizada na cidade de Mossoró para a inserção do Tacógrafo, para assim solucionar um problema detectado na última Vistoria, onde o município foi notificado pelo Ministério Público através do Processo: 0800.325.12.2019.8.20.5120, solucionando assim este problema., no dia 20 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:306E4060

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 118/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 118/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o transporte escolar de Placa de número NOA 0096, para uma oficina localizada na cidade de Mossoró para a inserção do Tacógrafo, para assim solucionar um problema detectado na última Vistoria, onde o município foi notificado pelo Ministério Público através do Processo: 0800.325.12.2019.8.20.5120, solucionando assim este problema., no dia 20 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E221D89B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 119/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 119/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o transporte escolar de Placa de número QGB- 2924, para uma oficina localizada na cidade de Mossoró para a inserção do Tacógrafo, para assim solucionar um problema detectado na última Vistoria, onde o município foi notificado pelo Ministério Público através do Processo: 0800.325.12.2019.8.20.5120, solucionando assim este problema., no dia 20 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0E5308F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 120/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 120/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o transporte escolar de Placa de número QGO-5A06, para uma oficina localizada na cidade de Mossoró para a inserção do Tacógrafo, para assim solucionar um problema detectado na última Vistoria, onde o município foi notificado pelo Ministério Público através do Processo: 0800.325.12.2019.8.20.5120, solucionando assim este problema., no dia 20 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:889FAEB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 110/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 110/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:682ED963

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 111/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 111/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:19A3CD04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 112/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 112/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E1F1E592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 113/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 113/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 14 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:067A40E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 114/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 114/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5DB0F82D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 115/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 115/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3BCD45B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 010/2021

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 06/04/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 17/03/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:30F8613E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096, DE 17 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA Nº 096, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR RENILSON HENRIQUE DE BRITOI**, CPF nº 068.688.424.81, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de Março de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de Março de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:5ECBBA5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 095, DE 17 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA Nº 095, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 2017-114612/TEC/LS-0258

Art. 1º - O Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a *Licença Simplificada Nº 2017-114612/TEC/LS-0258*, com prazo de validade até **04/01/2026**, em favor do empreendimento **Cemitério da Comunidade de Nova Barra de Santana**, localizado na **Rodovia RN 118, Comunidade Nova Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DO GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 17 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:DDC474F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **Magnus Aurélio Dantas de Araújo**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Assessor Especial de Gabinete**
RG: **1.869.718**
CPF: **037.341.304-17**
MATRÍCULA: **xxxx**
DESTINO: **NATAL/RN**

JUSTIFICATIVA: Buscar veículo locado para prestar serviço a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, e entregar documentos no escritório de contabilidade do Srº Everaldo Nóbrega.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **18 de Março de 2021.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **MEIA DIÁRIA**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 17 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:4978833A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 62/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ: 08.080.210/0001-49

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 14.034.776/0001-37

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200151 da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2020, referente aos itens vencidos pela empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME**, CNPJ: 07.366.605/0001-40, com valor global estimado de **R\$ 737.029,70 (Setecentos e trinta e sete mil vinte e nove reais e setenta centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 17 de março de 2021.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A2E09855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021

Jundiá/RN, em 05 de março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **NOMEADA Sra. SILMARA MEIRELES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de “Conselheira Tutelar Suplente”.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:452053C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2021 - GP

Jundiá/RN, em 05 de março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor público municipal, conforme abaixo citado, a partir de 01.03.2021, nos termos da Lei complementar nº 002/2001, de 05 de outubro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá:
- Da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos:

MARINALDO FERREIRA DURVAL – matrícula nº 0000133

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:08490CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021 - GP

Jundiá/RN, em 05 de março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Exonerar, **MICHELLY CRISTINA BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0363, do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por pedido demissão, conforme requerimento.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C6093352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 121/2021

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **SONIA MARIA PESSOA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 de março a 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:842C2452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

PROCESSO: Nº 0403202101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): SÍLVIO GOMES DE CARVALHO

CPF: 851.645.774-53

OBJETO: Contratação de profissional com a finalidade emergencial de suporte nas barreiras sanitárias, sanitização de ambientes públicos, visando a desinfecção de locais, prédios públicos e veículos para diminuir a possibilidade de contágio do Novo Coronavírus (Covid-19) pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2021;
Unidade: 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.122.0049.2118 – Fortalecimento da Gestão do SUS; 661 – Enfrentamento da Emergência COVID 19; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF; **Fonte:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 004/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de março de 2021

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B4045DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 623/2020, de 05 de outubro de 2020, fica autorizada o servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, Cargo de Diretor de Departamento da Junta de Serviço Militar; Matrícula nº **1767**, CPF nº **016.886.954-35**, a conduzir o veículo tipo **VW/Gol de Placa nº GQY1E96**, em viagem à cidade de Natal/RN, no dia 17 de março de 2021, para orientação técnica junto ao Delegado do Serviço Militar 1º Ten. Aldomários Grangés e Dantas no PRM 07/004 - Posto de Recrutamento e Mobilização localizado na Rua Almino Afonso, 12 - Ribeira, Natal - RN, 59012-010, conforme tabela abaixo:

ROTEIRO/ITINERÁRIO					
ORIGEM			DESTINO		
DATA	HORA SAÍDA	CIDADE DE	PARA	DATA	HORA CHEGADA
17/03/2021	05h00min	Lagoa Nova/RN	Natal/RN	17/03/2021	08h00min
17/03/2021	16h30min	Natal/RN	Lagoa Nova/RN	17/03/2021	19h30min

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:79FDDAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0161/2021 - GP

Portaria nº 0161/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2021.

“Concede licença prêmio ao Senhor Francisco de Assis Miguel funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **Francisco de Assis Miguel**, matrícula nº: **390**; Cargo: **Vigia**, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **18 de março de 2021 a 15 de junho de 2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5CD890B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0162/2021 - GP

Portaria nº 0162/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2021.

“Concede licença prêmio a Senhora Socorro Maria Ramos funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Socorro Maria Ramos**, matrícula nº: **076**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **18 de março de 2021 a 15 de junho de 2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0C49C324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0163/2021 - GP

Portaria nº 0163/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2021.

“Concede licença prêmio ao Senhor Valdemar Pelógio Júnior funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **Valdemar Pelógio Júnior**, matrícula nº: **518**; Cargo: **Secretário Escolar**, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **18 de março de 2021 a 15 de junho de 2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A92F08E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0164/2021 - GP

Portaria nº 0164/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2021.

“Concede licença prêmio a Senhora Iva de Fátima Guimarães da Silva funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Iva de Fátima Guimarães da Silva**, matrícula nº: **327**; Cargo: **Coordenadora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **18 de março de 2021 a 15 de junho de 2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:079780CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 27.008.156/0001-75, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA CAPITÃO PEDRO CECILIANO, 117 – JARDIM DO SERIDO, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59.343-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 111.10000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - FONTE 111.10000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 121.10000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VALOR: R\$ 159.725,53 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:320D804F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA, CNPJ: 08.015.425/0001-86, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ À RUA SERVULO PEREIRA, 133 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 111.10000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - FONTE 111.10000 –

RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 121.10000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VALOR: R\$ 255.022,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:5E754F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: J VANDERLEY DA COSTA- ME, CNPJ: 05.904.437/0001-73, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ À RUA SEVERINO FELIPE DA SILVA, 178 – JOÃO DE BARRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CEP: 59.390-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 111.10000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - FONTE 111.10000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 121.10000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VALOR: R\$ 342.907,33 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**

José Heitor Matias

Código Identificador:8FEF0EA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN**CONTRATADA:** JARBAS ALBERI DE SOUZA ME, CNPJ: 36.268.532/0001-51, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ À SÍTIO SANTA RITA, 231 – ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 111.10000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - FONTE 111.10000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 121.10000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VALOR: R\$ 49.264,72 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**VIGÊNCIA:** 16 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**

José Heitor Matias

Código Identificador:FDA997EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 23/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR.

SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME, CNPJ: 12.747.556/0001-25, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ À RUA GRACINDO DEITADO, 10 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁL/RN, CEP: 59.395-000.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 111.10000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - FONTE 111.10000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 121.10000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VALOR: R\$ 53.242,10 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 16 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**

José Heitor Matias

Código Identificador:EAF2FFDB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 001/2021 –
PML/RN**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE, DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO”, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DESTA ÓRGÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.** No dia **30 de março de 2021, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das

08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 17 de março de 2021

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FBF881F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 002/2021 –
PML/RN

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO TRATOR PARA CORTE DE TERRA E DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA EM REGIME DE LOCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS BENEFICIANDO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, BEM COMO OS PRODUTORES LOCAIS DANDO SEQUÊNCIA AO TRABALHO DO HOMEM DO CAMPO DESENVOLVENDO TAMBÉM A ECONOMIA LOCAL.** No dia **30 de março de 2021, às 14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 17 de março de 2021

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:BD2620C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada de 12 meses ao servidor efetivo **NIKOLAY KIEV SARAIVA DE ARAUJO**, matrícula 992, ocupante do cargo de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:AC4EADFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – SIMARA FERNANDES NERY DE LUCENA, inscrita no CPF sob nº 938.052.504-44, para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de Março de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:836F70F7

PREVLAJES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN-PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais vem através do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes – PREVLAJES, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA.

FAVORECIDO: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.500.460/0001-68, estabelecida a Rua Maestro Airton Lima Barbosa, 33, Bom Jardim, Bom Jardim/ PE, CEP 55.730-000.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 13.500,00 (Treze mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Fundamento Legal Art. 24. É dispensável a licitação: II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), segundo as normas da legislação específica, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor RAIMUNDO MANOEL DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, 17 de Março de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:49117FDE

PREVLAJES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajes/RN e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes-PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 00027/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, como segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA.

FAVORECIDO: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.500.460/0001-68, estabelecida a Rua Maestro Airton Lima Barbosa, 33, Bom Jardim, Bom Jardim/ PE, CEP 55.730-000.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 13.500,00 (Treze mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, 17 de Março de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:BA8C8ACE

PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES–CNPJ 17.603.261/0001-07;

CONTRATADA: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.500.460/0001-68, estabelecida a Rua Maestro Airton Lima Barbosa, 33, Bom Jardim, Bom Jardim/ PE, CEP 55.730-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – Instituto de Previdência de Lajes - Unidade Orçamentária: 001 – Fundo de Previdência Social do Município de Lajes - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto instrumento é celebrada com base no disposto do Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, em sua redação atual – Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, 17 de Março de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:7546A24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PE

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 005/2021 – PP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de água mineral sem gás acondicionada em garrações contendo 20 litros de capacidade para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA – CNPJ: 15.199.446/0001-64** com o valor total de R\$ 23.199,00 (Vinte e Três Mil e Cento e Noventa e Nove Reais).

Lucrécia – RN, 15 de março de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:8A89A07D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PE

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2021 - PP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de água mineral sem gás acondicionada em garrações contendo 20 litros de capacidade para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA – CNPJ: 15.199.446/0001-64** com o valor total de R\$ 23.199,00 (Vinte e Três Mil e Cento e Noventa e Nove Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 16 de março de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:F8B39F1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PE

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2021 - PE, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de água mineral sem gás acondicionada em garrações contendo 20 litros de capacidade para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA – CNPJ: 15.199.446/0001-64** com o valor total de R\$ 23.199,00 (Vinte e Três Mil e Cento e Noventa e Nove Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 16 de março de 2021.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:7DB4AA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 18 e 19 de março de 2021, no transporte pacientes para realizar exames e cirurgia nos Hospitais: Luiz Antônio, Paulo Gurgel e para Casa de Apoio.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FC07AF5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171219-001 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN

CONTRATADO.....: MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 18.568.641/0001-02

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Termo de Contrato para que seja realizado aditivo no valor de R\$ 63.688,03, passando o contrato para o valor total de R\$ 497.137,02, objeto da **Tomada de Preços nº 006/2017..**

DA DOTAÇÃO: Dotação orçamentaria Exercício 2020, Projetos: 02.005. 27.812.1006.1.56– CONV. MIN. ESPORTE/PMLG CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL FONTES: 125000003, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOCAL DE DATA: LUÍS GOMES/RN, 17 de março de 2021.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – PREFEITO MUNICIPAL

DIÓGENES LEITE GONÇALVES – SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:F170B038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 00003/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, por maior percentual de desconto concedido sobre os preços da tabela de medicamentos da CMED/ANVISA.

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que devido a desistência da empresa anterior em assumir o item 02, para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme lhe foi convocado, a Administração Municipal através desta publicação, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, ou seja, a MARIA DAS NEVES FERNANDES-ME. inscrita no CNPJ nº 40.759.292/0001-65, classificada em terceiro lugar referente ao item 002 – Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados SIMILARES. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o descrito acima, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite o item será revogado.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:2FBA7948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN

Contratada: ADINANI BARBOSA CONSTANTINO 87860457415,

CNPJ n.º 28.675.431/0001-77.

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MAXARANGUAPE/RN**, conforme descrição do Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, e Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: Gabinete do Prefeito

Atividade: 2001 Manutenção do Gabinete do prefeito

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: Sec. Municipal de Administração

Atividade: 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Administração

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 1001000 Recurso Ordinário

*** Valor:** R\$ 79.941,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais).

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 14 de janeiro 2021.

Fundamentação O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº **8.666/1993** e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 010/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO, CPF: 87860457415, e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

* republicado por incorreção

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B54CE1A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2021

Contratante:MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: NATAL HOSPITALAR E DECICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78.

Objeto: Aquisição de material de EPIs, para atender as demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social deste Município no combate do covid-19.

Do valor:de R\$ 17.175,00 (Dezessete mil, cento e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social / Habitação;

Ação: 08.244.0024.2.027 – Bloco de proteção social básica;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

Fonte: 10010000 – Recursos ordinários; 13110000 – Transferência de recursos do FNAS.

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ação: 10.301.0003.2.040 – PAB - Fixo

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

Fonte: 12110000 – Receitas de impostos e transferência – Saúde; 12140000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ação: 10.301.0003.2.034 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

Fonte: 10010000 – Recursos ordinários; 12110000 - Receitas e transferências - Saúde

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2020, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 17 de março de 2021.

Assinaturas: Pela contratada JÚLIO CESAR DE NASCIMENTO MIRANDA – Sócio, CPF: 077.749.704-28 e pela Contratante:LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA– Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:49CDA14B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 20210225002/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI, destinado a atender aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde.

CONTRATADO: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

VALOR R\$: 17.175,00 (Dezessete mil, cento e setenta e cinco reais).

Maxaranguape/RN, 17 de março 2021.

Reconhecimento e Ratificação:

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:81F8BC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Pregoeiro Municipal no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em função do estado de saúde do Pregoeiro deste Município (com suspeitas de estar portando o vírus COVID-19), a abertura dos envelopes das propostas e habilitação do **Processo Licitatório nº 160/2020** na modalidade **SRP Pregão Presencial nº 014/2020**, a qual tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, prevista para o dia **19 de MARÇO de 2021, às 08h30min, ficando assim SUSPENSA** até ulterior decisão. Oportunamente serão retomados os trabalhos referentes ao certame com as devidas publicações. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 17 de março de 2021.

LUIS EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AEDD075A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Pregoeiro Municipal no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em função do estado de saúde do Pregoeiro deste Município (com suspeitas de estar portando o vírus COVID-19), a abertura dos envelopes das propostas e habilitação do **Processo Licitatório nº 63/2021** na modalidade **SRP Pregão Presencial nº 007/2021**, a qual tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Montanhas/RN, prevista para o dia **19 de MARÇO de 2021, às 11h00min, ficando assim SUSPENSA** até ulterior decisão. Oportunamente serão retomados os trabalhos referentes ao certame com as devidas publicações. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à

sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 17 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E745109D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2021 PROCESSO Nº 080304/2021

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **33.853.517/0001-82** para a **Contratação de empresa para fornecimento de termômetro e oxímetro digital para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de **R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais)** ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de março de 2021.

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:66B35198

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2021 PROCESSO DE Nº 080208/2021

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA 09605063492**, inscrita sob o CNPJ nº **27.738.391/0001-00** para **Contratação de empresa especializada em Aquisição de Kit Gestante para atender as Famílias Carentes do Município de Monte das Gameleiras/RN.**, no valor global de **R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais)**; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de março de 2021.

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4545DD19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2021-GP

PORTARIA Nº 060/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do Senhor **RENATO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 011.889.024-74, da função de Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 17 de março de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CE2D879D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 645/2021

Lei Municipal de Nº 645, de 18 de março de 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal de Olho d'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 18 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0996C9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2021.

PORTARIA Nº. 143/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – Designar os Membros e Suplentes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB**, do Município de Olho d'Água do Borges/RN:

a) Representante do Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto:

Carlos Henrique Fernandes de Oliveira – Titular;
Maria Aurení da Conceição Sales – Suplente.

b) Representante do Conselho Municipal da Educação:

Antônia Rayane da Costa Souza – Titular;
Rita Edneide Fernandes Souto – Suplente.

c) Representante das Diretorias das Escolas Municipais:

Maria Uberlândia Nunes da Silva – Titular;
Derlânia da Rocha Sales – Suplente.

d) Representante do Poder Executivo:

Maria Uileneide Sales da Silva – Titular;
Rozalba Delfino Sales de Almeida – Suplente.

e) Representante do Conselho Tutelar:

Josafa de Menezes – Titular;
Wytalo Clisman Miranda Queiroz – Suplente.

f) Representante dos Técnicos das Escolas:

Gisele Soares Inácio – Titular;
Maria Edna de Oliveira Batista – Suplente.

g) Representante dos Pais dos Estudantes:

Rita Amanda dos Santos Cardoso e Maria Neudivânia Gomes Fernandes – Titulares;
Maria José da Silva e Ana Lívia Cavalcante Félix – Suplentes.

h) Representante dos Estudantes:

Vitória Paiva Silva e Yan Levi Fernandes de Oliveira – Titulares;
Vanessa Nogueira da Silva e Ivani Félix da Silva Freitas – Suplentes.

i) Representante dos Estudantes:

Ester Neta de Araújo Paiva – Titular;
Jacerlane Pereira Sales – Suplente.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:078BCDD2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA 031501

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA 031501

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente, Considerando o documento do Extrato de Dispensa de licitação publicado na FEMURN na página 104 do dia 17/03/2021, Resolve: **RETIFICAR** o número do processo da Dispensa, **Onde se lê:** “PROCESSO: 2021011207”. **Leia-se:** “PROCESSO: 2021031203”

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de março de 2021.

ANTÔNIA DE MORAIS LEITE COSTA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8303BC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 056/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), DESTINADO A FROTA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, que se realizará no dia 30/03/2021 às 08:30 h, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, situada a Av. Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site da prefeitura: www.ourobranco.m.gov.com.br.

Ouro Branco/RN, 17 de março de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:EFCD7C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 28º ADITIVO – PROCESSO Nº 174/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Diesel comum e fluído especial-Diesel S-10, motivada pela majoração dos valores do referido produto e do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), para R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), para o item DIESEL COMUM e de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), para o item FLUÍDO ESPECIAL - DIESEL S-10.

Ouro Branco/RN, 01 de março de 2021.

SAMUEL SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:AA790137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 29º ADITIVO – PROCESSO Nº 174/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina Comum, motivada pela majoração dos valores do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), para R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), para o item GASOLINA COMUM.

Ouro Branco/RN, 08 de março de 2021.

SAMUEL SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:23A40286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 006/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Ilustríssima Senhora ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

Contratado.....: ERIKA MOURA DA NOBREGA, CNPJ/CPF sob o nº 822.774.004-91,

Valor.....: R\$12.100,00 (doze mil e cem reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Ilustríssima Senhora ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social.

PARAÚ - RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:0B810B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2021

PROCESSO Nº 019/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2021

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO, CNPJ/CPF nº 26.776.175/0001-89.

Valor.....: R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Fundamento Legal....: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 05 de Março de 2021

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:B1820303

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com IMPRENSA NACIONAL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.196.645/0001-00, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E AVISO DE LICITAÇÕES, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 01 de Março de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:3D9FA9AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Ato administrativo nº 001/2021
Paraú, 16 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 72 da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Delegar poderes a Senhora **ANTONIA MYLLENA GALDINO BATISTA**, portadora de CPF nº 077.165.724-23, e a Senhora **ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA** portadora do CPF nº 079.610.874-94, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 058/2021-GP, atribuindo-lhes poderes específicos para movimentarem as contas: 29.172-2; 29.173-0; 29.174-9; 29.175-7; 32.754-9; 34.498-2; 36.818-0; 41.533-2; 41.580-4; 47.639-0; com os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, susta/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasses recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto, autorizar cartão transporte, autorizar deb/trans por meio eletrônico.

Art. 2º - Este ato administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete da prefeita, em 16 de março de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:B646479F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ERIKA MOURA DA NOBREGA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 822.774.004-91, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$12.100,00** (doze mil e cem reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 01 de fevereiro de 2021

ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA
 Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:058EB9E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 015/2021 /
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº.....: 015/2021
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.394.252/0001-10
CONTRATADA(O).....: ERIKA MOURA DA NOBREGA, CNPJ/CPF nº 822.774.004-91.
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
VIGÊNCIA.....:01.02.2021 a31.12.2021
DATA DA ASSINATURA.: 01.02.2021

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:8DE7D43F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.776.175/0001-89, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 05 de Março de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:DC06F540

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 12/2021 /
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 12/2021
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO, CNPJ/CPF nº 26.776.175/0001-89.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA.....: 05 DE MARÇO DE 2021 a 05 DE MARÇO DE 2022
DATA DA ASSINATURA.: 05 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
 Código Identificador:5D8A8AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24/03/2021, às 09h, fará licitação na modalidade PP nº 002/2021 – Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica no fornecimento de combustíveis, visando atender às necessidades da Administração Municipal. Edital e anexos à disposição em www.parazinho.rn.gov.br (LICITAÇÃO), ou na CPL, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro.

Parazinho/RN, 11 de março de 2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
 Código Identificador:30930D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI DE Nº.2616/2021

LEI DE Nº.2616/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de

Parelhas e demais contribuintes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Severino Da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
 Código Identificador:1DD97545

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 168/2021

Portaria de n. 168/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **JOSENICE DE ASSIS LIMA AZEVEDO**, do Hospital Jose Augusto Dantas, matrícula de n.1005766/1, para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 17 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
 Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
 Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
 Código Identificador:E9FA2753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210077

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210077

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 007/2021-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

OBJETO.....: Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa.

VALOR TOTAL.....: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun. Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 51.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Março de 2021 a 16 de Março de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Março de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:05CF5232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PP/SRP Nº
007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PP/SRP Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FORNECEDOR: IRILENA DA SILVA MATIAS 07042571495

CNPJ: 35.537.126/0001-84

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL: 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REIAS)

VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 até 14 de março de 2022

Passagem/RN, 17 de março de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:20D293F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA EM 09.10.2020 VINCULADO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020, COM OBJETO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O KIT ALIMENTAR DO ALUNO, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA KLINTEX LTDA - CNPJ: 32.627.216/0001-78.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Paulo Henrique Bilinho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa klintex LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 32.627.216/0001-78 com sede a Rua Camélia, 118, Jardins de Extremos, Extremoz/RN CEP: 59.575-000, neste ato representada pelo Klinsmann Souza da Silva, CPF nº 032.238.402-81, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Registro de Preços nº. 024/2020 resolvem realinhar os preços para manter o equilíbrio físico financeiro da ata de registro de preços vigente assinada em 09.10.2020.

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ata de registro de preços vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 024/2020, conforme requerido pela empresa KLINTEX LTDA - CNPJ: 32.627.216/0001-78, em 11 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO

I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços vinculada ao registro de preços nº 024/2020, fica alterado os valores dos itens em conformidade com a tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	VALOR POR EXTENSO
01	Açúcar	2,49	3,10	Três reais e dez centavos
02	Arroz Parboilizado	4,19	5,10	Cinco reais e dez centavos
03	Biscoito Cream Cracker	3,00	3,45	Três reais e quarenta e cinco centavos
04	Feijão Carioca	6,49	7,45	Sete reais e quarenta e cinco centavos
05	Flocos de Milho	1,09	1,33	Um real e trinta e três centavos
06	Leite Integral	5,99	6,79	Seis reais e setenta e nove centavos
07	Macarrão 500 gramas	2,04	2,40	Dois reais e quarenta centavos

CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

I – O presente realinhamento que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula 12ª (décima segunda) da Ata RP nº 024/2020, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 024/2020, de 09/10/2020, assinada entre as partes com modificação ora ajustada, ficando este termo de realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 10 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	KLINSMAN SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EB8A3611

CPL
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para registro de preços nº 005/2021

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 09 de março de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 005/2021, a Empresa Comércio Pioneiro Eireli Cnpj Nº 16.874.662/0001-20 com o valor global final de R\$ 42.415,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais) para aquisição futura, de peixe congelado tipo castanha, em embalagem de 1kg e arroz parboilizado para distribuição gratuita no período da Semana Santa, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 12 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4C007084

CPL
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial registro de preços nº 005/2021

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 005/2021, a Empresa Comércio Pioneiro Eireli Cnpj Nº 16.874.662/0001-20 com o valor global final de R\$ 42.415,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais) para aquisição futura, de peixe congelado tipo castanha, em embalagem de 1kg e arroz parboilizado para distribuição gratuita no período da Semana Santa, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 12 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D231F4CD

CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público e a quem interessar que fará realizar licitação pública, através da modalidade “Tomada de Preços”, tipo “Menor preço global”, para contratação de empresa destinada a execução dos serviços de construção da praça central neste município. Consoante respectivos memorial descritivo e orçamento anexos. Data da Abertura: 08.04.2021 – Hora: 10h00min – Local para informações, aquisição do edital – entrega e abertura das propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8 (oito) às 13 (treze), telefone 084-3536-0041, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações. Email: cplpedrapreta@gmail.com e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Pedra Preta/RN, 16 de março de 2021.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BE386D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os representantes, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - (CMAS) deste município.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Maria Aparecida Otaviano Bandeira Gomes. (presidenta)
Suplente: Anielle Damasceno Câmara. (primeira secretária)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Josenildo Pedro da Silva.
Suplente: Bárbara Cathylara Bandeira de Melo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Darliane de Lima Macedo. (segunda secretária)
Suplente: Gilberto Pereira de Lima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Joana Dalva de Lima Abreu.
Suplente: Ewerton de Lima Junior.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
USUARIO DO SERVIÇO SOCIAL:

Titular: Maria Cleone Farias da Silva.
Suplente: Magna Celia Ambrósio da Silva. (vice-presidenta)

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Francisco Damião Gomes da Silva.
Suplente: Carla Simone Gomes da Silva Bezerra.

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA:
Titular: Geralda Suely de Souza.
Suplente: Fernanda Souza Medeiros de Lima.

PROFISSIONAIS DA AREA DE SERVIÇOS SOCIAL:
Titular: Maria Aparecida Otaviano Bandeira Gomes.
Suplente: Anielle Damasceno Câmara.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 17 de Março de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:70395831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José

Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como CONTRATADA a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ (MF) Nº 16.882.115/0001-97, com sede a Tv. Novo Horizonte, nº 412, Centro, Afonso Bezerra - RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Ângelo Wagner Alves**, portador da Cédula de Identidade nº 1.663.404/RN e CPF nº 024.507.314-07, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra - RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de engenharia para execução das calçadas de acessibilidade (piso tátil), sendo as mesmas nas Ruas do Campo, Rua João Teodoro Sobrinho, Rua Getúlio Bezerra de Melo, Rua Francisco Xavier de Oliveira e Rua Albertina Vieira (Rua da Cerca) do Município de Pedro Avelino/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias ou enquanto perdurar os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 24/03/2021 a 23/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Dispensa nº 076/2020 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 17 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

ÂNGELO WAGNER ALVES

CPF nº 024.507.314-07

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:770AD131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PE 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia 31/03/2021, às 09:00 horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 008/2021** para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos setores de educação, saúde e assistência social, a saber, os programas da merenda escolar, unidades de saúde e programas assistenciais do município de Pedro Avelino-RN. O critério de julgamento será pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 17 de março de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DE4952AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PP 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2021 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 31/03/2021, às 14:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 009/2021**, objetivando o registro de preço para o fornecimento de refeições (preparadas/self-servisse/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares,(conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, durante o período de 12 meses.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 17 de março de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1A843667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

f. Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de Quitação Eleitoral I
- b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- c. PIS/PASEP;
- d. Foto 3 x4
- e. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- i. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- j. Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- n. Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 17 DE MARÇO DE 2021.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

ENFERMEIRO ESF		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
5	DynaraNoronha Lima	224913-0

ANEXO II

ODONTÓLOGA		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
6	Dandiva Camila Sânzia De França	229343-6

ANEXO III

ASSISTENTE SOCIAL		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
4	Cinthia Aparecida De Queiroz Lima Souza	231004-2

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DA90CA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2021 CESSÃO DE SERVIDOR GIOVANNI
FERREIRA**

PORTARIA Nº 179/2021 – GP Pedro Avelino/RN, 17/03 /2021.

Exma. Sr. Presidente:

Venho através do presente expediente, em resposta ao ofício 012/2021-GP, autorizar a cessão do servidor GIOVANNI FERREIRA - MAT 621, para servir junto a Câmara Municipal, com ônus para o cedente, haja vista integrante da mesma unidade federativa. Sem mais para o momento, aproveito ensejo para externar os nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7F9037D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2021 VANDENCIA KEILA FERREIRA
BEZERRA,**

PORTARIA Nº 180, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, VANDENCIA KEILA FERREIRA BEZERRA, no Cargo Comissionado – **VICE-DIRETOR (A) DE ESCOLA**, lotado na **Escola Municipal Raimundo Cavalcanti**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AFF7FF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2021 LUISA AMÁLIA BRAZ**

PORTARIA Nº 181, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, LUISA AMÁLIA BRAZ, no Cargo Comissionado – **VICE-DIRETOR (A) DE ESCOLA**, lotado na **Creche Manutenção Nossa Senhora da Conceição**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:00DC0360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2021 JOSEANE TOMAZ DE AQUINO****PORTARIA Nº 182, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOSEANE TOMAZ DE AQUINO, no Cargo Comissionado – **VICE-DIRETOR (A) DE ESCOLA**, lotado na **Escola Municipal Nádia Maria Câmara**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E55CAAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2021 RONALDO JOSÉ DOS SANTOS,****PORTARIA Nº 183, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, RONALDO JOSÉ DOS SANTOS, no Cargo Comissionado – **VICE-DIRETOR (A) DE ESCOLA**, lotado na **Escola Municipal Presidente Castelo Branco**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FCB9CF07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2021 WILMARA LALINE NUNES DE BRITO****PORTARIA Nº 184, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, WILMARA LALINE NUNES DE BRITO, no Cargo Comissionado – **VICE-DIRETOR (A) DE ESCOLA**, lotado na **Escola Municipal Cônego Antônio Antas**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar

Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6BC9001D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2021 NÚBIA MARIA FERREIRA BEZERRA****PORTARIA Nº 185, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, NÚBIA MARIA FERREIRA BEZERRA, no Cargo Comissionado – **VICE-DIRETOR (A) DE ESCOLA**, lotado no **Centro Municipal De Ensino Rural Professora Alba Bezerra**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EE3F3678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2021 VALDELICE LÚCIA MOURA****PORTARIA Nº 186, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, VALDELICE LÚCIA MOURA, no Cargo Comissionado – **SUBCOORDENADOR (A) DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL FAMILIAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B6F283CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2021 JAÍRA ROSE CÂMARA DA FONSECA,****PORTARIA Nº 187, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JAÍRA ROSE CÂMARA DA FONSECA**, no Cargo Comissionado – **SUBCOORDENADOR (A) DE APOIO PEDAGÓGICO E REFORÇO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:23584882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 011/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 011/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS OFICIAIS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN; depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras por terem cotado o maior percentual de desconto sobre os itens, às empresas licitantes: **I L DE AGUIAR SANTOS** - CNPJ: 28.802.384/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor % **71,50**. **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI** - CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, totalizando o valor % **38,50**. **L.E PNEUS LTDA** - CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5; totalizando o valor % **79,00**. **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 28.648.280/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor % **20,00**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do Município.

Pendências/RN, 17/03/2021.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:AA5A3614

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 011/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 011/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS OFICIAIS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **I L DE AGUIAR SANTOS** - CNPJ: 28.802.384/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor % **71,50**. **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI** - CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, totalizando o valor % **38,50**. **L.E PNEUS LTDA** - CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5; totalizando o valor % **79,00**. **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 28.648.280/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor % **20,00**.

Pendências/RN, 17/03/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:E8BF77FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 20210212001

Descrição: Selecionar Concessionária autorizada para a Aquisição de um Veículo NOVO ZERO KM tipo: PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL (No mínimo 140 CV, Automática, 5 lugares, Ar Condicionado, Trio Elétrico: Direção Hidráulica ou Elétrica; Central Multimídia Tapetes Originais, Protetor de Caçamba, Estribos Laterais).

Quantidade: 1

Valor Final: 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)
Empresa Vencedora DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA Modelo: FIAT TORO

Pilões – RN, 17 de Março de 2021

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:FCC90879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 171/2021, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2021**, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, com abertura marcada para o dia 30 de março de 2021 (terça-feira) às 10:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE POÇO BRANCO/RN, localizada na Av. Manoel Rodrigues, 156 – Centro – Poço Branco/RN. Maiores informações de 08:00 às 14:00h pelo E-mail:prefeituradepocobrancoopl@gmail.com.

Poço Branco/RN, 17 de março de 2021

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A8B56AC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
006/2021

TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
006/2021;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI;

CNPJ: 18.588.224/0001-21;

OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos hospitalares, para o Hospital Municipal Manoel Targino Sobrinho, deste município de Poço Branco/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 185.320,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais);

VIGÊNCIA: 17 de março de 2021 a 14 de junho de 2021;

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 17 de março de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:53AA3C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 069/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 069/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/03 e 13/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Rogério Dantas Pereira para realizar consulta médica especializada com ortopedista no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de março de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D062B9C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 070/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 070/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/03 e 16/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Giovanna Fernandes de Paiva Melo para realizar consulta médica especializada com cardiologista no Hospital Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de março de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1CB0523D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 071/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 071/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF nº **156.340.568-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Dinarte Ferreira Oliveira para realizar tratamento de saúde no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de março de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:306CBDE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 072/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 072/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Adrião Fernandes Rego Neto para realizar tratamento oncológico na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de março de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EF31431B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, NOS TERMOS DAS PORTARIAS Nº 1.444 E 1445 DE 29 DE MAIO DE 2020, COMO MEDIDA PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL, DECLARADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE E COM BASE NOS ARTIGOS 2º, I, II E V, ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2018 .

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MICHELLE ROC GURGEL ROCHA**, com endereço na Rua Lindalva de Freitas Fialho, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 001/2021, DO OBJETO: referente a contratação temporária de Técnico em Enfermagem para atuar no enfrentamento à COVID-19 no âmbito do Município de Portalegre/RN. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos Artigos 2º, I, II e V, art. 21 da Lei Municipal nº 403/2018 cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.100.000,00 (Hum mil e cem reais bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 60 dias, iniciando-se em 01/02/2021 a 01/04/2021.

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B14DEF6F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MÉDICO COM BASE NO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **LINDEMBERG VERÍSSIMO DA SILVA**, brasileiro, Médico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 876.778.654-53 e RG nº 1369168 -SSP/RN, com endereço no Condomínio Residencial NAES UNIDAS BL - A, Nações Unidas, Zona Urbana, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 003/2021, DO OBJETO: contratação temporariamente, para o exercício da função **MÉDICO**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **COM BASE NO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 01/03/2021 a 30/03/2021.

Portalegre/RN, 17 de março de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3FA1D473

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE BIOQUÍMICO COM BASE NO ART. 2º, INCISO X, ALÍNEA “D” DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **LAIO VINICIUS DA SILVA**, com endereço a Rua Vicente de Paulo Freitas, nº 357, São Miguel/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 001/2021, DO OBJETO: referente a contratação temporária de **bioquímico**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos Artigos 2º, I,II e V, art. 21 da Lei Municipal nº 403/2018 cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 18/03/2021 a 17/04/2021.

Portalegre/RN, 17 de março de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C47E29C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2021 GP/PMP**

PORTARIA Nº 146/2021 GP/PMP
Portalegre/RN, 17 de março de 2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BIOQUÍMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a ausência de candidatos aprovados no concurso público 001/2017, realizado em 2017, para o cargo de bioquímico;

CONSIDERANDO, que em 17 de março de 2021, configura o término da vigência do contrato firmado com o bioquímico contratado através de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

CONSIDERANDO, que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, e tendo em vista a carência de servidores públicos nas diversas áreas da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, que será composta com os seguintes membros:

I – Ana Maria Holanda Diógenes Soares – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – Presidente;

II – Livia Maria David Soares - ASD, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico -Membro

III – Carla Dannielle Santos Leite – ASD, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Membro

Art.2º A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo, de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do PSS e divulgar os resultados previstos no edital.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6D44728E

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 403/2018, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Municipal de Portalegre, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de profissional: Bioquímico na forma abaixo estabelecida:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir a situação de vacância de cargo efetivo na forma prevista no art. 2º, incisos VIII da Lei nº 403/2018.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através de sua Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.4. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1, O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 01 (uma) vaga para bioquímico, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1. Nível Superior

GRUPO OPERACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NUMERO DE VAGAS	DE	REMUNERAÇÃO (R\$)
Bioquímico	40	01		2.100,00

2.2. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

2.3. Poderão concorrer ao cargo de bioquímico candidatos (as) possuidores de diploma em:

2.3.1 - Farmácia, que comprovem especialização em Bioquímica, registro no Conselho de Classe Específico na respectiva área específica do cargo pretendido;

2.3.2- Farmácia que esteja de acordo com a formação do currículo generalista conforme resolução específica; registro no Conselho de Classe Específico na respectiva área específica do cargo pretendido;

2.3.3- Biomedicina; registro no Conselho de Classe Específico na respectiva área específica do cargo pretendido;

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.0. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, exclusivamente, através do e-mail rhpmporalegre@hotmail.com na forma não presencial, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, encaminhará para o e-mail rhpmporalegre@hotmail.com do dia **22 de março de 2021 até 26 de março 2021**, a ficha de inscrição com toda a documentação descrita no item 4.3 do presente edital.

4.2. Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias autenticadas da documentação comprobatória ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato (a) após conferência do funcionário público e as cópias devidamente carimbadas.

4.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar:

a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;

d) Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido seguindo as orientações contidas no item 2.3;

4.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail que acusará o recebimento pelo responsável da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

4.4.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

5.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 146/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 18 de março de 2021.

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

6.3.1. **Bioquímico**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	2,0
Mestrado	1,5
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC- 1,0 (um) ponto por especialização	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	2,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada na atividade privada nos últimos 5 (cinco) anos – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	1,0

6.4. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.

6.4.1. A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, CTPS ou Certidão emitida pelo órgão público em que o candidato (a) tenha prestado serviço e, no setor privado, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho, ou anotação em CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.

b) maior idade.

c) maior número de filhos.

8.0. DO RESULTADO

8.1. O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

9.0. DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
18/03/2021	Publicação do Edital no site da Prefeitura
22 a 26/03/2021	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
30/03/2021	Resultado parcial
31/03/2021 até as 12h	Apresentação de recurso de acordo com ANEXO IV
01/04/2021	Resultado final no site da Prefeitura
05/04/2021	Convocação dos aprovados

9.0. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A vaga definida no subitem 2.1 deste Edital será preenchida segundo a ordem crescente de classificação final dos (as) candidatos (as).

9.2. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade especificada no item 1.1, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário das 08:00 às 11:00 horas e 14h00 às 16h00 na Sede do Centro Administrativo Municipal no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, nº. 122, Centro - Portalegre/RN.

9.3. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

9.3.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida no subitem 4.3.

9.4. Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido conforme item 2.3;

b) 01 fotografias 3 x 4 . Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

c) Carteira de identidade;

d) CPF;

e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
 g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
 h) Comprovante de Residência atualizado;
 i) Número de PIS/PASEP;
 j) Conta Corrente do Banco Bradesco;
 k) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
 l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada, atestado de aptidão física.
 m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

9.5. O candidato aprovado será contratado através de contrato administrativo, observando os prazos estabelecidos na Lei nº 403/2018.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, no Mural do Centro Administrativo de Portalegre e/ou por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

10.2. A aprovação e a classificação de candidatas (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

10.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

10.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 17 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Bioquímico	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
------------	--

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____/2021.

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

II –DESCRIZAÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 6.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2021, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____/2021

NOME: _____

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): Professor Pedagogo
QUANTIDADE DE FLS. _____

Portalegre / RN, ____/ ____ / 2021

Assinatura do (a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____, brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF : _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 001/2021", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
 CPF: _____ Identidade nº: _____
 Título de Eleitor: _____
 Cargo: Professor Pedagogo
 Endereço Completo:

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2021.

Recorrente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ e CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

- 1) Local - _____
 Carga Horária - _____
 2) Local - _____
 Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

- 1) Local - _____
 Carga Horária - _____
 2) Local - _____
 Carga Horária - _____

Portalegre/RN, __ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A7E2B31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO **LEI 001/2021**

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Rafael Fernandes/RN e outros Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Rafael Fernandes sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre o município de Rafael Fernandes/RN, em conjunto com outros municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Fernandes/RN, 15 de março de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
 Prefeito do Município de Rafael Fernandes/RN

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma de deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do representante legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Rafael Fernandes, 05 de março de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito do Município de Rafael Fernandes/RN

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:4D164563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 - PE

O Governo do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021 - PE**, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tipo Menor preço por Item, **Registro de Preços para possível aquisição de combustíveis na Capital do Estado, Natal – RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **31 de março de 2021, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.riachodacruz.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: pmriachodacruz.licitacao@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, sito a Av. Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz – RN. CEP: 59.820-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 de março de 2021.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA

Pregoeiro

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:59286338

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.º 150301/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150301/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) destinados a manutenção de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 12.673,45 (doze mil, seiscentos e setenta e tres reais e quarenta e cinco centavos), em favor de FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA, CNPJ Nº 70.321.492/0001-00.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:1AC55616

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15030001/2021

Processo: 15030001/2021;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e hortaliças) destinadas a atender as necessidades de diversas secretarias;

Contratado: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA, CNPJ/MF Nº 70.321.492/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 12.673,45 (doze mil, seiscentos e setenta e tres reais e quarenta e cinco centavos);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2021.

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:15C1A675

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO N.º 497/2021

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO DISPOSTO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000(LRF);

Considerando os termos do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade declarado pelo Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando que a crise gerada pela pandemia da COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Município.

Considerando o aumento no número de casos da COVID-19 em todo o território do município de Riacho da Cruz/RN, inclusive com ocorrência de morte.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública, na forma da Lei Orgânica do Município de Riacho da Cruz/RN, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 436, de 20 de junho de 2020 (LDO 2021), e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Ficam dispensados de licitações, os contratos para aquisição de bens, serviços, produtos e insumo necessários às atividades de resposta de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e de prestação de serviços e de obras relacionadas a estes, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do reconhecimento de Calamidade Pública, vedada a prorrogação dos contratos, desde que em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem encaminhada a Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 e encaminhará para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para ser referendada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de janeiro de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:09DF875A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Felipe Gomes das Chagas, CPF nº 701.272.324-60**, Conselheiro Tutelar, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até as cidades de Rodolfo Fernandes/RN e Iracema/CE, no dia 17 de março de 2021, em veículo do Conselho Tutelar Municipal a serviço deste órgão, para averiguar intercorrência com menor de idade do Município de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:9A7B6D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Maria Conceição Paiva, CPF nº 030.319.664-57**, Primeira Suplente, empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária em virtude de gozo de férias de Conselheira Titular, meia diária para que a mesma possa se deslocar até as cidades de Rodolfo Fernandes/RN e Iracema/CE, no dia 17 de março de 2021, em veículo do Conselho Tutelar Municipal a serviço deste órgão, para averiguar intercorrência com menor de idade do Município de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:CB11E1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Shirley Gardenia Ribeiro**, CPF nº 079.969.304-90, Conselheira Tutelar, meia diária para que a mesma possa se deslocar até as cidades de Rodolfo Fernandes/RN e Iracema/CE, no dia 17 de março de 2021, em veículo do Conselho Tutelar Municipal a serviço deste órgão, para averiguar intercôrrência com menor de idade do Município de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:455CF4B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00031/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2021, que objetiva: Prestação de Serviço de Retroescavadeira; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO - R\$ 16.150,00.

Riacho de Santana - RN, 11 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:429E8AE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2021. OBJETO: Prestação de Serviço de Retroescavadeira. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/03/2021.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9A530D96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00032/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2021, que objetiva: Empresa Especializada em Fornecimento de Internet; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ACERTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 14.580,00.

Riacho de Santana - RN, 15 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4776604D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2021. OBJETO: Empresa Especializada em Fornecimento de Internet. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/03/2021.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:612D8422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 063/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
MARÇO DE 2021.**

Portaria N.º 063/2021 Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA CLEILMA DA COSTA SOARES**, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal João Bernardino de Lima.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F734FEDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
MARÇO DE 2021.**

Portaria N.º 064/2021 Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a senhora **ELISANGELA MARCIA ELIAS GABRIEL DA SILVA**, para exercer a função de diretora do Centro de Ensino Rural XV de Outubro.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:7D79F708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 065/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
MARÇO DE 2021.**

Portaria N.º 065/2021 Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO ADALBERTO BARBOSA**, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Jesus Menino.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:6E01574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 066/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MARÇO DE 2021.

Portaria N.º 066/2021 Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica Geral no âmbito escolar do município.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:99AB1495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MARÇO DE 2021.

Portaria N.º 067/2021 Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA NEILMA DA COSTA SOARES**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João Bernardino de Lima.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F7B677BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 068/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MARÇO DE 2021.

Portaria N.º 068/2021 Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA CLECIA DAS CANDEIAS SOARES**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João Bernardino de Lima

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:1884DA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 069/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MARÇO DE 2021.

Portaria N.º 069/2021 Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a senhora **AMINERES DE SOUZA LIMA SOARES**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Jesus Menino.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:1F50367C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 070/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MARÇO DE 2021.

Portaria N.º 070/2021 Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a senhora **ROSIMEIRE MARIA TRAJANO FONTES NUNES**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Centro de Ensino Rural XV de Outubro.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:E893458A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 008/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
MARÇO DE 2021.

Decreto N.º 008/2021 Riacho de Santana/RN, 17 de março de 2021.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Riacho de Santana/RN.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar estados anormais no Município, em causa, situações de emergências, por diversas situações.

Considerando, que apesar da melhora no volume pluviométrico, a situação do Município, em especial na zona rural (comunidades rurais de Quintas, Catingueira, Gameleira, Poço de Pedras, Tabuleiro do Padre, Muquém, Caeiras, Sobradinho e Pau D'Arco), onde os reservatórios encontram-se com baixo volume. Os pastos encontram-se escassos e, além disso, não existe previsão para mais chuvas no período compreendido neste decreto.

Considerando, que a notória situação de “seca” que se abate no nordeste brasileiro, devido às poucas chuvas, gerando uma situação calamitosa no Município e, conseqüentemente, enormes prejuízos tanto no campo como na cidade.

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Riacho de Santana/RN, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para todos os fins legais.

Art. 2º – As ações necessárias ao enfrentamento da seca, bem como as ações que visem reduzir seus efeitos, serão feitos em regime de urgência, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural autorizada a prestar apoio às comunidades afetadas pela “seca”, mediante articulação com a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC,

bem como com a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado por até 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de março de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:8C2BA9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/2021 - INSTITUI A COORDENADORIA DE
DEFESA CIVIL

Portaria n° 090/2021 Riachuelo, RN 17 de março de 2021

Institui a Coordenadoria de Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 027/2020 e nomear sem ônus os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

SALATIEL JOSÉ CLARO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF:104.868.414-8, para o Cargo de Coordenador da COMDEC do Município de Riachuelo/RN.

JAKELINE ANDRADE MEDEIROS, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF N° 023.290.124-46, para o cargo de Secretária da COMDEC do Município de Riachuelo/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 17 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2FA3FAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/2021 - GP

Portaria n° 165/2021 – GP

Nomeia Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Manoel Cavalcante do Nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) MARIA EDILEUSA DOS SANTOS MEDEIROS - CPF: 874.508.794-68, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Manoel Cavalcante do Nascimento deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de Março de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:10B538DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2021 - GP**

Portaria nº 166/2021 – GP

Nomeia Vice Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) ABRÃO TAVARES DA CRUZ - CPF: 054.546.594-01 para o cargo de Vice Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Manoel Cavalcante do Nascimento deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de Março de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:42363FC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021 - GP**

Portaria nº 168/2021 – GP

Nomeia Vice Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dom Alair Vilar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) MARIA JOSÉ INACIO DA SILVA - CPF: 012.455.814-30, para o cargo de Vice-diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dom Alair Vilar deste município, retroagindo seus efeitos para 15 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de Março de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2FECD500

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021 - GP**

Portaria nº 167/2021 – GP

Nomeia Vice Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) ADEILMA BARACHO DE A. SOUZA - CPF: 036.923.992-64, para o cargo de Vice Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de Março de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:59DBC2A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Sabrina Pinheiro Moraes denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FRANCISCO DIEGO BARBOSA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 078.700.234-85, portador do RG nº 58.817.024-0, residente e domiciliada na Rua João Cordeiro, Nº 365, AP – 01, centro, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do município. Valor: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 02/03/2021 até 02/07/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

FRANCISCO DIEGO BARBOSA ANDRADE.

Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:63F05453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0001/2021 PE. **Objeto:** Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, Mossoró/RN; PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 20.489.064/0001-05, com sede na R 26, 195, SETOR MARISTA, Goiânia/GO; LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com sede na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84, com sede na R AUGUSTO BERTICELLI, 67, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS; DENTAL PAUFERRENSE LTDA - CNPJ: 06.994.589/0001-77, com sede na R QUITINO BOCAIUVA, 304, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, com sede na AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim/RN, com os seguintes valores DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$ 732.333,00; PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 20.489.064/0001-05, com o valor total de R\$ 32.098,00; LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com o valor total de R\$ 193.898,70; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84, com o valor total de R\$ 142.844,00; DENTAL PAUFERRENSE LTDA - CNPJ: 06.994.589/0001-77, com o valor total de R\$ 230.022,78; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, com o valor total de R\$ 649.567,89, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sabrina Pinheiro Moraes - Secretária - Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**

Rodolfo Fernandes/RN, 17/03/2021.

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0F660F0DESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
002/2021 - AVISO DE REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, a remarcação do Pregão Presencial nº 02/2021 SRP, cujo objeto é o **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Assim a nova data para abertura da sessão pública será no dia 24 de Março de 2021, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, em 17 de Março de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:39E92846ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZGABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 300/2021 – GAB

Portaria nº. 300/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear LETICIA SANTOS SOARES BEZERRIL, CPF: 016.693.734-39, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Feira Livre, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0DB692BFGABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1839/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.*

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Administração

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.021 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2007 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil

Unid. Orçamentária	2.121 - Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
Função	04 - Administração
Programa	123 - Administração Financeira
Projeto/Atividade	2108 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor/R\$	R\$ 120.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
Valor Total R\$	130.000,00

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITA**Secretaria Municipal de Administração**

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.021 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	1009 - Aquisição e Desapropriação de Imóvel
Elemento	4.5.90.61 - Aquisição de Imóvel
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 10010000 - Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária	2.061 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	26 - Transporte
Programa	782 - Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	1039 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Valor Total R\$	130.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: C7777B4F

GABINETE CIVIL**DECRETO Nº 1840/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.***

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais),

mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 07 de janeiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA**Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade	2020 - Implantação de Sistema de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 380.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Valor Total R\$	380.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITA**Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1025 - Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçada
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Função	15 - Urbanismo
Programa	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade	2020 - Implantação de Sistema de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 280.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Total R\$	380.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: E689D6C7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 302/2021 - GAB

Portaria nº. 302/2021 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia 18 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de comparecer a Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, para protocolar presencialmente, manifestação final ao Informe 08/2020, nos autos do processo nº 53563.0000617/2018-53, que fala de supostas irregularidades na retransmissão do canal número 13 de televisão no município de Santa Cruz – RN, pela prefeitura, conforme consta na solicitação nº 25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:93697D31

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2021-SRP**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, instaurada objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 4G ou superior, para atendimento às necessidades do órgão, foi declarada DESERTA por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, em 16 de março de 2021.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:69B530BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021-SRP**

O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 31 de março de 2021, às 09h00min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de peças de reposição de máquinas pesadas e agrícolas destinado a manutenção da frota de veículos do Município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 17 de março de 2021.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:E74F88D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014 ORIUNDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 019/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 899/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2020**

Trata o presente do 14º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina comum	Litro	R\$ 5,79

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina comum	Litro	2,94%	R\$ 5,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da GASOLINA COMUM, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 17 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:A9095F59

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 309/2021**

Portaria de diária nº 309/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de Março 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3D90BE95

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 498/2021

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução direta **EMPREITADA MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 31 de março de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 17 de março de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DF238D41

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 6509/2021

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº

10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 004/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução direta **EMPREITADA MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 01 de abril de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 17 de março de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5BB4A109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2021-GP

O Prefeito Municipal de Santo Antonio no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal e a Lei Municipal 1.250 de 27 outubro de 2009;

Considerando, a eleição realizada no dia 05 de março de 2021,
Considerando, as alterações ocorridas no executivo municipal;
Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
Considerando, que o FHS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;
Considerando, que o FHS encontra-se sem mandato;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHS, do Município de Santo Antônio-RN:

1 – Representação da Administração Pública Municipal

Representante do Poder Legislativo

Titular: Edijane Franco Ribeiro

Suplente: Franciscarlos da Silva Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Titular: Andrielle Deize Alves de Paiva

Suplente: Elizabeth Duarte da Conceição

Representante do Poder Executivo

Titular: José Carlos Diogo Paulino

Suplente: José Fabio Barbosa Silva

2 – Representantes de movimentos populares ou de associações Bairros ou movimentos organizados

2.1. Associação Comunitária do Gravatá

Titular: Genival Tomaz de Aquino
Suplente: Valtercia de Oliveira Costa

2.2. Associação do Desenvolvimento Comunitário de Redenção – ADCR

Titular: Jario Simeão da Silva
Suplente: Kettolly Semião da Silva

3 – Representante de Entidades de caráter social ou filantrópico

3.1. Igreja Assembleia de Deus Grande Seara, Ministério Pentecostal da Grande Seara - RN

Titular: Audiléia Laís Alves Bezerra

Suplente: Andressa Paula Lima Barbalho de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio-RN, 16 de março de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B5D694B6

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.340.094,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.340.094,20 (dois milhões, trezentos e quarenta mil e noventa e quatro reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 07 de janeiro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:BC83CF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
000001/2021

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 32.301.940/0001-07)** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 314.411,31 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos).

Santo Antônio/RN, 15 de março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:C2E086D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
000001/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000001/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 32.301.940/0001-07)** no valor global de R\$ 314.411,31 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 15 de março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:07CF77F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 118001/2021 - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 012/2021

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI (CNPJ: 32.301.940/0001-07) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO - **VIGÊNCIA:** 15 de março de 2021 a 14 de julho de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 314.411,31 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Atividade: 1099 – Conclusão e Manutenção da Vila Olímpica Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – **OBRAS E INSTALAÇÕES**, Fonte: 15100000 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 – GP/PMSA

Santo Antônio/RN, 15 de março de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

Empresa Contratada.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:E39D8A88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PP 016/2020 - PMP**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal do Puraça-RN, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal de 045/2017 e demais legislação pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 30090002/2020

Nº do Pregão Presencial: 016/2020

Objeto: Registro de preços visando proposta mais vantajosa à aquisição gradual de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, listados no termo de referência, com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vigência: 16/10/2020

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal do Puraça/RN

Empresa vencedora: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ. 09.524.685/0001-40.

Órgão Interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor Global: R\$ 375.676,00 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e seis reais).

ELEMENTO:

33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 045/2017.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte/RN, 01 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:A4C9C704

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2021.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: São Bento Comércio de Materiais de Construção Ltda.

CNPJ: 02.077.228/0001-05.

OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas, destinados a atender as necessidades pontuais desta Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

VALOR ESTIMADO:R\$ 17.548,41 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo.

São Bento do Norte/RN, 02 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:3B310F87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2021**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP.

CNPJ: 04.805.345/0001-73.

OBJETO: Aquisição de material esportivo, destinados a atender as necessidades pontuais desta Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

VALOR ESTIMADO:R\$ 16.270,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo.

São Bento do Norte/RN, 11 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:3C16188C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CONTRATADO: F J SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 10.700.274/0001-47

OBJETO:Contratação de empresa especializada nos serviços de desinfecção de prédios públicos e lavagens de ruas, praças, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum, em veículo automotor específico e equipe capacitada, visando o combate da COVID-19 no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL:R\$:112.000,00 (cento e doze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

São Bento do Norte/RN, 12 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte – RN

*replicado por incorreção no número do processo.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8D0377FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 01421****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 01421****PROCESSO Nº 2501.01/2021**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de Janeiro de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **LINS E GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **15.189.030/0001-65** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo na rua Paulo José de Oliveira no Município de São Bento do Trairi/RN**, no importe global de **R\$ 30.786,38** (trinta mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

São Bento do Trairi/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3815D319**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021–
PROC. ADMPMSF/2021 Nº 2021.01.0047**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:** MERCADINHO DANTAS & MEDEIROS LTDA-ME **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFÃO COM 20 LITROS, GARRAFINHA PET COM ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 500ML E VASILHAME DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **VALIDADE DA ARP:** 15 DE MARÇO DE 2021 A 15 DE MARÇO DE 2022; **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R\$ 17.520,00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE CONTRATANTE E EDJANE MAIA – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 15 DE MARÇO DE 2021.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:910A1500**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2021.03.149****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.149****CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 61.198.164/0001-60, com endereço à Rua Guaianases - 1238, Campos Elíseos, São Paulo/SP.**OBJETO:** Contratação de apólice de seguro correspondente a veículo Fiat Toro Volcano 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut, de Placas QGQ7310, pertencente ao município de São Fernando-RN.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.686,26 (três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa por Justificativa (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.149).**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2021.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por doze meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSÉ JORGE DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:4F322C65**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 –
PROC. ADMPMSF/2021 Nº 2021.02.0091**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS PELO TIPO RECAUCHUTAGEM, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS QUE INTEGRAM A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL.; **VALIDADE DA ARP:** 17 de Março de 2021 a 17 de Março de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 481.400,00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e FLÁVIO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6D72EF64**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS FELIX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 503.055.904-30. **OBJETO:** Contratação de profissionais com competência para prestar serviços de eletricitista e auxiliar de eletricitista, tais como: fazer reposição de lâmpadas em postes nas vias públicas; fazer pequenas extensões de rede baixa tensão; implantação de postes em rede de baixa tensão; fazer instalações e restaurações de redes internas em prédios públicos, dentre outros; tudo em consonância as normas técnicas editadas pela Agência de Regulação de Energia Elétrica e legislação vigente. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de

17 de julho de 2002.MODALIDADE LICITATÓRIA:Pregão Presencial nº 010/2021(Processo/PMSF/RN nº 2021.02.0092).DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021.VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2021.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e FRANCISCO DE ASSIS FELIX – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 10 de março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:FF62EEEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.CONTRATADO: VALMIR FERNANDES DE SOUZA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 081.109.364-66.OBJETO: Contratação de profissionais com competência para prestar serviços de eletricitista e auxiliar de eletricitista, tais como: fazer reposição de lâmpadas em postes nas vias públicas; fazer pequenas extensões de rede baixa tensão; implantação de postes em rede de baixa tensão; fazer instalações e restaurações de redes internas em prédios públicos, dentre outros; tudo em consonância as normas técnicas editadas pela Agência de Regulação de Energia Elétrica e legislação vigente.VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.MODALIDADE LICITATÓRIA:Pregão Presencial nº 010/2021(Processo/PMSF/RN nº 2021.02.0092).DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021.VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2021.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e VALMIR FERNANDES DE SOUZA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 10 de março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:235010E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA PPA 2022-2025 – LDO 2022 – LOA 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Genilson Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da Transparência e da Publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, onde “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos planos, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual”; torna-se público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 19 de março de 2021(sexta-feira), com início às 10h00min, via internet, através do link a ser disponibilizado, com objetivo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022.

Atendendo aos princípios da Administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os municípios e representantes das entidades de classe para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre o orçamento municipal 2022.

Para participar da Audiência Pública, o cidadão deverá encaminhar via e-mail o nome completo, CPF e telefone com DDD para o seguinte endereço eletrônico: pmsfrn@gmail.com.

São Fernando/RN, 15 de março de 2021

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5DC6DA8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
17030001/2021

OBJETO: Exame bera com sedação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), CLINICA DE ANESTEIOLOGIA DE MOSSORO LTDA (07.275.740/0001-80), objetivando o exame bera com sedação, com o valor total julgado de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 17/03/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:69B1344C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
17030001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), CLINICA DE ANESTEIOLOGIA DE MOSSORO LTDA (07.275.740/0001-80), referente à exame bera com sedação. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 17/03/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B99DC08D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17030001/2021

Processo: 17030001/2021

Objeto: Exame bera com sedação.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

CLINICA DE ANESTEIOLOGIA DE MOSSORO LTDA (07.275.740/0001-80)

Valor Total Julgado: R \$ 740,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 17/03/2021

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C5E0F156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 097/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de março de 2021.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CA1E6DA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 098/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de março de 2021.

RESOLVE

Designar ADAILTON MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:23ECA5F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 005/2019

CONTRATADO	OBJETO
WAFV CONSTRUÇÕES LTDA	4º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 08 de março de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:8FA9AB72

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA Nº 74/2021, DE
ACORDO COM O ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA Nº 74/2021, DE
ACORDO COM O ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
CRIL EMPREEDIMENTO AMBIENTAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

São José de Mipibu/RN, 12 de março de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES

Contratado

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:B7DB3765

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA EMERGENCIAL Nº
13/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO IV, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA EMERGENCIAL Nº
13/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO IV, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI	DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS.

São José de Mipibu/RN, 15 de março de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ROGÉRIO DE MEDEIRO

Contratado

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:175C3581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17030001/21

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição e instalação de adesivos, de acordo com as especificações e condições dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do campestre/rn.

Contratado.....: L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME.

Valor Total. 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 17 de Março de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:59A0F7C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 17030001/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 007/2020, CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23030001/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONTRATADA(O): MARLENE AFONSO ALBUQUERQUE 03979068897, CNPJ: 24.755.429/0001-57.

OBJETO: Fornecimento de cestas básicas, para atender a demanda das famílias em vulnerabilidade social do Município de São José do Campestre-RN

VALOR TOTAL: R\$ 142.033,00 (cento e quarenta e dois mil e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento: 2021; 05- Fundo Municipal de Assistência Social; 2026 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.32.00 – Materiais, Bens ou serv. Para distribuição Gratuita; 33.90.32.99 – Outros Materiais de distribuição Gratuita;

VIGÊNCIA: de 17/03/2021 até 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D43BB902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO À ATA REGISTRO DE
PREÇOS 20201369**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020 SRP

PROMITENTE CONTRATADA: ARTMED COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 04.361.467/0001-18.

OBJETO DA ATA: Registro de preço para fornecimento de medicamento e material médico hospitalar para atendimento da demanda do hospital e unidades básicas de saúde do município de São José do Campestre-RN.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO: Em virtude da empresa contratada descumprir as exigências, por inexecução contratual, por não cumprir com a entrega dos materiais solicitados através da ordem de serviço nº 202100024 e **descumpriu a cláusula 4º (quarta) da Ata.**

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO: Artigos 77 e 78, inciso I da Lei 8.666/93; cláusula 4º (quarta) da Ata de RP e item 16.5 do edital PP 023/2020 SRP.

Nos termos do Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa ao promitente contratado, o prazo de cinco dias úteis a partir da data de publicação deste aviso na imprensa oficial, para querendo, se pronunciar.

São José do Campestre/RN, 17 de março de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F479C34D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 045/2021, 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de março de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de março de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3F05230C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de março de 2021**, através do site: www.saojosedoserido.mn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável, tipo menor preço**, adjudicação **por item**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de abril de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 17 de março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:41B3C048**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 047/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de março de 2021**, através do site: www.saojosedoserido.mn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, tipo menor preço**, adjudicação **por item**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de abril de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 17 de março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:69EAF994**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 122 / 2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. **Atribuir** ao(a) servidor(a) **Marjory Sonally Lopes Santiago Coelho**, cargo: Engenheira Civil, matrícula: 131221-9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a gratificação GPL no percentual de 100% do salário base, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE MARÇO DE 2021.**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E9060216**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOCNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** M & F SERVICOS E PECAS AUTOMOTIVOS LTDA.**CNPJ:** 21.317.552/0001-06.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.****NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR:** R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** DE 17 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**SÃO PEDRO/RN, EM 17 DE MARÇO DE 2021.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:81BFD425**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOCNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: M & F SERVICOS E PECAS AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: 21.317.552/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTES DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 17.424,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: DE 17 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÃO PEDRO/RN, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:26E585FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01020002/2021 - CARTA
CONVITE Nº 001/2021**

Pelo presente termo o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 01020002/2021, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ADRIANO GALVÃO PEREIRA, DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos, constantes do presente instrumento convocatório. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 01020002/2021, na Modalidade Carta Convite nº 001/2021 e **ADJUDICO** à proponente **RFS ENGENHARIA EIRELL**, CNPJ Nº **26.421.343/0001-13**, que ofereceu proposta vencedora no valor de **R\$ 159.946,69 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, por ser considerada a mais vantajosa a Administração Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

São Tomé - RN, 17 de março de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:82354C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 17030001/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **FERNANDES DISTRIBUIDORA**, referente à **AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO BEBÊ, PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **MACIEL KELISON PEREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 17 de Março de 2021

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

SEC. MUL. DE TRAB. HAB. E ASS. SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SEC. MUL. DE TRAB. HAB. E ASS. SOCIAL**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO BEBÊ, PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado.....: FERNANDES DISTRIBUIDORA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SEC. MUL. DE TRAB. HAB. E ASS. SOCIAL.**

SÃO TOMÉ - RN, 17 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:E0965AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 16030002/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **JADER ANDRADE**, referente à **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL QUE SERVIRÁ DE SEDE PROVISÓRIA PARA CASA DE APOIO DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **MACIEL KELISON PEREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 16 de Março de 2021

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde Pública

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL QUE SERVIRÁ DE SEDE PROVISÓRIA PARA CASA DE APOIO DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado.....: JADER ANDRADE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 16 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:BACF5B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 044/2021-GP, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz, na Assembleia Legislativa do RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de março de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A87C129E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 045/2021-GP, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Concede diária(s) a JOSÉ TALIZ DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JOSÉ TALIZ DA SILVA**, Mat. 948, ocupante da função de pregoeiro deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa Riograndense Comercio e Representações EIRELI-ME, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 12 de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 12 de março de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F26882C7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 032/2021-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 4 (quatro) diárias de ¼ (um quarto) ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 120, ocupante da função de motorista deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas à Cidade de Natal/RN, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 26 de fevereiro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E7B08DB7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 046, DE 17 DE MARÇO DE 2021**

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE

POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

I – Patrícia de Lima Brito (Mat. 967) – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Sarah Sales Matos (Mat. 1080) – Secretaria Municipal de Educação;
III – Elis Regina Esdralins da Silva (Mat. 318) - Secretaria Municipal de Obras.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“Contratação de serviços de serralheria para atender as demandas conjuntas do Município de São Vicente/RN”**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 17 de março de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBC91273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 58/2021-FMS, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER EMPRESA RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 09 de março de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9F1D065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 59/2021-FMS, 17 DE MARÇO DE 2021.

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 12 de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3974A4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 48/2020-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a **DÁCIO TAVARES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **12 (doze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 02 (duas) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES**, Mat. **1054**, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, 09 (nove) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 1.133,32 (mil cento e trinta três reais e trinta e dois centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F0B4431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25010002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE EIRELI (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 25010002, datado em 25/01/2021, no valor de R\$ 9.680,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 003648. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de materiais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN,17/03/2021.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:05CB6205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05020002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) referente empenho nº.05020002, datado em 05/02/2021, no valor de R\$ 29.835,95 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.220914. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do município. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/03/2021

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:60D3727D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 004/2021**

CONTRATOS Nº 17030001/2021

CONTRATANTE:Senador Elói de Souza

CONTRATADA: JBF QUEIROZ DE OLIVEIRA – ME - CNPJ:
15.052.431/0001-79.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão de 50% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 0021/2021 do Pregão Presencial 0012/2021, realizado pelo município de Canguaretama - RN. A referida adesão visa à aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para serem doadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, junto à empresa vencedora do certame. Nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2021.

Senador Elói de Souza 17 de março de 2021,

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Wander Melo de Carvalho
Código Identificador:05890FE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)
004/2021.**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN,** através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) a ata de registro de preço nº 021/2020 - modalidade pregão presencial nº 0012/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, que tem como objeto: aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para serem doadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, junto à empresa vencedora do certame. Nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Elói de Souza-RN, 16/03/2021

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Wander Melo de Carvalho
Código Identificador:38184AC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 66***

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade para participar do evento abaixo descrito, por intermédio de memorando foi solicitada a concessão de diárias para a cobertura das despesas para a participação da Coordenadora Geral de Saúde Maristela Cruz de Albuquerque na Reunião do Colegiado Intergestores Regional-CIR, da 1ª regional de saúde no dia 18 de março de 2021, das 09:00 às 17:00 horas no Município de Santo Antonio/RN.

RESOLVE:

Designar, MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, CPF: 230.927.424-00, Coordenadora Geral da Saúde, matrícula 1416, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionada terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de março de 2021

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:591BB39C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2020, relativa ao Pregão Presencial nº 029/2020-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, Aquisição futura e eventual de material de consumo médico-hospitalar (insumos e correlatos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, firmada com as Empresas; RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15; FP Comércio e Serviço Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40; CRM Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93; Nacional Comércio e Representação Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21; Dentalmed Comercio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60;

Senador Georgino Avelino/RN, 17.03.2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F82CCE0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2020, relativa ao Pregão Presencial nº 026/2020-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, firmada com as Empresas; Drogafonte Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; MSHS - Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08; e Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75.

Senador Georgino Avelino/RN, 12.03.2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

*Republicação do aviso por incorreção.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:651A9FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 003/2021***

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2020, relativa ao Pregão Presencial nº 027/2020-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, Aquisição futura e eventual de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, firmada com as Empresas; Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.800.122/0001-98; Drogafonte Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26; MSHS - Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08;

Senador Georgino Avelino/RN, 15.03.2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

*Republicação do aviso por incorreção

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:FD0CAAE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021 – GP, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **CARLOS ELIABE DA SILVA**, Matrícula nº 0461-8, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Coordenador(a) do PAA, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2DF053D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2021 – GP, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **IARA LIRA DA SILVA**, Matrícula nº 1324-2, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Subcoordenador(a) do SCFV - Adolescente, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A7E98DE7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2021 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSE LUIZ COELHO JUNIOR**, inscrito no CPF nº 105.940.424-96 e portador do RG nº 002.799.205/SSP-RN para o cargo em comissão de Subcoordenador do CRAS, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:234A79C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2021 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 009/2021, que ratifica a readaptação profissional do(a) servidor(a) identificado(a) abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida a readaptação profissional a Sra. **MIRIAM CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50284-7, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para Auxiliar de Secretária na EMEF Hermínio Ferreira da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 02/03/2021, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção da junta médica do município.

Art. 2º. A servidora atuará na EMEF Hermínio Ferreira da Silva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme a Lei Municipal nº 635/98 - Regime Jurídico Único.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde, após o período de 180 dias, para uma nova reavaliação.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 02/03/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5DF0F0F0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: JOE AZEVEDO CRUZ NETO, CNPJ: 36.298.509/0001-00

OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 21.733,00 (vinte e um mil setecentos e trinta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS

2009- MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRASINFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS

2011-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT

2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS

2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃOE CULTURA

2019-MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%
 2020-APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL –FUNDEB 40%
 2024- MANUT. E APOIO AOS CONS. DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 2036- APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUND/INF(REC. PRÓPRIOS)
 2033-MAGISTERIO ENS. INFANTIL-FUNDEB 60%
 2039- MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 2021- PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
 2016- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
 1028- MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE NA ESCOLA
 1919- COMBATE AO COVID-19
 2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE
 2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF
 2055–MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS
 2056–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
 2057– MAC
 2059-VIG.SAUDE-ASSIST.COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS
 2060– VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS
 2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA
 2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
 2190- MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93; Art. 15 do Decreto 7.892/13.
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:1CB60A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL Nº 01/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DA SAÚDE 3º QUADRIMESTRE 2020 E
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2020

Considerando, o Decreto Municipal nº 053/2021, que declara calamidade pública no Município de Serra Caiada, em virtude da pandemia do COVID-19;

Considerando, a obrigatoriedade de prestar contas à sociedade sobre a gestão operacional e financeira da saúde pública municipal, conforme a LC nº 141/2012 e;

Considerando, que os meios tecnológicos hoje existentes permitem a comunicação com o público, por diversos meios, através da internet.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** e **TORNA PÚBLICO**, a realização de **audiência pública virtual**, que será realizada no dia 23 de Março de 2021 (terça-feira), com início às 15h; através do link:

[facebook.com/prefeituradeSerraCaiada](https://www.facebook.com/prefeituradeSerraCaiada)
<https://www.instagram.com/prefeituradeserracaiadarn/>.

A Audiência Pública terá como tema: Prestação de contas do 3º quadrimestre de 2020 e Relatório Anual de Gestão de 2020; apresentação de dados e informações sobre os recursos e serviços realizados na saúde pública municipal.

Serra Caiada 17 de março de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:431006AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2021

Dispõe sobre a Nomear de Servidor Público Municipal do Cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº **001.426.477** SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **943.318.804-78**, no cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Esportes Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 março, de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
 Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de março de 2021 no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/04/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8AC6A184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade da senhora Sra. **TANIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS**, portador do RG 862.343 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 967.690.924-68, ocupante da função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 180 (cento e oitenta) dias contados de 15/03/2021 a 11/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 15 de março de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
 Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 15 de março de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 15/04/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6001BC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de PROFESSORA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade da senhora Sra. JANNY ANDREZA TAVARES DE FRANÇA, portador do RG 2.367.718 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 053.412.324-15, ocupante da função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90 (noventa) dias contados de 15/03/2021 a 13/06/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 15 de março de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 15 de março de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 15/04/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7169A6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA Nº 002/2021

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2021

Instrumento específico de cooperação técnica e financeira que entre si celebram O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN (CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10) e o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL(CNPJ/MF nº 12.755.971-0001-20). OBJETO: o presente acordo tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações que contribuam para a revitalização da cajucultura no município de serra do mel, como diferencial competitivo, inovador e sustentável, através de consultorias tecnológicas que atendam às necessidades dos produtores, bem como, aquisição de insumos que possam contribuir na implantação e/ou melhoria do pomar, tratamentos culturais, podas, adubação, enxertia, entre outras tecnologias acessíveis aos produtores rurais, atendidos pelo projeto desenvolvimento setorial nos territórios – fruticultura potiguar, no âmbito da ação sebraetec. Valor Total: 336.000,00. Valor da

Contrapartida: 235.200,00. Valor a ser Transferido: 100.800,00. Fundamentação legal: Lei Municipal 849 de 05 de março de 2021. Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste acordo. Data da assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BE450333

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 108/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AGILE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME para a Aquisição de material necessário para confecção de kits para cuidados pessoal das grávidas, assistidas pela Assistência Social, no âmbito do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Março de 2021.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8BAF8AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 109/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSENILDO TAVARES DE MORAIS para a Serviço de manutenção, assistência e substituição periódica de câmeras no poço da vila Mato Grosso., no valor global de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Março de 2021.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8282F4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 110/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSENILDO TAVARES DE MORAIS** para a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE KIT SKY PRÉ-PAGO, afim de suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Março de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:69D8EAB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 111/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSENILDO TAVARES DE MORAIS** para a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE KIT SKY PRÉ-PAGO, afim de suprir as necessidades da unidade mista de saúde Dr. Silvio Romero de Lucena., no valor global de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Março de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1477CFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

PROCESSO Nº 554/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de março de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu **Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS

para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

LRV CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.150.611/0001-11, neste ato representada pelo (a) Sr(a). VERA HELENA SILVA PARREIRA DE QUEIROZ, EMPRESARIO, brasileiro (a), portador do CPF nº 309.536.501-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **536.400,00, (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Fornecedor: LRV CONSTRUTORA LTDA - ME		
CNPJ: 23.150.611/0001-11	Telefone: (84) 99646-4669	Email: peresfonseca@hotmail.com
Endereço: RUA FRANCISCO ALCINO DO PINHO, 225, DOM ELIZEU, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: VERA HELENA SILVA PARREIRA DE QUEIROZ - CPF: 309.536.501-20		

LOTE 01	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor estimado	Percentual de desconto	Valor total com desconto
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios público da secretaria Município Saúde.	R\$ 400.000,00	10,60%	R\$ 357.600,00
LOTE 02	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor estimado	Percentual de desconto	Valor total com desconto
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios público das demais secretarias (exceto a educação, Cultura esportes e Lazer).	200.000,00	10,60%	R\$ 178.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios públicos que pertencem ao Município de Serra Mel (exceto imóveis pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura esportes e Lazer), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme

disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 536.400,00, (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada

pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2021 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 11 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

LRV CONSTRUTORA LTDA - ME

ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO

CPF: 357.605.708-03

TESTEMUNHA

LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORIAS

CPF 012.054.374-52

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A3DF3809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2103170001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **18 de março de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **31 de março de 2021, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:141A616B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2103170002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **18 de março de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de abril de 2021, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:8E5B4063

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 082/2021**

PORTARIA Nº: 082/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	17 de março de 2021	100,00	50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de março de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:E927DD4B

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 758 DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integram ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente..

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
- II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
- III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
 - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
 - d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:D5099982

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 033/2021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 033/2021
Protocolo nº 00012146/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: WILLIAM ARAÚJO SANTOS - CPF nº 082.682.414-54; OBJETO: PSICÓLOGO CREAS; VIGÊNCIA: À partir de 22 de março de 2021, indo até o dia 31 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.454,42 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro e quarenta e dois centavos). O custo mensal execução dos serviços, objetos do presente contrato é de R\$ 1.636,33 (Hum mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos). Sendo R\$ 976,58 (Novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) de salário base, somado a R\$ 659,75 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de gratificação de Psicóloga do CREAS. Notadamente, no mês de março, o contratado receberá o valor de R\$ 545,43 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abastecimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0032 2102, Fonte 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:80580E48

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 550, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas, saúde e prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando o decreto estadual nº 30.383 de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social

e institui o toque de recolher no âmbito Estadual e dá outras providências.

Considerando a recomendação conjunta feita pelos: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e Procuradoria da República Estadual, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho na qual recomendam aos municípios que cumpram com os termos do decreto estadual nº 30.383 de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Rio Grande do Norte;

Considerando o alto índice de ocupação de leitos clínicos e de UTI e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 31 de março de 2021 as medidas restritivas, de saúde e prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN, através do decreto municipal de nº 548, de 03 de março de 2021, com observância a nova especificação estabelecida no presente decreto.

Art. 2º - O artigo 2º, inciso I, do decreto municipal de nº 548, de 03 de março de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

I- “Art. 2º - Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Serra Negra do Norte - RN, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 03 de março de 2021:

I- Atendimento presencial ao público em órgãos e repartições públicas, ressalvadas as atividades internas;

a) fica permitido entre os dias 18 a 25 de março de 2021, das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00 às 17h:00min, o atendimento nas escolas municipais para fins das matrículas escolares para o ano letivo de 2021, observando as medidas, protocolos de segurança e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município.

Art. 3º - As medidas referidas neste Decreto serão válidas por 15 (quinze dias) a contar da data de sua assinatura e poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:ED75F9A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0028/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0028/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ. nº. 40.777.690/0001-04, que consistirá no fornecimento de material de construção, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural, no importe global de R\$ 17.516,50 (dezesete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 17 de março de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:A6FB6DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Dispensa de Licitação nº 024/2021

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Pedra Construção LTDA

CNPJ: 40.777.690/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural.

Valor do Contrato: R\$ 17.516,50 (dezesete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II Dotação orçamentária:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 0028/2021

Vigência do Contrato: A vigência do contrato é de 2 (dois) meses contados a partir da sua publicação.

Serrinha/RN, 17 de março de 2021.

Signatários:
Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Pedra Construção LTDA
CNPJ: 40.777.690/0001-04
Jeffson Galvão Rodrigues
CPF: 065.328.664-31
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:DABF621D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 201001/2021, TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, E DESENVOLVIMENTO RURAL/PMSRN. DETENTOR/FORNECEDOR: AGILIE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP - CNPJ: 13.313.081/0001-21. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES DE GRADE ARADORA E NIVELADORA, TODOS COM OPERADOR, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-RN. VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME PLANILHA ABAIXO. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PERÍODO: 18.03.2021 ATÉ 17.03.2022. REPRESENTANTE: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR – CPF: 010.457.914-58.

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Preço/hora RS
1 - 001566 - MAQUINA AGRICOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA - MASSEY FERGUNSSON / VALTRA - INCLUSO OPERADOR.	H	1.500	63,00
2 - 001567 - MAQUINA AGRICOLA DO TIPO TRATOR COM GRADE NIVELADORA - MASSEY FERGUNSSON, NEW HOLLAND - INCLUSO OPERADOR.	H	1.500	65,00

Serrinha-RN, 17 de Março de 2021

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:31D0F426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
O Prefeito Municipal de Serrinha-RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta no Processo nº 129001/2021, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Materiais Hospitalares destinados a atender as necessidades de unidades básicas e hospitalares de saúde do município de Serrinha – RN. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN – CNPJ: 08.144.792/0001-80, através da Secretaria municipal de

Saúde. EMPRESA DETENTORA: A. A. DE S. WANDERLEY – ME, inscrita no CNPJ: 04.279.658/0001-35. LOTE/PREÇO REGISTRADO: 01=R\$ 9.720,00 / 02=R\$ 2.500,00 – 03=R\$ 16.530,60 / 04=R\$ 60.660,00 / 05=R\$ 103.615,20 / 06=R\$ 18.130,00 / 07=R\$ 23.550,00 / 08=R\$ 131.080,40 / 09=R\$ 217.435,60 / 10=R\$ 30.733,70 / 11=R\$ 4.200,00 / 12=R\$ 98.007,75 / 13=R\$ 8.669,00 / 14=R\$ 283.000,00 / 15=R\$ 99.324,00 / 16=R\$ 2.100,00 / 17=R\$ 22.720,00 / 18=R\$ 15.628,50, conforme anexo I da referida ARP. Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Período: 18.03.2021 à 17.03.2022. Representante: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - CPF n.º 777.909.954-72 – Diretor.

Serrinha-RN, 17 de Março de 2021

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:8E055203

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Serrinha-RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta no Processo nº 129001/2021, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Materiais Hospitalares destinados a atender as necessidades de unidades básicas e hospitalares de saúde do município de Serrinha – RN. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN – CNPJ: 08.144.792/0001-80, através da Secretaria municipal de Saúde. EMPRESA DETENTORA: A PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75. LOTE/PREÇO REGISTRADO: 19=R\$ 101.823,00 / 20=R\$ 40.521,50, conforme anexo I da referida ARP. Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Período: 18.03.2021 à 17.03.2022. Representante: ANA MARIA PINHEIRO - CPF n.º 413.273.304-15 – Diretora.

Serrinha-RN, 17 de Março de 2021

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:78449DA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00009/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00009/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN E DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTINIO ALEXANDRE SILVA CNPJ: 30.586.302/0001-54 - R\$ 2.625,00; FRANCCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CPF: 851.539.314-04 – R\$ 7.056,00; JOSÉ EDMILSON ALVES CPF: 060.943.294-06 – 1.075,00

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de março de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:24C2C52C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 00009/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00009/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN E DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 17/03/2021.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:4D9E5F26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
29/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 29/2021, parte integrante do Processo nº 254/2021 fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, Pessoa Física: JOSE GENILSON DA SILVA, CPF: 199.061.614-34, com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 17 de março de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:F626DFD7

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9**

Processo: 231. **Dispensa:** 26/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Janiere Ferreira de Lima; CNPJ: 025.492.164-74. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 11.000,00. **Data de Assinatura:** 09/03/2021. **Vigência:** 09/03/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com a Lei nº 8.245, de 1991. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Janiere Ferreira de Lima. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:223A12E9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
30/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº30/2021, parte integrante do Processo nº 258/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa: **NILTON A. BARBOSA, CNPJ: 34.990.634/0001-50**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 17 de março de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:AC878A5C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 243 **CERTAME:** 27/2021 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JUNIOR; CPF: 851.461.374-04. **OBJETO:** SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SÓCIOASSISTÊNCIAIS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, NA POLÍTICA DO TRABALHO, HABITAÇÃO, PROMOVENDO O FORTALESCIMENTO DAS AÇÕES PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE TRABALHO E DEMAIS CONSELHOS LIGADO A PASTA. **Valor:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **Data de Assinatura:** 12/03/2021. **Vigência:** 12/03/2021 até 12/11/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JUNIOR; CPF nº 851.461.374-04. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0DA365CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053/2021-GP-PMSN DE 11 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 053/202 - GP DE 11 DE MARÇO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI para o Biênio 2021-2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, para o biênio 2021-2023, na Composição, representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil.

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Iadna Barbosa da Silva
Suplente: Rita de Cássia da Silva Medeiros

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Titular: Francisco Xavier Mafra
Suplente: Géssia Maria silva de Medeiros

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: Eriene Maria de Araújo
Suplente: Kahina Manuela Dantas de Carvalho

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;

Titular: Robson Leonardo Silva
Suplente: Janiere Ferreira Lima

V - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR;

Titular: Rosa Maria Mafra
Suplente: Francisca Fabiana Marinho Mafra

VI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PESCADORES DE SÍTIO NOVO/RN;

Titular: José Valderi da Silva
Suplente: José Patrício Ribeiro

VII - COLÔNIA DE PESCADORES Z 80;

Titular: Edinalva Felinto da Rocha Gomes
Suplente: Maria do Socorro Silva

VIII - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MULHERES DO CARRASCO;

Titular: Maria Barros da Silva, CPF/MF: 029.678.064-20
Suplente: Maria Barros da Silva, CPF/MF: 567.699.973-04

Artigo 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como "Serviço Relevante Prestado ao Município de Sítio Novo-RN"

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 11 de Março de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E2D5288C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 007/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar em exercícios anteriores a 2021 no âmbito do Município de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, resolve.

CONSIDERANDO que não houve qualquer tipo de informação por parte da gestão anterior no momento da transição com relação dos valores deixados em restos a pagar.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 5º, prevê a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TC/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça e seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda em caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende o disposto do art. 15, V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que os pagamentos futuros a serem efetuados se trata de despesas indispensáveis e imprescritíveis ao prosseguimento das ações governamentais do município.

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

CONSIDERANDO que não foi encontrado o processo físico de licitação referente a despesa com a empresa **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 22.345.635/0001-63.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

Parágrafo Único. Fica ainda autorizado, no caso das despesas do exercício corrente, a realização dos estornos, provenientes de processos licitatórios e contratos administrativos cujos serviços ou mercadorias não tenham sido prestados ou entregues dentro da vigência.

Art. 2º – Fica justificado a quebra da ordem cronológica de pagamentos em desfavor do credor **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 22.345.635/0001-63, por não se tratar de um serviço essencial e pela ausência de processo licitatório autorizando a despesa.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, 17 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:D753217D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 37/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 37/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP

Processo nº 44/2021 - Dispensa nº 37/2021 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, compras e contratos, Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades e atividades deste Município de Taipu/RN.

VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 05/02/2021 A 05/05/2021

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP

Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:99AF23BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 38/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 38/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: M GUEDES DUARTE

Processo nº 45/2021 - Dispensa nº 38/2021 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA PARA ANÁLISE E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNCIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN JUNTO A CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

M GUEDES DUARTE

Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:1B83405A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2021

EXTRATO DO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: IMPRENSA NACIONAL

Processo nº 47/2021 - Inexigibilidade nº 7/2021 - CPL

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DOU – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1020 - APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - TAIPU

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

IMPRENSA NACIONAL

Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:0016AB49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0016, tipo menor preço, para Registro de Preços Contratação de empresa especializada no traslado de passageiros para Natal/RN para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Março de 2020

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:956F8BBF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0014

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de Prótese Dentárias para atender ao Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, para pessoas carentes do município de Tenente Ananias/RN, conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2021; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2021 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2021 às 09:01:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Março de 2021

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:098BBFCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: GELIANE GARCIA SANTOS

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de Janeiro de 2021 até 05 de Abril de 2021.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764.68

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:729970ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JAQUELINE DA SILVA MOREIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de Janeiro 2021 até 05 de Abril de 2021.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:C13318CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAUJO

Objeto: Contratação de 01 (um) **Fisioterapeuta**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 30 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de Janeiro de 2021 até o dia 05 de Abril de 2021.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:6E8905CF

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de Janeiro de 2021 até 05 de Abril de 2021.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:B8B85749

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: VANUZA DAMASCENO SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnico de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de Janeiro de 2021 até o dia 05 de Abril de 2021.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:378BF65C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA LEONILDA DA SILVA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Cozinheira**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: LARISSA MARIA DE ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **CIRURGIÁ-DENTISTA**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de Janeiro de 2021 até 05 de Abril de 2021.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:34D006F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: GILSON GOMES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **VIGILANTE**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Vigência: 04 de Janeiro 2021 até 05 de Abril de 2021.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:BA77F56C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021 – PMTLC/FMS/SMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FRANCISCA DANIELE DA SILVA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Ação Social**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de Janeiro 2021 até 05 de Abril de 2021.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:0F67DA1F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSE FABRICIO DE MEDEIROS SILVA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de Janeiro 2021 até 05 de Abril de 2021.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:E8169553

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028 – PMTLC/FMEC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: TATYANNE ALVES DE ARAUJO

Objeto: O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Professor de Ensino Fundamental**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 30 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 2.272,00 (dois mil duzentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de Janeiro de 2021 a 05 de Abril de 2021.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:113AF702

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: CÍCERO ROMÃO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de Janeiro de 2021 até 05 de Abril de 2021.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:13ED10CF**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021 – PMTLC/SMASDC****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **Psicóloga**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, no **CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 04 de Janeiro de 2021 até 05 de Abril de 2021.**Data da Assinatura:** 04 de Janeiro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:986679CD**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021 – PMTLC/SMASDC****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** SIMONE BARBOSA GUNDIM**Objeto:** Contratação de 01 (um) **SUPERVISOR DO PRAGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.**Valor Mensal:** R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais),**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 04 de Janeiro de 2021 até 05 de Abril de 2021.**Data da Assinatura:** 04 de Janeiro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:CABBDC65**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021 – PMTLC/FMS/SMS****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO**Objeto:** Contratação de 01 (um) **Técnico de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 04 de Janeiro de 2021 até o dia 05 de Abril de 2021.**Data da Assinatura:** 04 de Janeiro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:62955426**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 – PMTLC/FMS/SMS****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRO**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 01 de Fevereiro de 2021 até 02 de Maio de 2021.**Data da Assinatura:** 01 de Fevereiro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:B8609E83**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021 – PMTLC/FMS/SMS****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de Fevereiro de 2021 até o dia 02 de Maio de 2021.

Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:A4EFE96F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: VALESKA MILENY SANTOS ARAÚJO

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Auxiliar de Consultório Odontológico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de Fevereiro de 2021 até o dia 02 de Maio de 2021.

Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:DC87552B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: AILSON VARELIO DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Agente de Vigilância Sanitária**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a

necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de Fevereiro de 2021 até o dia 01 de Maio de 2021.

Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:63B70D58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de Fevereiro 2021 até 01 de Março de 2021.

Data da Assinatura: 01 de Fevereiro 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:13AEC1D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA IVONE DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Agente Comunitário de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de Fevereiro de 2021 até o dia 01 de Maio de 2021.

Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:07B65D11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
7/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 303003/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 7/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha., com abertura marcada para o dia 30 de março de 2021 (terça-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 18/03/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 18 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F7E7BDE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
8/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 302072/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição parcelada de medicamentos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 31 de março de 2021 (quarta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 18/03/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 18 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AE7FDF28

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
2/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 202031/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 2/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição parcelada de AQUISIÇÃO DE PEIXES, PODENDO SER DE TIPO SERRA, ATUM OU GUARAJUBA, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO., com abertura marcada para o dia 30 de março de 2021 (terça-feira) às 16:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 18 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2B0A11E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 02 de abril de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE PERNAMBUQUINHO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme Convênio - Contrato Repasse nº.882053/2018/ME/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Esporte. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail:cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D1A2FB88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 05 de abril de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DA LAGOA DE GUARAÍRAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme Convênio - Contrato Repasse nº.887419/2019/MTUR/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Turismo. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D22403A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a anulação dos licenciamentos de transporte de passageiro na modalidade taxi, concedidos no mês de dezembro de 2020, por inobservância à legislação eleitoral e aos termos do Decreto Municipal 007/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 87, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o artigo 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/97, veda a concessão de benefícios pelos agentes públicos no ano eleitoral, por constituir conduta capaz de violar a igualdade de oportunidades entre candidatas, macular o interesse público e a gestão pública;

CONSIDERANDO que, no período de 11 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, a Secretaria Municipal de Tributação autorizou a abertura/alteração de inscrições municipais e concedeu licenciamentos para transporte de passageiros na modalidade taxi, em quantidade superior ao número de vagas permitidas pela legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública tem o poder-dever de autotutela, podendo rever os próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula 473: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade.";

DECRETA:

Art. 1º.Ficam anulados os atos de licenciamento de transporte de passageiros na modalidade taxi, concedidos pela Secretaria Municipal de Tributação no mês de dezembro de 2020, por vício de legalidade, diante da vedação de concessão de benefícios e/ou vantagens no pleito

eleitoral, bem como pela inobservância dos requisitos elencados no Decreto Municipal nº 007, de 04 de janeiro de 2010, que regulamenta a atividade de prestação de serviço de transporte coletivo como taxi.

Art. 2º.A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover as diligências administrativas necessárias para a baixa nas inscrições municipais irregularmente cadastradas no mês de dezembro de 2020, relativamente à atividade de prestação de serviços de transporte de passageiros na modalidade taxi, ficando terminantemente proibida a renovação do licenciamento para o exercício 2021.

Art. 3º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 17 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A3D53804

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021 – GP/GMTS**

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto do Servidores Municipais,
Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 001/2017:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FDCA4874

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021 – GP/GMTS**

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto do Servidores Municipais,
Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 006/2020:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:E1F5168A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2021 – GP/GMTS**

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto do Servidores Municipais, **Considerando** a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 003/2019:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:F3192039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração responsável pela solicitação e Parecer Jurídico constante do Processo

de Inexigibilidade nº. 001/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Timbaúba dos Batistas-RN, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Ordenador de Despesas

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:BB81874D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
033/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO para a Contratação de empresa, visando a prestação de serviços de lavagem de veículos vinculados Município de Timbaúba dos Batistas/RN, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros, no valor global de R\$ 17.312,00 (dezesete mil, trezentos e doze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:03932F97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
031/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA para a Contratação de empresa para aquisição de forma gradual de materiais esportivos para atender as demandas da do município de Timbaúba dos Batistas/RN., no valor global de R\$ 13.127,00 (treze mil, cento e vinte e sete reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 4 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:AE12D843

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
030/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a V GOMES DA SILVA SERVICOS LTDA para a Contratação de empresa, visando a prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Timbaúba dos Batistas, cedidos e locados., no valor global de R\$ 17.499,80 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 2 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:F9E64B2B

GABINETE DO PREFEITO**GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
034/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA para a Contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse de convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal., no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 2 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:6D6FCC75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021****Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Medical Care LTDA -CNPJ: 08.975.531/0001-01;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar (curativo tipo dermatológico antimicrobiano), visando atender as necessidades do hospital municipal e unidades de saúde da sede e zona rural do município de Touros/RN.

Valor global :16.294,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e quatro reais);

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0046 - IMPLEMENTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA

FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL

2124 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

Assinaturas:**Pela Contratante:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Adriana de Fátima Silva Belém - CPF: 302.755.042-04 – Gerente de Comercio.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Obs. Republicado por erro de digitação

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:DCA053E8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021**

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Luciano Salviano de Souza 71178585409 - LTDA - CNPJ: 29.055.759/0001-53;

Objeto: Contratação de empresa especializada no revestimento de poltronas em ônibus escolares para melhor acomodar os alunos durante todo percurso do transporte escolar do município de Touros/RN.

Valor global: 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais);

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Orçamentário:

2.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2075- - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

Assinaturas:

Pela Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal.

Pela contratada: Luciano Salviano de Souza – CNPJ: 711.785.854-09.

Touros/RN, 12 de março de 2021.

Publicado por:
 Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6350513A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Luciano Salviano de Souza 71178585409 - LTDA - CNPJ: 29.055.759/0001-53;

Objeto: Contratação de empresa especializada no revestimento de poltronas em ônibus escolares para melhor acomodar os alunos durante todo percurso do transporte escolar do município de Touros/RN.

Valor global: 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais);

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Orçamentário:

2.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2075- - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

Touros/RN, 12 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:CE51B383

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 061/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Luciano Salviano de Souza 71178585409 - LTDA - CNPJ: 29.055.759/0001-53;

Objeto: Contratação de empresa especializada no revestimento de poltronas em ônibus escolares para melhor acomodar os alunos durante todo percurso do transporte escolar do município de Touros/RN.

Valor global: 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais);

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Orçamentário:

2.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2075- - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

Touros/RN, 12 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:06E88733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 08/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 08/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo, em caráter permanente pelo período de 12 meses, conforme especificações

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 31 de março de 2021, às 08h:10min, na Sala de Licitações, Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. opção "Licitações) Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 17 de março de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:47DF5D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, situada a na Rua AV. Prudente de Moraes, 1389, It102, lagoa Nova NATAL/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR a vigência contratual do contrato originado pelo 04/2020, alterando a "cláusula 15ª – da vigência", passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 004/2020- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 10 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL	EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.471.402/0001-25
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C1F48C49

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELE** inscrita no CNPJ: 03.667.658/0001-40, situada a na Rua Pedro Alvares Cabral, 13, São José de Mipibu /RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR a vigência contratual do contrato originado pelo 05/2020, alterando a "cláusula 15ª – da vigência", passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de 19/03/2021 e encerrará em 20/05/2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 004/2020- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL	NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELE
Prefeito Municipal	CNPJ: 03.667.658/0001-40
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9E453C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº17030001/21**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a pavimentação em paralelepípedo no método convencional em diversas ruas no loteamento Gulandy no distrito do Cobé, município de Vera Cruz. Valor: R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 17 de Março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CAF7533E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150301/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170301/2021-DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 40.481.941/0001-09. OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA AO ATENDIMENTO A LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 2007-011566/TEC/LS-0656. VALOR TOTAL: R\$ 5.826,60 (cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 17/03/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1EAAE93A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090302/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030005/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090302/2021 - DISP . CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL - RN, CNPJ: 02.422.230/0001-74. OBJETO: Emissão de Certificado Digital A3, 3 anos, com mídia inclusa. VALOR TOTAL: R\$ 464,33 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 17/03/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4343B65D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080202/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080202/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: SIASP- SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, CNPJ: 18.603.971/0001-91. OBJETO: Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 02/03/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9D4F941F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080203/20210 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020003/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080203/20210- DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CLEUTON BRAZ MORAIS 04861127483, CNPJ: 37.523.713/0001-40. OBJETO: Prestação de serviços na operação e alimentação dos sistemas (softwares) necessários ao funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 01/03/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:444755A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02030003/2021**

CONTRATO Nº: 02030003/2021. **ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 080203/20210- DISP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** CLEUTON BRAZ MORAIS 04861127483, CNPJ N.º 37.523.713/0001-40. **OBJETO:** Prestação de serviços na operação e alimentação dos sistemas (softwares) necessários ao funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 02/03/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A386951F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02030002/2021**

CONTRATO Nº: 02030002/2021. **ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 080202/2021 - DISP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** SIASP - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, CNPJ N.º 18.603.971/0001-91. **OBJETO:** Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 30/04/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D27C385A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 007/2021 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 - PE

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **14:00** do dia **30/03/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 007/2021 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material gráfico**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30/03/2021 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 17/03/2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B7EA01E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GAB – LEI Nº 411, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Nos termos do Parágrafo 5º do artigo 8º, combinado com o inciso VI do *caput* desse artigo, todos da Lei Federal Complementar n.º 173/2020, de 27 de maio de 2020, fica o Poder Executivo do Município de Vila Flor/RN, autorizado a realianhar para R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), o valor remuneratório do plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas a ser desempenhado nas suas unidades de Saúde.

Par. Único - O valor estabelecido no *caput* perdurará enquanto vigorar o estado de calamidade pública decretado pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte e/ou pela Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Saúde do Município de Vila Flor/RN, a contratar profissionais médicos, devidamente registrados e regularizados junto ao Conselho de Classe, para desempenhar as tarefas especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- As despesas especificadas nesta Lei, correrão por conta dos recursos a serem creditados ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos do Ministério de Saúde e/ou recursos próprios municipais, cuja despesa será registrada à conta do elemento orçamentário “3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC” integrante do orçamento corrente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Flor/RN, autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares no ano corrente, em mais de quinze por cento de despesa orçada, para reforço de dotações orçamentárias que estejam com saldos insuficientes no registro de ações essenciais de governo, inclusive as ações de Programa do Fundo Municipal de Saúde, do Programa de Combate ao Covid 19, dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, do programa da Alimentação Escolar, do FUNDEB, e as Ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 15 de março de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:COB5D382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 063/2021 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor, **EDILSON ALVES DE MEDEIROS**, vigilante, inscrito no cadastro Funcional sob n.º 033 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 02/03/2021 com término em 31/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DC380D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 064/2021 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor, **JUVENAL FERNANDES SILVA NETO**, Vigia, inscrito no cadastro Funcional sob n.º 071 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 08/03/2021 com término em 06/04/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de março, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de março de 2021.

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:52926F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 065/2021 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor, **MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIRA**, merendeira, inscrita no cadastro Funcional sob nº 104 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/03/2021 com término em 30/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de março de 2021.

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:EBE25280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 – SMS-FMS -
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS. O Município de Florânia RN – Prefeitura Municipal, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, designada pela Portaria nº 77/2021, de 25/02/2021, de conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público que estará realizando de 18 de março de 2021 até 19 de abril de 2021, recebimento dos envelopes do plano de trabalho e da habilitação. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado pelo email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira ou através do Celular (84) 9.9991-2212. A sessão pública para de Abertura dos Envelopes se dará as 09:00 do dia 20 de abril de 2021.

Florânia, 17 de abril de 2021.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Presidente da Comissão
Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:D572A082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 313/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:4AEA37D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 314/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:96F5ADB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 315/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B3E662AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 316/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:BDF498C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0200/2021

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ CNPJ N° 08.294.688/0001-71, com sede n° Praça 09 de Junho n° 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Batista da Cunha Neto, CPF n° 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado na Rua Assentamento Santa Maria 1, n° 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **08.329.433/0001-05**, com Inscrição Estadual Isenta e sede na Av Barão de Itapura, n° 2294, Sala 64 e 65, Cep: 13.073-300, Bairro Jardim Guanabara, Campinas/SP, neste ato representada por Keli Alessandra Bandetini, Brasileira, casada, empresária, portadora de RG n° 26.585.319-9, (SSP/SP) e CPF n° 252.001.028-20., residente na Rua Dona Rosa Gusmão, n° 1135, Apto 12B – Bairro Jardim Chapadão – CEP 13070-187, Campinas/SP, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 08 de março de 2021, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AS PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN; ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) Secretaria Municipal de Administração

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c)fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 001/2021**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **12/03/2022**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO

5.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Afonso Bezerra/RN, como órgão gerenciador.

5.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os quantitativos destinados às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

5.5. A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

Parágrafo único - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
002	007129	PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	cpm	700	55,00	38.500,00
Valor Global R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)						R\$ 38.500,00

Totalizando, no final, um montante estimativo, R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.3 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

7.4 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.5 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

8.2 - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

8.3 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

8.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

8.5 - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

8.6 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 8.7 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 8.8 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
 b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
 c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 12 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI
CPF nº. 737.178.944-04	CNPJ Nº 08.329.433/0001-05
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

Publicado por:
 João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:A49FC02C

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2021

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.381.234/0001-38**, com Inscrição Estadual isenta e sede na Av Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Cep: 59.020-510, Bairro Tirol, Natal/RN, neste ato representada por Gilvan Araújo Lopes, Brasileiro, casado, empresário, portadora de RG nº 508.054, (SSP/RN) e CPF nº 365.735.824-20, residente na Rua Raimundo Chaves, nº 1652, Quadra A, Casa 9, Condomínio West Park Boulevard – Bairro Candelária – CEP 59.064-390, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 08 de março de 2021, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AS PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN; ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) Secretaria Municipal de Administração

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 001/2021**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **12/03/2022**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO

5.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Afonso Bezerra/RN, como órgão gerenciador.

5.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os quantitativos destinados às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

5.5. A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

Parágrafo único - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
001	007128	PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN	cpm	700	41,00	28.700,00
003	007130	PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DOE-RN	cpm	500	46,00	23.000,00
Valor Global R\$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais)						R\$ 51.700,00

Totalizando, no final, um montante estimativo, R\$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais).

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.3 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

7.4 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.5 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

8.2 - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

8.3 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

8.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

8.5 - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

8.6 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

8.7 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.8 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, a responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 12 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO	SEC PUBLICIDADE EIRELI
CPF nº 737.178.944-04	CNPJ nº 08.381.234/0001-38
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:C14AEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL Nº 001/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, com vistas à contratação de pessoas constantes no item 1.5, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Alexandria, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.222, de 16 de março de 2021.

1. DO PROCESSO

O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com contratação pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão, podendo ser prorrogado por igual período; Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo), acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 266/2021;

As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento das unidades administrativas do Município de Alexandria-RN, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40	1	1.356,00	Ens. Fundamental + curso específico
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40	2	1.356,00	Ens. Fundamental + curso específico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL - PPD	20	1	1.100,00	Ensino Superior
ASSISTENTE SOCIAL – Bolsa Família	30	1	1.100,00	Ensino Superior
CADASTRADOR MANUAL - IGDPEF	40	3	1.100,00	Ensino Médio Completo
FACILITADOR DE OFICINA - SCFV	40	6	1.100,00	Ensino Fundamental
MONITOR - SCFV	40	3	1.100,00	Ensino Médio Completo
MOTORISTA "B"	40	2	1.100,00	Ens. Fundamental + habilitação
MUSICO	40	1	1.100,00	Ensino Médio Completo
VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40	3	1.100,00	Ensino Médio Completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40	6	1.550,00	Ensino Médio
AGENTE DE ENDEMIAS	40	2	1.550,00	Ensino Médio
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - CEO	40	4	1.100,00	Ensino Médio + curso específico + registro no conselho
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSB	40	7	1.100,00	Ensino Médio + curso específico + registro no conselho
CIRURGIAO DENTISTA – PSB	40	7	2.300,00	Ensino Superior + registro no conselho
CIRURGIAO DENTISTA – PERIODONTISTA	20	1	1.150,00	Ensino Superior + registro no conselho
CIRURGIAO DENTISTA – ENDODONTISTA	20	2	1.150,00	Ensino Superior + registro no conselho
CIRURGIAO DENTISTA - PROTÉTICO	20	1	1.150,00	Ensino Superior + registro no conselho
EDUCADOR FISICO	40	1	1.200,00	Ensino Superior + registro no conselho
ENFERMEIRO – PSF	40	6	2.300,00	Ensino Superior + registro no conselho
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	30	3	1.480,72	Ensino Superior
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	40	1	1.100,00	Ensino Médio + curso específico
FISIOTERAPEUTA	20	4	1.200,00	Ensino Superior + registro no conselho
FONOAUDIOLOGO	20	1	1.200,00	Ensino Superior + registro no conselho
MEDICO AUDITOR	20	1	4.000,00	Ensino Superior + registro no conselho
MEDICO OBSTETRA	20	1	4.000,00	Ensino Superior + registro no conselho
MEDICO ORTOPEDISTA	20	1	4.000,00	Ensino Superior + registro no conselho
MEDICO PSIQUIATRA	20	1	4.000,00	Ensino Superior + registro no conselho
MEDICO – PSF	40	5	6.000,00	Ensino Superior + registro no conselho
MOTORISTA "C"	40	1	1.100,00	Ens. Fundamental + habilitação
MOTORISTA "D"	40	5	1.200,00	Ens. Fundamental + habilitação
MOTORISTA DE AMBULANCIA	40	4	1.400,00	Ens. Fundamental + habilitação + curso específico
NUTRICIONISTA	20	2	1.200,00	Ensino Superior + registro no conselho
NUTRICIONISTA – CASA DO ALEXANDRIENSE	20	1	1.200,00	Ensino Superior + registro no conselho
OPERADOR DE RAIOS-X	40	1	1.100,00	Ensino Médio + curso específico
PSICOLOGO	20	3	1.200,00	Ensino Superior + registro no conselho
PSICOLOGO – CASA DO ALEXANDRINSE	20	1	1.200,00	Ensino Superior + registro no conselho
TECNICO DE ENFERMAGEM	40	6	1.100,00	Ensino Médio + curso específico + registro no conselho
TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF	40	3	1.100,00	Ensino Médio + curso específico + registro no conselho
TECNICO EM ANALISE CLINICA	40	2	1.100,00	Ensino Médio + curso específico
TECNICO EM PROTESE DENTARIA	40	1	1.500,00	Ensino Médio + curso específico + registro no conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
CUIDADOR	40	6	1.100,00	Ens. Fundamental
DIGITADOR	40	2	1.100,00	Ensino Médio + curso específico
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR "D"	40	15	1.100,00	Ens. Fundamental + habilitação
PORTEIRO	40	3	1.100,00	Ens. Fundamental
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30	29	1.100,00	Ensino Superior Completo
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	30	30	1.100,00	Ensino Superior Completo
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA – 1 MATEMÁTICA – 1 CIÊNCIAS – 1 HISTÓRIA – 1 GEOGRAFIA – 1 EDUCAÇÃO FÍSICA – 1 LÍNGUA INGLESA – 1	30	7	1.100,00	Ensino Superior Completo
PROFESSOR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – 4º E 5º PERÍODOS	30	2	1.100,00	Ensino Superior Completo

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Estar em gozo de direitos políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
 Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura nos cargos exigidos neste Edital;
 Apresentar Certidão Federal (impresso na internet);
 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo com foto acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão “confere com original”, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, o envelope será lacrado;
 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, a qual devido a Pandemia do COVID-19 deverá ser solicitada através do **e-mail: tributacao.pmalexandria@gmail.com**, informando nome completo, CPF, endereço e cargo pretendido;
 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações divulgadas no site oficial do município (www.alexandria.rn.gov.br) e imprensa local;

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

A entrega dos currículos, em envelope, ocorrerá **exclusivamente** por agendamento no link disponível no site www.alexandria.rn.gov.br. Após o agendamento a entrega será, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José Osias, 408, Centro, Alexandria-RN, pessoalmente, devidamente identificados, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 19 e 22/03/2021.

Horário: 07h às 17h.

No ato da inscrição, o candidato deverá:

Ler e aceitar a ficha de Inscrição (anexo I);

Preencher o Formulário de Inscrição, indicando o cargo a que concorre, local e órgão onde o cargo está sendo oferecido;

Efetuar o pagamento referente à inscrição;

Rubricar, junto à Comissão, o laço do envelope contendo seu currículo.

O candidato poderá optar apenas por 01 vaga de um único cargo;

Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos, nem do valor pago;

Serão cancelados, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do respectivo pagamento;

Efetivada a inscrição, não observadas as normas deste edital, serão indeferidos pedidos de devolução da importância paga;

Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04 é assegurado o direito de inscrição em processos seletivos públicos, reservados 5% (cinco por cento), desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento;

O candidato que declarar ser portador de deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do ato de contratação;

O candidato portador de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, no campo próprio, a necessidade de condições especiais;

4.8.3. O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 4.8.1 não será contratado;

A relação dos candidatos que declararam ser portadores de deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes deste capítulo, será publicada em separado da relação geral dos candidatos no Processo Seletivo Público;

A falsidade da declaração prestada pelo candidato, a qualquer tempo, será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

A análise de currículo do candidato portador de deficiência será feita da mesma forma que os demais candidatos;

O candidato portador de deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação da Comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, que decidirá, de forma terminativa, com base nas normas do Processo Seletivo Simplificado Público e com base nas normas gerais de direito aplicáveis ao caso, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão;

Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador (CID);

O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado Público e não será devolvido;

As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

5.1.1 Para todos os cargos

A) 1ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **análise curricular**;

B) 2ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **entrevista com candidato** - ocorrerá **exclusivamente** por agendamento no link disponível no site www.alexandria.rn.gov.br;

O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo “confere com original”

A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

O processo de análise curricular e entrevista pela comissão:

Quando da análise dos currículos e entrevista, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO – NÍVEL SUPERIOR	VALOR	VALOR TOTAL
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	1,0	1,0
Especialização	0,5	3,0
Mestrado	1,0	
Doutorado	1,5	
Experiência Profissional na área pretendida	1,0/ano	3,0
Entrevista	3,0	3,0

CRITÉRIO – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO	VALOR	VALOR TOTAL
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	1,0	1,0
Cursos específicos na área pretendida	3,0	3,0
Experiência Profissional na área pretendida	1,0/ano	3,0
Entrevista	3,0	3,0

Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato; Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço; Será eliminado do Processo de Seleção Simplificada o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0(cinco).

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

O resultado final do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 1º de abril de 2021; A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

o candidato mais idoso;
persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

7. DOS RECURSOS

Será admitido recurso em relação ao processo;
O prazo para interposição de recurso será até as 12h (doze) horas do dia útil seguinte à publicação do respectivo resultado;
Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato;
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;
Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;
Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do resultado final;
O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;
Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico: www.alexandria.rn.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site www.alexandria.rn.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alexandria-RN;
Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Portal Oficial do Município e divulgados no site: www.alexandria.rn.gov.br;
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, a Prefeita Constitucional para posterior homologação;
Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ao Ministério Público e Poder Judiciário;
Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Portal Oficial do Município;
A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;
A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;
Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, através de sua Prefeita Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

A Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato;

A Prefeitura Municipal de Alexandria-RN não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, ouvido o Assessor Jurídico do Município.

Alexandria-RN, 17 de março de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS Nº 001/ 2021 - EDITAL 001/2021

NOME	
ENDEREÇO	
RG	CPF
TELEFONE	
CARGO/LOCAL/SETOR	
DEFICIÊNCIA	SIM() NÃO() -CID:
VALOR	R\$ 20,00 (VINTE REAIS)
Reconheço e concordo com as normas dispostas no Edital nº 001/2021	
ASSINATURA/DATA:	

ANEXO II

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Presidente da Comissão – Secretaria de Educação

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Membro da Comissão – Secretaria da Administração

MAYARA SOUSA SARMENTO

Membro da Comissão – Secretaria de Assistência Social

FABIANO GOMES MARIANO JÚNIOR

Membro da Comissão — Secretaria de Saúde

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Membro da Comissão - Secretaria de Saúde

CALENDÁRIO

19 e 22/03/2021 – ENTREGA DE CURRÍCULOS

24/03/2021 – RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA

26 e 29/03/2021 – ENTREVISTA

30/03/2021 – RESULTADO DOS APROVADOS

01/04/2021 – RESULTADO FINAL

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:2645FDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021 - PROCESSO Nº. 40/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-SRP – PROCESSO Nº 1.130.019/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 002/2021 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-SRP – PROCESSO Nº 1.130.019/2020.**, realizado pelo município de **SERRA CAIADA/RN**; tipo menor preço por ITEM, para a Contratação de prestação de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Boa Saúde-RN, no preparo de solo em toda área rural do município. **VIGENCIA DA ARP:** 06/01/2021 a 06/01/2022. **VENCEDOR:** **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.465.480/0001-10. ITENS ADERIDOS:** 01, 02. **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 682.500,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos reais).

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.465.480/0001-10

OBJETO: Contratação de prestação de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Boa Saúde-RN, no preparo de solo em toda área rural do município.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	GÊNERO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Máquina Agrícola tipo trator com grade aradora (Grande Grossa ou de Arrasto), Operador e Combustível por conta da contratada.	HORA	1.500	195,00	292.500,00
2	Máquina Agrícola tipo trator com grade aradora (Grande Fina ou Grade Hidráulica, mínimo 28 discos), Operador e Combustível por conta da contratada.	HORA	2.000	195,00	390.000,00
TOTAL GERAL					682.500,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: Nos termos das determinações contidas no DECRETO ESTADUAL Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020; prorrogado pelo DECRETO Nº 30.354, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, e alterações, bem como das recomendações da OMS e Órgãos do Judiciário Federal e Estadual, no que tange ao distanciamento social, estamos encaminhando nesta data, o contrato em tela por e-mail institucional para assinatura e posterior devolução a este município.

Boa Saúde/RN, 17 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:B9672C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211010/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANTONIA VERANEIDE SALES**, residente e domiciliada no Sítio Belém, 39, Zona Rural, Caraúbas/RN, Cep: 59780-000 portadora da Cédula de Identidade nº 001.453.011- SSP/RN, e CPF nº 968.367.764-91 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
026	OVOS CAPIRA	KG	250,00	R\$ 18,08	R\$ 4.520,00
034	QUEIJO DE COALHO	KG	250,00	R\$ 25,60	R\$ 6.400,00
TOTAL					R\$ 10.920,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 11 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Antonia Veraneide Sales
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIA VERANEIDE SALES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9C21B510

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211010/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **KLEBERVANIO GOMES DA SILVA**, residente e domiciliado no Sítio Jacu, S/N, Zona Rural, Cep: 59.780-000, Caraúbas/RN, portador da Cédula de Identidade nº 002.106.523 ITEP/RN, e CPF nº 010.787.604-38 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 5.196,50 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	BATATA DOCE	KG	1000,00	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
16	COENTRO (Classificação sem características)	KG	150,00	R\$ 8,75	R\$ 1.312,50
28	PIMENTÃO VERDE	KG	300,00	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
TOTAL					R\$ 5.196,50

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;** **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental;**

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;** **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;**

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;**

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação: **Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;**

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 11 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Klebervanio Gomes da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KLEBERVANIO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3306795C

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A T DA MOTA JUNIOR**, CNPJ/MF nº **10.482.096/0001-25**, com sede na Rua Almirante Tamandare, 161, São Vicente, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade de nº 1597322 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 023.686.894-27, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 48h (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso	Diária	11,00	R\$ 2.930,00	R\$ 32.230,00
19	LOCAÇÃO DE PALCO 14X12m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-50 medindo 14 metros de frente por 12 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes	Diária	11,00	R\$3.345,00	R\$ 36.795,00
24	PRATICÁVEIS MÓVEIS, medindo 2 x 1 metros por no mínimo 0,40cm de altura	Diária	12,00	R\$94,00	R\$ 1.128,00
27	RADIO COMUNICADOR – Locação de rádio comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais e 60 sub-canais com fone de ouvido e microfone de lapela, bateria recarregável, e carregador	Diária	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
TOTAL					R\$ 70.893,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - 1.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - 1.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 1.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A T DA Mota Junior
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CEF7F832

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A T DA MOTA JUNIOR**, CNPJ/MF nº **10.482.096/0001-25**, com sede na Rua Almirante Tamandare, 161, São Vicente, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade de nº 1597322 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 023.686.894-27, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM**

CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto à **locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso	Diária	11,00	R\$ 2.930,00	R\$ 32.230,00
19	LOCAÇÃO DE PALCO 14X12m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-50 medindo 14 metros de frente por 12 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes	Diária	11,00	R\$3.345,00	R\$ 36.795,00
24	PRATICÁVEIS MÓVEIS, medindo 2 x 1 metros por no mínimo 0,40cm de altura	Diária	12,00	R\$94,00	R\$ 1.128,00
27	RADIO COMUNICADOR – Locação de radio comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais e 60 sub-canais com fone de ouvido e microfone de lapela, bateria recarregável, e carregador	Diária	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
TOTAL					R\$ 70.893,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 70.893,00 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **48h (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: Vigilância em Saúde - Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Vigilância em Saúde Epidemiológica

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção das Ações Básicas de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Ações de atenção básica prisional

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A T DA Mota Junior
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

CPF: 046.841.124-03

Portaria SEG Nº 161/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9786BEA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3059

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3059, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 372.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					372.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					372.000,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				372.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	372.000,00
Anexo II (Redução)					372.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					141.100,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL				91.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	91.100,00
	1063 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	25.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					230.900,00
	2059 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15200000	0001	15.000,00
	1111 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES				120.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	1112 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
	1123 CONTRAPARTIDA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:52FAEFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3060

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3060, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.000,00
	1061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:76F4CAC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3061**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3061, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:6F45F312

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3062

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3062, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:787DD03C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - DECRETO SUPLEMENTAR 022/2020

Decreto 022/2020 DOUTOR SEVERIANO, 01 de JULHO de 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.697.106,23 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.697.106,23 (Um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, cento e seis reais e vinte e três centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.010-2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00
10.301.010-2040-MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.301.010-2093-Repasse AFEC Inc I - Enfrentamento COVID -19	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	15.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00
10.302.008-1052-Prog.de Contratação de Serv.de Saúde de Média e Alta Complexidade - COPIRN	
Despesa: 33.71.70.00-Transf.a Consórcios Públicos/Plano de Rateio	24.000,00
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.023-2011-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00

Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.003-1040-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	125.314,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	200.000,00
Unidade: 02.009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.012-2038-REPASSE FNAS - Bloco da Proteção Social Básica	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	25.000,00
Unidade: 02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.026-2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	53.000,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.010-2064-NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.600,00
10.301.010-2093-Repasse AFEC Inc I - Enfrentamento COVID -19	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	10.000,00
10.301.010-2094-Repasse FNS - Enfrent.de Emerg.de Saúde Nacional - COVID 19	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	115.713,30
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	32.313,04
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	77.912,40
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	126.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	10.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.253,49
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.003-1021-PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	164.000,00
15.451.003-1040-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	100.000,00
15.452.015-2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Despesa: 33.90.93.00-IDENIZACOES E RESTITUICOES	173.000,00
Unidade: 02.014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.007-2005-ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
Despesa: 32.90.21.00-JUROS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.697.106,23

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.010-2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
10.301.010-2040-MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.023-2011-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PC	7.000,00
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.003-1021-PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	50.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	25.314,00
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
Unidade: 02.009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.012-2067-REPASSE DO OFNAS - Manutenção de Outros Programas	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	5.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	5.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Unidade: 02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.026-1007-CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	53.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	433.314,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	433.314,00
Por Excesso de Arrecadação:	1.263.792,23
TOTAL:	1.697.106,23

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 01.07.2020, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:607A0201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150300030/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 150300030/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 150300030/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de cadernos e mascaras personalizadas para a SEPEME - Seminario Pedagógico da Educação Municipal de Encanto, RN. O evento terá como público-alvo os professores, supervisores e gestores escolares., pelos valores abaixo descrito:

1222 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18130 - Cadernos encadernados personalizados 150 folhas	UND		100	27,00	2.700,00
2	18131 - Mascaras personalizadas	UND		100	3,00	300,00
Total (R\$):						3.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/03/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:53C5D501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16030001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 16030001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16030001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Eletrodo Lincoln 46+ 3,25MM 6013 e Compensado Plastificado 14MM (2,20X1,10) destinado a Secretária Municipal de Obras, Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

233 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME (10.822.747/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15036 - Eletrodo Lincoln 46+ 3,25 mm 6013	KG		40	21,22	848,80
2	14427 - Compensado Plastificado 10 MM (2,20X1,10)	UND		5	162,00	810,00
Total (R\$):						1.658,80

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/03/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:114B5477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXES, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG, A SEREM DISTRIBUÍDOS NA SEMANA SANTA.

Às 10h00min do dia 17 de março do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através das portarias de n.ºs 013/2021 – GP, 014/2021 – GP e 140/2021 – GP (respectivamente), para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º

002/2021, referente AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXES, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG, A SEREM DISTRIBUÍDOS NA SEMANA SANTA, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **M. DE L. VALE DE ARAUJO, CNPJ: 07.077.367/0001-52**, aqui representada pelo senhor Ivanildo da Silva Lucena, CPF: 723.650.997-34 e RG: 002.513.402 SSP/RN, por intermédio de Procuração da senhora Maria de Lourdes Vale de Araújo, portadora da Carteira de Identidade RG: 987.282 SSP/RN e do CPF: 512.057.004-63, na condição de Representante Legal da referida empresa.

Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise da mesma, após análise obteve-se o seguinte resultado:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
M. DE L. VALE DE ARAUJO, CNPJ: 07.077.367/0001-52.	R\$ 41.250,00	Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais.

M. DE L. VALE DE ARAUJO, CNPJ: 07.077.367/0001-52.					
PROPOSTA INICIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PEIXE CONGELADO INTEIRO CASTANHA	KG	1.500	R\$ 12,10	R\$ 18.150,00
02	PEIXE MAPARÁ EM POSTAS	KG	1.500	R\$ 15,40	R\$ 23.100,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 41.250,00

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes. Após este momento, segue o resultado dos lances verbais:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
M. DE L. VALE DE ARAUJO, CNPJ: 07.077.367/0001-52.	R\$ 40.500,00	Quarenta mil e quinhentos reais.

M. DE L. VALE DE ARAUJO, CNPJ: 07.077.367/0001-52.					
PROPOSTA FINAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PEIXE CONGELADO INTEIRO CASTANHA	KG	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
02	PEIXE MAPARÁ EM POSTAS	KG	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 40.500,00

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre o envelope de habilitação da empresa **M. DE L. VALE DE ARAUJO, CNPJ: 07.077.367/0001-52**, onde acontece uma minuciosa consulta nos documentos e autenticidade das certidões emitidas de forma eletronicamente (anexa aos autos do processo).

Dando prosseguimento ao certame, o pregoeiro rubrica os documentos e solicita que o licitante faça o mesmo. Após isso, constata-se que a empresa se encontra **HABILITADA** perante as condições do edital.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitante presente.

Jardim de Angicos/RN, 17 de março de 2021.

WESCLEI SILVA MARTINS

Pregoeiro

AUGUSTO CEZAR MELO DA SILVA

Membro Equipe de Apoio

IVANILDO DA SILVA LUCENA

M. De L. Vale De Araujo

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: E15BFF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela **Portaria nº 014/2021**, de 04 de janeiro de 2021.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por prazo determinado, para substituir os seguintes servidores: **Francisco de Assis Dantas da Silva, Agente Comunitário de Saúde – ACS**, lotado na ESF IV - Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra afastado

temporariamente pelo INSS; **Maria de Fátima de Lima, Agente Comunitário de Saúde – ACS**, lotada na ESF VI - Secretaria Municipal de Saúde, que se afastou por tempo indeterminado pelo INSS, em virtude de problemas de saúde; **Lenice Gonçalves Maia de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde – ACS**, lotada na ESF V (micro área 17) - Secretaria Municipal de Saúde, que se afastou por tempo indeterminado pelo INSS, em virtude de problemas de saúde; e para ocupar a vaga em aberto de Médico no ESF IV, em virtude do pedido de exoneração da servidora **Patrícia Targino Dutra (Portaria 169/2020)**, de não haver mais candidatos habilitados no último concurso vigente e da condição essencial de prestação de serviço.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado da data da Homologação do Resultado Final até o dia **31/03/2022**, podendo ser prorrogado por período igual, por decisão da Administração Pública.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº **003/2021**, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta se dará mediante a necessidade da Administração Pública e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDAMENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Santo Amaro – ESF IV.	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.550,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
FUNDAMENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Parque das Luzes – ESF VI.	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.550,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
FUNDAMENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Zona Rural – ESF V, Microárea 17.	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.550,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
SUPERIOR	201	Médico ESF IV	40hs	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 2.030,00 + 9.970,00* correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. *Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.	01	CR*

* Cadastro de reserva.

2.2 Das atribuições:

Agente Comunitário de Saúde: a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; **Médico ESF:** Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 A veracidade de todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

4.6 Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos:

a) Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

b) Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;

c) Que utilizam medicamentos imunossuppressores e/ou pessoas imunodeprimidas;

d) Candidatas grávidas e lactantes.

e) Considerando a Lei 10.229 em seu Art. 4º É vedada a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal, condicionando-se, para esses casos, à apresentação de certidão de compatibilidade de horários. Parágrafo único. Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração ao disposto no caput acarretará responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **24 e 25 de março** do ano em curso, no horário compreendido entre as **08h00min até 12h00min**, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de **Nível Fundamental e Superior** deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**; ou Currículo *Lattes*;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;

e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no **item 5.5.3**.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2 Os candidatos aos cargos de Nível Fundamental, deverão apresentar: a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**; b) Original e cópia de documento de Identificação; c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido; e) Certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida. f) Original e cópia de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, como o candidato é usuário da área abrangente pela Estratégia Saúde da Família pleiteada, anexando o item 5.5.2, alínea f, a declaração. g) Original e cópia do: 1º) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, sendo aceito apenas dos últimos 3 meses anteriores à data de publicação deste Edital, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável. 2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à publicação deste Edital, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.

5.5.3. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais) para Nível Fundamental e **R\$ 100,00** (cem reais) para cargo de Nível Superior. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.4. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.5. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.6. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.7. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.5.8. Comprovante de Aprovação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas – Edital nº. 001/2019, caso houver.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (seis pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irreversível.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final entre candidatos concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

a) Aprovados do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas – Edital nº. 001/2019, que façam parte da lista de aprovados ou do quadro de reserva;

b) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;

c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular;

d) Maior idade.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000, de **08:00h às 12:00h**.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital terá início na data de Homologação do Resultado Final até o dia 31 de março de 2023.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **29 de março de 2021**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **31 de março de 2021**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Teste de gravidez **BHCG** negativo, de até no máximo 07 dias antes da posse (se Mulher);
- l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
- m) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A municipalidade poderá utilizar a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem no ato da designação.

12.2 O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser contratado novamente senão por outro processo seletivo.

12.3 A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratante, nos seguintes casos: a) prática de infração disciplinar; b) por conveniência da Administração; c) na hipótese de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; d) na hipótese em que recomendar o interesse público;

III - Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicado pelo próprio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação de desempenho feita pela respectiva secretaria, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2021

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGAO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
ESCOLARIDADE		
Nível Médio Completo	1,00 PONTO	1,0 PONTO
Curso de Graduação	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu / Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	2,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 15.03.2021, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 17 de março de 2021.

ANEXO III**MODELO DO CURRÍCULO**

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO: _____		
ENDEREÇO COMPLETO: _____		
TELEFONE FIXO: _____	CELULAR: _____	E-MAIL: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL: _____	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NATURALIDADE: _____	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORAL: _____ SEÇÃO ELEITORAL: _____
FILIAÇÃO: _____	PAI: _____	MÃE: _____
RG/ÓRGÃO EMISSOR: _____	CPF: _____	
PROFISSÃO: _____		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas).		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:8F037906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 066/2013, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2020.

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN – inscrita no CNPJ Nº 01.612.371/0001-97.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

FORNECEDOR REGISTRADO: W B LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31.

VALOR: R\$ R\$ 692.150,00 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta reais).

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	ADESIVO IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS-COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
2	ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M2	M²	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
3	BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT	M²	325	R\$ 120,00	R\$ 39.000,00
4	CALENDÁRIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL: BOPP METALIZADO 50 MICRAS SÉRIE 10 (REF. 10 A 38) FORMATO: 20X48 CM	UND	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
5	CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G4X0 COR - TAMANHO 150MMX210MMIMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL COM ENVELOPE INCLUSIVO	UND	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
6	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR-ACABAMENTO CORDÃO - TAMANHO 100MMX1500MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
7	FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI- LAYOUT	M²	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
8	FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
9	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICACOM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
10	SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR - A TAMANHO 70MMX40MM IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
11	ATESTADO MEDICO- TAM. 1/2 OFICIO PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCO C/100FLS	BLOCO	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
12	CARTÃO DE GESTANTE-TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G-1X1 COR-2 DOBRAS	UND	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
13	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO-TAM. 10X15CM PAPEL OFF-SET 120G- 1X0 COR	UND	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
14	CARTÃO DO HIPERTENSO / DIABETES TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G- 1X1 COR -2 DOBRAS	UND	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
15	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUALTAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCOS C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
16	ICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
17	FICHA ATIVIDADE COLETIVA 2-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G 1X0 COR BLOCOS C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
18	FICHA ATIVIDADE COLETIVA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR BLOCOS C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
19	FICHA COMPLEMENTAR -SUS- TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
20	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
21	FICHA DE ATENDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
22	FICHA DE REFERENCIA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X0 COR BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
23	FICHA ENCAMINHAMENTO DE URGENCIA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
24	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTETAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCO C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
25	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLOGICATAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCO C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
26	FICHA LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR BLOCOS C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
27	FICHA LAUDO SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

28	FICHA MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
29	FICHA PROCEDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
30	FICHA VISITA DOMICILIAR-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCOS C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
31	PASTA PRONTUARIO FAMILIAR-TAM A3 PAPEL 180G, 1X0 COR	UND	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
32	PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	22,5	R\$ 400,00	R\$ 9.000,00
33	PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
34	RECEITUARIO CONTROLADO AZUL TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCO C/100FLS	BLOCO	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
35	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G1X0 COR BLOCO C/100FLS	BLOCO	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
36	RECEITUARIO DE EXAME-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
37	RECEITUARIO ESF-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
38	RECEITUARIO MEDICO SIMPLESTAM- A5 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 CORBLOCO C/100FLS	BLOCO	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
39	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALÓGICO-TAM.A4 PAPEL OFF- SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
40	BOLSA DE LONA MODELO MOCHILA COSTAL PARA AGENTE DE ENDEMIAS BOLSA DE LONA MODELO MOCHILA COSTAL PARA AGENTE DE ENDEMIAS CONFECCIONADA COM LONA 10 (LONA DE CARRETEIRO), 100% ALGODAO, NA COR CAQUIL, COM AS BORDAS VIRADA COLADA E REBATIDA COM 3 DIVISÕES DISTINTOS AGRUPADOS, SENDO O MAIOR MENDIDO 50 DE ALTURA POR 35 DE LARGURA COM FUNDO DE 12 DE FUNDO, 2ª DIVISAO MEDINDO 42 DE ALTURA POR 30 POR 05 DE FUNDO, ENTRE AS 2 DIVISÕES SAI A TAMPÁ COM LONA DUPLA VIRADA, COLADA E REBATIDA, CONTORNADA COM VIEIS DA MESMA COR DA BOLSA, COM FECHAMENTOEM VELCRO, UMA 3ª DIVISÃO ABAIXO DA TAMPÁ MEDINDO 30 ALTURA POR 20 DE LARGURA POR 04 DE FUNDO COM UM BOLSO FECHADO COM AZIPER MEDINDO 16 DE ALTURA POR 15 DE LARGURA, TODAS AS DIVISÕES FECHADA COM ZIPER GRANDE PRETO, COSTURAS DUPAS REFORCADAS, EM TODAS AS DIVISÕES INTERNA ARREMETADA COM VIÉS PRETO, AS COSTAS DA BOLSA FORRADA COM TELA E REVESTIDA COM TECIDO PRETO, COM 02 ALÇAS DE LONA ALCOCHOADAS, COSTAIS ARREMATADA COM VIÉS DA MESMA COR DA BOLSA COM FERRAGENS COM 02 MEIAS ARGOLADAS CADA, FECHANDO NO CADARÇO DE 25MM PRESA A BOLSA COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO E TEXTOS	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
41	CALÇA JEANS PERSONALIZADA CALÇA JEANS PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICIPIO - TAMANHOS P, M, G e GG	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
42	CAMISA COM GOLA MANGAS LONGAS CAMISA COM GOLA MANGAS LONGAS, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDARIO DO MUNICIPIO) CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR). LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NA FRENTE E NAS COSTAS NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG e XG	UND	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
43	CAMISA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA.	UND	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
44	CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDARIO DO MUNICIPIO) CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 1	UND	750	R\$ 53,00	R\$ 39.750,00
45	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA	UND	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
46	LENCOL PERSONALIZADO COM TIBRE DO MUNICIPIO E LOGO DO HOSPITAL - 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO - TAM 0,90 X 1,80	UND	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
47	LENCOL PERSONALIZADO COM TIBRE DO MUNICIPIO E LOGO DO HOSPITAL, SEM ELÁSTICO. LENCOL PERSONALIZADO COM TIBRE DO MUNICIPIO E LOGO DO HOSPITAL - 100% ALGODÃO SEM ELÁSTICO - TAM 0,90 X 1,81	UND	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
48	MOCHILA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MOCHILA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS CONFECCIONADA EM NYLON 600 (ORIGINAL) COR A DEFINIR, CONTENDO DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS LATERAIS COM FECHAMENTO COM ZIPER PRETO DE METAL Nº 8, DOIS CURSORES COM PUXADOR, ENCAPADO, ALÇA CANELADA DE 50 MM PRETA, FECHOS DE METAL DE 50MM, ALÇAS MÃO E OMBRO ALMOFADADOS COM ESPUMA DE 8 MM, COSTURA DUPLA EM TODO OPERAÇÃO DA MOCHILA, ACABAMENTO INTERNO COM DEBRUM, IMPRESSÃO DE LOGO DO MUNICIPIO E PROGRAMA NA FRENTE	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
49	PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICIPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS,	UND	375	R\$ 48,00	R\$ 18.000,00
50	SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO - IMPRESSÃO: TRANSFER-ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8 X 8 CM	UND	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
51	TOALHA DE BANHO, TAM 0,70 X 1,20. BRANCA	UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
52	TOALHA DE ROSTO, TAM 0,30 X 0,60. 100% ALGODÃO BRANCA	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
53	AGENDA PERSONALIZADA - 15X21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
54	ATA DE RESULTADO FINAL - TAM. A4 OFF-SET 75- COR	UND	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
55	ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
56	ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	4000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
57	DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
58	DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA - TAM A4 OFF-SET 75G- 1X0 COR	UND	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
59	DIARIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAGINAS 75G - CAPA 180G - TAM. A4 - 1X1 COR	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
60	DIARIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAGINAS 75G- CAPA 180G - TAM. A4 - 1X1 COR	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
61	DIARIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAGINAS 75G - CAPA 180G - TAM. A4 - 1X1 COR	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
62	ELEMENTO DE MATRICULA-TAM A3 PAPEL 75G, 1X0 COR	UND	4000	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
63	FICHA DE DECLARAÇÃO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
64	FICHA DE HISTORICO ESCOLAR - TAM A4 PAPEL 75G, 1X1 COR	UND	4000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
65	FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL -TAM A3 PAPEL 75G, 1X1 COR	UND	4000	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
66	FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
67	FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00

68	FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	2000	RS 1,40	RS 2.800,00
69	FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X1 COR	UND	4000	RS 1,40	RS 5.600,00
70	FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	4000	RS 1,40	RS 5.600,00
71	FICHA REGISTRO DE PROCESSÃO - TAM. A4 OFF-SET 75G, - 1X0 COR	UND	2000	RS 1,40	RS 2.800,00
72	PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM A3 PAPEL 180G, 1X0 COR	UND	2000	RS 3,40	RS 6.800,00
73	FARDAMENTO CAMISA DE MANGAS CURTAS INFANTIL decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo INFANTIL, nos tamanhos PP, P, M E G.	UND	1000	RS 22,00	RS 22.000,00
74	FARDAMENTO CAMISA MANGAS CURTAS JUVENIL decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo JUVENIL, nos tamanhos PP, P, M E G.	UND	1000	RS 24,00	RS 24.000,00
75	FARDAMENTO CAMISA MANGAS CURTAS ADULTO decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo ADULTO, nos tamanhos PP, P, M E G.	UND	1000	RS 26,00	RS 26.000,00
VALOR TOTAL					RS 692.150,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 10/08/2020 à 10/08/2021.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 17/03/2021 a 17/03/2022.

João Câmara/RN, 17 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CNPJ: 08.309.536/0001-03

Órgão Não Participante (Carona)

W B LIMA DANTAS - ME

CNPJ: 18.668.305/0001-31

Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:667DEBE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CARGOS/FUNÇÕES DE PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Iogo Nielson de Queiroz e Silva, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal-CF, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, em datas, locais e horários específicos neste Edital e, CONSIDERANDO a vacância nos cargos/funções previsto neste Edital.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 12, de 21 de janeiro de 2009, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO que o presente Edital trata-se de reposição temporária dos cargos em vacância por afastamento ou exoneração de servidores concursados;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal, para continuidade dos serviços públicos e tendo em vista que o contrato emergencial temporário tem previsão de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade do Serviço Público e de preservar a ordem pública administrativa do Município.

RESOLVE: com expressa autorização do Prefeito Municipal de Jucurutu, publicar o presente edital de seleção, com as instruções seguintes, para tornar público o processo seletivo simplificado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a contratação temporária por tempo determinado de profissionais para exercerem os cargos/funções em diversas áreas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Prefeitura Municipal de Jucurutu, reconhecida a necessidade excepcional e relevante de interesse público.

1.2. A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 12, de 21 janeiro de 2009.

1.3. A Comissão, criada pelo Decreto Nº 1.286, de 12 de Março de 2021, será responsável para conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 01(um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender à necessidade do interesse público, por mais 01 (um) ano, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DOS ANEXOS

2.1. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;

Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae;

Anexo V – Cronograma.

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.

3.1 As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação/ Setor	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ concorrência ampla
S001	Orientador Social	40h semanais	R\$ 1.100,00	SMAS / SCFV / CRAS	7	-	7
S002	Facilitador de Oficinas de Artes	40h semanais	R\$ 1.100,00	SMAS / SCFV / CRAS	1	-	1
S003	Facilitador de Oficinas de música e cultura	40h semanais	R\$ 1.100,00	SMAS / SCFV / CRAS	2	-	2
S004	Facilitador de oficinas de esporte	40h semanais	R\$ 1.100,00	SMAS / SCFV / CRAS	1	-	1
S005	Entrevistador-Digitador CadÚnico	40h semanais	R\$ 1.100,00	SMAS – CADÚNICO-PBF	1	1	2
S006	Técnico em abordagem social	40h semanais	R\$ 1.100,00	CREAS	1	-	1
S007	Advogado	40h semanais	R\$ 1.600,00	CREAS	1	-	1
S008	Psicólogo	40h semanais	R\$ 1.600,00	Secretaria Municipal de Assistência Social/ CREAS	1	-	1
S009	Psicólogo	40h semanais	R\$ 1.600,00	Secretaria Municipal de Assistência Social/ CRAS	1	-	1
S010	AUX administrativo	40h semanais	R\$ 1.200,00	SMAS	1	-	1
S011	Visitador	40h semanais	R\$ 1.100,00	Criança Feliz	3	-	3
S012	Merendeira	40h semanais	R\$ 1.100,00	SCFV/CRAS	2	-	2
S013	ASG	40h semanais	R\$ 1.100,00	SCFV/CRAS	3	-	3
S014	Assistente Social	30h semanais	R\$ 1.600,00	SMAS	1	-	1

3.2 A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

ORIENTADOR SOCIAL – Código: S001

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Jucurutu, ser responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver os conteúdos e atividades pertinentes ao SCFV, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Jucurutu, realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTES – Código S002

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.

REQUISITOS: Curso de formação específica ou reconhecida atuação na área de artes.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Jucurutu, ser responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo TÉCNICAS DE ARTES; participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico executar tarefas afins, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jucurutu, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE MÚSICA – Código S003

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.

REQUISITOS: Curso de formação específica ou reconhecida atuação na área de música.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Jucurutu, ser responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo TÉCNICAS DE MÚSICA (aulas de violão, teclado e outros instrumentos, instrumentos de percussão, grupos de flauta doce para crianças, etc.); participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico executar tarefas afins, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jucurutu, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ESPORTE – Código S004

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.

REQUISITOS: Curso de formação específica ou reconhecida atuação na área de esporte.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Jucurutu, ser Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo TÉCNICAS DE ESPORTE (aulas de futebol, futsal, basquete, vôlei, e outros esportes, esportes lúdicos, desenvolver gincanas, etc.); participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico executar tarefas afins, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de

Jucurutu, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

ENTREVISTADOR-DIGITADOR DO CADÚNICO – Código S005

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.

REQUISITOS: Experiência comprovada ou cursos na área de informática

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atuar em atividades de entrevistador e de digitador do Cadastro Único para Programas sociais do Governo Federal (Cadastro Único), bem como em administrativas gerais, serviços de protocolização e controle de documentos, serviços de recepção e encaminhamento de pessoas aos setores administrativos diversos, serviços de digitação e organização de arquivos.

Descrição Detalhada:

- Aplicar questionários e roteiros de pesquisa;
- Cadastrar informantes e famílias;
- Verificar consistência da informação;
- Realizar triagem;
- Entrevistar o responsável familiar;
- Coletar informação de pessoas no domicílio;
- Realizar atendimento a grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, pessoas em situação de rua, dentre outros);
- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes;
- Efetuar preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares;
- Efetuar lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor, sob orientação;
- Atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos, sob orientação;
- Emitir listagens e relatórios, quando solicitado;
- Digitar documentos diversos, conforme orientação;
- Controlar, organizar e atualizar arquivos administrativos, bibliográficos e de estoque, em ordem preestabelecida, sob orientação;
- Efetuar cálculos e conferências numéricas simples;
- Auxiliar os profissionais responsáveis na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários;
- Desenvolver atividades administrativas rotineiras e eventuais que possuam orientação prévia;
- Receber, controlar e enviar correspondências, correio eletrônico, mercadorias e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários;
- Repor materiais bibliográficos e administrativos em locais pré-estabelecidos sob orientação;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Operacionalizar o sistema do cadastro único versão 7 para inserção dos cadastros no sistema.

TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL – Código S006

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.

REQUISITOS: Experiência comprovada ou cursos na área

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Possuir conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e direitos e legislações relacionadas a segmentos específicos da população (crianças e adolescentes, mulheres, idosos, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, entre outros); ter conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar e trabalho em rede desenvolver suas habilidades para escuta qualificada de famílias e indivíduos; ter conhecimento da realidade do território e da rede de articulação socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; realizar o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência com pessoas e territórios; relacionar-se com a diversidade; perceber/identificar especificidades dos territórios; registrar informações; entre outras.

ADVOGADO – Código S007

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Direito

REQUISITOS: Registro profissional na OAB

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: -Prestar atendimento e consultoria jurídica; -Receber denúncias; -Fazer encaminhamentos processuais e administrativos;

-Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres, e público LGBT; -Esclarecer procedimentos legais aos profissionais dos Centros; -Elaborar levantamento dos casos de violência; -Acompanhar os usuários em Delegacias e Fóruns; -Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito; -Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; -Capacitar agentes multiplicadores; -Manter atualizado os registros de todos os atendimentos; -Participar de todas as reuniões da equipe; -Fazer atendimento multidisciplinar; -Participar de busca ativa e visitas domiciliares; -Elaborar e encaminhar relatórios quantitativos ao órgão gestor sobre atendimentos realizados; -Elaborar e encaminhar relatórios sobre o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de MSE (LA e PSC) ao Poder Judiciário e MP; -Fazer atendimento da Família, em articulação com o PAEFI; -Fazer atendimento do Adolescente (individual e em grupo); -Elaborar o PIA (Plano Individual de Atendimento), junto com o adolescente e sua família.

PSICÓLOGO(A) – Código S008

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Psicologia.

REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: O serviço deverá ser prestado de acordo com a recomendação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ofertados no CREAS. Acolhimento social, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CREAS; planejamento e implementação do PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CREAS; mediação de grupos do PAEFI; realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de encaminhamento monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação das atividades de participação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, fluxos de informações e procedimentos.

PSICÓLOGO(A) – Código S009

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Psicologia.

REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: O serviço deverá ser prestado de acordo com a recomendação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ofertados no CRAS. Acolhimento social, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias do PAIF; realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação das atividades de participação e formação continuada da equipe do CRAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, fluxos de informações e procedimentos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Código S010

ESCOLARIDADE: Nível MÉDIO COMPLETO

REQUISITOS: Experiência comprovada

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:

Digitar ofícios, circulares, quadros demonstrativos, boletins de frequência, e outros; Realizar e conferir cálculos simples; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Fazer o controle do patrimônio público; executar outras tarefas correlatas; Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários efetuando cálculo para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros; elaborar redação simples; Efetuar requisitos, preenchimento de ficha, formulários, quadros e outros, procedendo o lançamento em livro, consultando dados em tabelas, gráficos, e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor.

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Código 011

ESCOLARIDADE: Nível médio completo

REQUISITOS: Curso Básico do Programa Criança Feliz através do EAD Ministério da Cidadania.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de JUCURUTU-RN, realizar as visitas domiciliares de acordo com as especificidades de cada público atendido pelo programa, promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do programa junto com o técnico de referência do CRAS, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jucurutu, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

MERENDEIRA – Código S012

ESCOLARIDADE: Curso Ensino Fundamental

REQUISITOS: Experiência comprovada

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Preparar e distribuir refeições; executar cardápios, com orientação de nutricionista; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações previstas; lavar louças e utensílios de copa/cozinha; separar, pesar e armazenar alimentos perecíveis e não-perecíveis; acondicionar os gêneros alimentícios de forma adequada; limpar as dependências da cozinha; zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha; operar equipamentos referentes ao preparo, aquecimento e refrigeração de alimentos (fogão, geladeira, freezer, etc.); fazer levantamento de materiais referentes ao seu trabalho, em conjunto com o administrativo, para aquisição e/ou reposição; obedecer aos horários estabelecidos para refeições, executar atividades correlatas.

ASG – Código S013

ESCOLARIDADE: Curso Fundamental

REQUISITOS: Experiência Comprovada

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

ASSISTENTE SOCIAL – Código S014

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Serviço Social.

REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: realizar acolhida escuta qualificados, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, de planos de acompanhamentos; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias de programas; elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações das políticas municipal, estaduais e nacionais; exercer atividade de coordenação; realizar atividades ligadas aos benefícios eventuais, realizar atividades ligadas à habitação, realizar atividades ligadas a segurança alimentar e nutricional, realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.

3.3 Os(as) candidatos(as) classificados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações/setores ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade/setor no âmbito territorial do Município de Jucurutu/RN, para atuação em toda rede municipal de assistência social, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

3.4 Não serão fornecidos qualquer meio de transportes e/ou ajuda de custo para o candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES

- 4.1** As pessoas com deficiência poderão participar do Processo Seletivo Simplificado regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015).
- 4.2** O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.3** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.
- 4.4** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;
- 4.5** O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 4.6** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** A inscrição deverá ser efetuada através do envio dos documentos digitalizados em formato PDF por e-mail.
- 5.2. ATRAVÉS DO E-MAIL:** admjucurutu@hotmail.com
- 5.3. PERÍODO INSCRIÇÃO:** 19 a 22 de março de 2021.
- 5.4. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:** 23 e 24 de março de 2021.
- 5.5. PUBLICAÇÃO LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA:** 25 de março de 2021 (Diário Oficial do Município de Jucurutu/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município.
- 5.6. ENTREVISTA:** 26 de março de 2021 (presencial – prédio sede do CRAS CENTRO).
- 5.7. RESULTADO FINAL:** Será publicado no dia 30 de março de 2021 (Diário Oficial do Município de Jucurutu/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município.
- 5.8. DOCUMENTOS:** Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição on line os documentos abaixo listados:
- Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III);
 - Cópias do RG e CPF;
 - Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – Atualizado no máximo 3 meses anterior);
 - Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);
 - Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;
 - Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre;
 - Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
 - Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), se for o caso de comprovação de experiential.
 - Declaração de Disponibilidade (Anexo I);
 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);
- 5.9** Os documentos deverão ser entregues em formato PDF, tendo em seu nome a especificação de seu conteúdo, devendo, preferencialmente ser feito um arquivo único com todos os documentos.
- 5.10** O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1** A seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase) e entrevista (2ª fase) ambas de caráter eliminatório e classificatório.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na Análise dos Currículo/Títulos e na entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

O Processo Seletivo Simplificado constar de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir: a) Análise curricular (modelo de currículo exigido no Anexo VI ou Currículo Lattes), com peso 50 (cinquenta) pontos; b) Entrevista, com peso 50 (cinquenta) pontos. A avaliação do currículo será feita com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada. O processo de seleção será dirigido pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu, sigla CPSS, composta por 05 (cinco) servidores municipais, com competência, para conduzir o processo de avaliação e julgamento com isonomia, imparcialidade e impessoalidade, designados por meio de Decreto, para esse fim. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias. Os candidatos que atingirem 30 (trinta) pontos, de um total de 50 (cinquenta) pontos, na análise curricular, serão convocados para a etapa de entrevistas, de acordo com o cronograma. Na entrevista serão atribuídas notas de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos. Serão considerados classificados na entrevista, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 30 (cinco) pontos nessa fase. A Entrevista será realizada pela CPSS, observando aspectos comportamentais e conhecimento específico para o cargo que estão concorrendo.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
ANÁLISE CURRICULAR	a) Escolaridade Máxima (5 pontos) [Pós-graduação- 5 pontos] [Ensino Superior- 4 pontos] [Ensino Médio 3- pontos] [Ensino Fundamental 2- pontos] b) Qualificação (últimos 5 anos) (35 pontos) [cada curso terá pontuação de 7 pontos, com quantidade máxima de 5 certificados. Os certificados só terão validade se forem referentes a área de atuação c) e d) Experiência (10 pontos) [Cada ano 2 pontos – Máximo de 5 anos]	50 pontos	a) Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). b) Comprovação de escolaridade, emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. c) Certificação emitida por órgãos competentes com indicação de carga horária. d) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. e) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).

ENTREVISTA	Segurança (10 pontos) Postura (20 pontos) Conhecimento (20 pontos)	50 pontos	(Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
	TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos	

7.2 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da Nota da Análise Curricular/Entrevista.

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- maior pontuação de experiência profissional;
- idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

7.4 Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

7.5 Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

7.6 Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

7.7 Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

- Quando estudante;
- Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
- Como monitoria estudantil;
- Decorrentes de bolsa de estudo.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 60 (Sessenta) pontos;
- não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCOPIAS

9.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

9.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;
- ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
- não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
- apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
- ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;

9.3 As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Complementar nº 12/2009, onde o contrato poderá ser até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender à necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

9.3.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência;
- por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;
- por razões de interesse público;
- pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

9.4 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

- Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral da última Eleição-2020;
- 1 (uma) Foto 3x4;
- Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino)
- Comprovante de residência atualizado;
- CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;
- Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
- Registro profissional no conselho competente para o cargo (obrigatoriamente apenas na admissão);
- Dados da conta bancária;
- Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

10. DOS RECURSOS

10.1 O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 01 (um) dia útil subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios, das 8h às 13h;

10.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

10.3 Recursos cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

10.5 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Jucurutu/RN (FEMURN www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável **30 de março de 2021 no Diário Oficial do Município de Jucurutu/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município, como também na sede da Prefeitura Municipal.**

11.2 É exclusivamente de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato:

a) implica na aceitação total das normas para este Processo Seletivo Simplificado contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital.

12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, respeitando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que poderá ser até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender à necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

12.4 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada ao Processo Seletivo Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado pelos meios de comunicação.

12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Jucurutu/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município.

12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Jucurutu/RN, 17 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

HELENA TAYLLA SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOYCE ALMEIDA DA SILVA

Membro

MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA

Membro

ERIFRAN PAULO DE SOUZA

Membro

VIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA

Membro

EDITAL Nº 001/2021 - SMAS

ANEXO – I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Função Pretendida: _____ Código nº _____

Eu,.....residente e domiciliado na..... nº....., Bairro:....., Complementação:....., telefone residencial:, celular:....., e-mail:....., DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de

_____, ____ de ____ de _____
(Local e data)

CPF:
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

EDITAL Nº 001/2021 - SMAS

ANEXO - II **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À
Prefeitura de Municipal de Jucurutu/RN
Comissão do Processo Seletivo Simplificado –

Eu, inscrito (a) no CPF nº, através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de ____ de _____
(Local e data)

CPF:
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

EDITAL Nº 001/2021 – SMAS

ANEXO – III **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

*Nº DE INSCRIÇÃO:		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	GÊNERO: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:	CPF:
CONTATO – TELEFONE FIXO:	CONTATO – CELULAR:	E-mail:
ESCOLARIDADE: <input type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Fundamental Incompleto		
Pessoa com Deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Função Pleiteada: _____ Código _____ <input type="checkbox"/> Vaga para pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Vaga para ampla concorrência	
Local e data:	(Assinatura do candidato sem abreviações)	

*Uso da comissão

EDITAL Nº 001/2021 - SMAS

ANEXO IV **MODELO DE CURRICULUM VITAE**

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• [Período] – Empresa Cargo:

Principais atividades:

• [Período] – Empresa Cargo:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

• [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- [Descrição Informação Adicional] [Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- [Descrição Documentação Anexada] [Descrição Documentação Anexada]

EDITAL Nº 001/2021 - SMAS

ANEXO V

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	18/03
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	19 a 22/03/2021
Análise Currículos	23 e 24/03/2021
Publicação dos classificados para Entrevista	25/03/2021
Realização de Entrevistas	26/03/2021
Resultado Final	30/03/2021

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:C772141F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Câmara Cascudo, 300, Centro, Montanhas, RN, e a Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 08.144.784/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Flávio César Nogueira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, Centro, Nova Cruz/RN, para firmarem o presente termo.

1. CLÁUSULA DE PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objetivo o intercâmbio de funcionários da área de educação, visando suprimir necessidade das partes.

Parágrafo Único: O intercâmbio de funcionários que se refere a objeto deste Termo se dará observadas as devidas compensações em número de funcionários cedidos neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. A cessão através deste Termo de Cooperação se dará em número igual entre ambos os municípios.

2.2. Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

3.1. Manter o servidor do município de Nova Cruz/RN, nominado, qualificado e quantificado no Quadro II, parte integrante deste Termo, nos serviços de apoio ao Magistério Municipal em Montanhas/RN.

3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento total das remunerações e vantagens do servidor cedido pelo município de Montanhas/RN, no presente Termo.

3.3. Encaminhar o servidor, cedido pelo município de Nova Cruz/RN, para suas funções e origem, ao término do prazo de vigência do presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN

4.1. Manter o servidor do município de Montanhas/RN, nominado, qualificado e quantificado no Quadro I, parte integrante deste Termo, nos serviços de apoio ao Magistério Municipal em Nova Cruz/RN.

4.2. Responsabilizar-se pelo pagamento total das remunerações e vantagens do servidor cedido pelo município de Nova Cruz/RN, no presente Termo.

4.3. Encaminhar o servidor, cedido pelo município de Montanhas/RN, para suas funções e origem, ao término do prazo de vigência do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá a vigência a partir da data de sua assinatura, com termo final em 31/12/2024.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Termo de Cooperação.

6.2. E por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Montanhas/RN, 24 de fevereiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

CPF: 829.208.004-00

Prefeito Municipal de Montanhas/RN

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

CPF: 914.478.364-72

Prefeito Municipal de Canguaretama

QUADRO I

Servidor da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Maria de Lourdes Alves da Silva	2151	ASG	-	Creche Mundo Encantado	ASG

QUADRO II

Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Nova Cruz/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Eliziane Valdevino Coutinho	1952	ASG	-	E. M. Doutor José Targino	ASG

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DF007B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021, processo administrativo nº 98/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e naS quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material e equipamento odontológico, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: (84) 3201-3057	Email:
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SRA. DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0029395 - Água destilada galão 5 litros	SANA FARMA	Unidade	50,00	7,570	378,50
4	0029396 - Amalgama 1 porção GS 80 caixa com 50 unidades	SDI	Unidade	150,00	62,120	9.318,00
5	0029397 - Amalgama 2 porção GS 80 caixa com 50 unidades	SDI	Unidade	100,00	118,180	11.818,00
7	0029399 - Anestésico odontológico local Cloridrato de lidocaína 2% - sem vaso constritor - Caixa com 50 Tubetes de 1,8ml	SS WHITE	Unidade	100,00	56,380	5.638,00
8	0029400 - Anestésico tóxico gel benzocaína sabor menta 12g	DFL	Unidade	70,00	5,300	371,00
9	0029401 - Anestésico tóxico gel benzocaína sabor tuti-fruti 12g	DFL	Unidade	70,00	5,700	399,00
10	0029402 - Aplicador fino Microbrush com c/100 unid	FGM	Unidade	150,00	7,060	1.059,00
31	0029423 - Broca carbide esférica cirúrgica 25mm nº6- alta rotação	MICRODONT	Unidade	100,00	8,050	805,00
32	0029424 - Broca carbide esférica cirúrgica 25mm nº8 - alta rotação	MICRODONT	Unidade	100,00	8,050	805,00
35	0029427 - Cimento de hidróxido de cálcio. Caixa	MAQUIRA	Unidade	40,00	6,490	259,60
39	0029431 - Cimento provisório pó (pulposan). Frasco	SS WHITE	Unidade	25,00	17,750	443,75
40	0029432 - Cimento provisório líquido (pulposan). Frasco	SS WHITE	Unidade	25,00	12,990	324,75
44	0029436 - Detergente enzimático para instrumental 1Lt	CICLO FARMA	Unidade	300,00	22,750	6.825,00
45	0029437 - Digliconato de clorexidina 0,12% - 1 litro	IODONTOSUL	Unidade	200,00	20,340	4.068,00
47	0029439 - Espelho odontológico bucal plano nº 5	IODONTOSUL	Unidade	300,00	2,500	750,00
48	0029440 - Evidenciador de placa bacteriana 100ml	BIODINAMICA	Unidade	30,00	7,600	228,00
50	0029442 - Filme p/ RX odontológico adulto. Caixa	KULZER	Unidade	60,00	155,130	9.307,80
53	0029445 - Fio de sutura seda 3.0 ag MT 17 -1,7cm 1/2circ. Caixa com 24 unidades	BC SUTURE	Unidade	400,00	33,990	13.596,00

57	0029449 - Gaze hidrófila em compressa 7,5x7,5cm 9 fios pacote 500 unidades	BIOTEXTIL	Unidade	400,00	9,480	3.792,00
72	0029464 - Papel grau cirúrgico 10cmx100m bobina	HOSPFLX	Unidade	250,00	46,590	11.647,50
73	0029465 - Papel grau cirúrgico 20cmx100m bobina	HOSPFLX	Unidade	100,00	91,900	9.190,00
74	0029466 - Papel grau cirúrgico 30cmx100m bobina	HOSPFLX	Unidade	120,00	138,890	16.666,80
77	0029469 - Porta amálgama de plástico	MAQUIRA	Unidade	40,00	9,550	382,00
81	0029471 - Saca broca universal	GNATUS	Unidade	20,00	13,150	263,00
84	0029474 - Removedor de mancha. Frasco	SS WHITE	Unidade	30,00	16,690	500,70
102	0029491 - Tira de poliéster c/50 unid. Pacote	I.DENTAL	Unidade	50,00	1,450	72,50
103	0029492 - Tira de lixa para acabamento e polimento de resina, caixa	I.DENTAL	Unidade	40,00	6,280	251,20
104	0029493 - Touca descartável c/ elástico, pacote com 100 unidades. Pacote	HNDESC	Unidade	100,00	14,000	1.400,00
106	0027832 - Afastador de lábio Minnesota	GOLGRAN	Unidade	20,00	9,650	193,00
110	0027836 - Alveóloto mo curvo em aço inox	GOLGRAN	Unidade	15,00	77,700	1.165,50
112	0027838 - Bandeja odontológica aço inox 22x12x1,5cm	FLEXINOX	Unidade	25,00	16,310	407,75
123	0027849 - Fórceps infantil nº 1	GOLGRAN	Unidade	15,00	70,800	1.062,00
124	0027850 - Fórceps infantil nº 2	GOLGRAN	Unidade	15,00	70,800	1.062,00
125	0027851 - Fórceps infantil nº 3	GOLGRAN	Unidade	15,00	70,800	1.062,00
126	0027852 - Fórceps infantil nº 4	GOLGRAN	Unidade	15,00	70,800	1.062,00
127	0027853 - Fórceps infantil nº 5	GOLGRAN	Unidade	15,00	70,800	1.062,00
130	0027856 - Fórceps adulto nº 151	GOLGRAN	Unidade	15,00	70,800	1.062,00
132	0027858 - Fórceps adulto nº 17	GOLGRAN	Unidade	15,00	70,800	1.062,00
133	0027859 - Fórceps adulto nº 18L	GOLGRAN	Unidade	15,00	70,800	1.062,00
134	0027860 - Fórceps adulto nº 18R	GOLGRAN	Unidade	15,00	70,800	1.062,00
135	0027861 - Fórceps adulto nº 65	GOLGRAN	Unidade	15,00	70,800	1.062,00
136	0027862 - Fórceps adulto nº 69	GOLGRAN	Unidade	15,00	70,800	1.062,00
137	0027864 - Pinça Clínica p/algodão nº17	GOLGRAN	Unidade	40,00	9,100	364,00
138	0027865 - Porta agulha Mayo Hegar 14cm	GOLGRAN	Unidade	30,00	31,100	933,00
141	0027868 - Seringa Carpule	BRASVAL	Unidade	50,00	20,290	1.014,50
146	0027873 - Seladora para papel grau cirúrgica com acionamento manual, com barra de solda com área útil que atinja 30 cm de comprimento e selagem não menor que 7 mm.	21	Unidade	11,00	198,100	2.179,10

O valor da presente é de R\$ 128.498,95, (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

JM Comercio e Representacao EIRELI - ME

Representante Legal:

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ,

Representante,

CPF/MF: 007.422.234-18

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AD9D6394

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021 , processo administrativo n.º 98/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e naS

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material e equipamento odontológico, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AMP HOSPITALAR EIRELI ME		
CNPJ: 16.698.619/0001-51	Telefone: 11+986106323	Email:
Endereço: AV GUARAPARI, 0 QUADRA29 LOTE 08, JARDIM ATLÂNTICO, Goiânia/GO, CEP: 74343-020		
Representante: ANTONIO PINTO DA COSTA - CPF: 229.271.581-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029393 - Adesivo prime bond fotopolimerizável, frasco único-primer e adesivo, para esmalte e dentina 4ml. Frasco	BIODINAMICA	Unidade	40,00	10,460	418,40
42	0029434 - Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável (pó e líquido) A2. KIT	FGM	Unidade	50,00	17,970	898,50
49	0029441 - Evidenciador de placa bacteriana 500ml	IODONTOSUL	Unidade	20,00	19,800	396,00
60	0029452 - Lâmina de bisturi nº 12 de aço carbono estéril, embalagem com 100 unidades	BIOMASS	Unidade	50,00	31,000	1.550,00
61	0029453 - Lâmina de bisturi nº 15 de aço carbono estéril, embalagem com 100 unidades	BIOMASS	Unidade	100,00	31,000	3.100,00
66	0029458 - Máscara cirúrgica camada tripla descartável c/elástico. Caixa	LIFE PROTECT	Unidade	500,00	23,800	11.900,00
107	0027833 - Alavanca curva direita	PRATA	Unidade	25,00	24,950	623,75
108	0027834 - Alavanca curva esquerda	PRATA	Unidade	25,00	24,950	623,75
109	0027835 - Alavanca reta Seldin	PRATA	Unidade	25,00	24,950	623,75
111	0027837 - Avenal de chumbo c/ protetor de tireoide odontológico tamanho 60x100cm Pb Equivalência: 0,25mm	SDIAS	Unidade	5,00	417,410	2.087,05
139	0027866 - Porta dycal duplo	PRATA	Unidade	25,00	5,880	147,00
140	0027867 - Porta matriz Tofflemire	PRATA	Unidade	25,00	25,340	633,50

O valor da presente é de R\$ 23.001,70, (vinte e três mil e um reais e setenta centavos)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa: AMP Hospitalar EIRELI ME
Representante Legal:
ANTONIO PINTO DA COSTA,
Representante,
CPF/MF: 229.271.581-34

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:06369141

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o

juízo da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021, processo administrativo nº 98/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material e equipamento odontológico, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP		
CNPJ: 84.972.926/0001-39	Telefone: 8433026473	Email:
Endereço: Rua Paulo Brugin, 0, Jardim Bela Suíça, Cambé/PR, CEP: 86189-378		
Representante: JOAO RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 362.425.009-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
148	0027875 - Aparelho com Jato de bicarbonato e Ultra Som projetado para remoção do biofilme mineralizado e não mineralizado, com ponta fina para saída do jato de bicarbonato. Contém chave seletora de potência que permite ao operador ajustar rapidamente a potência do	ORTUS	Unidade	3,00	1.400,000	4.200,00

O valor da presente é de R\$ 4.200,00, (quatro mil e duzentos reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

J.Ribeiro Comércio Atacadista LTDA-EPP

Representante Legal:

JOAO RIBEIRO DE SOUZA,

Representante,

CPF/MF: 362.425.009-49

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:648D27AD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021, processo administrativo nº 98/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na S

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material e equipamento odontológico, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME		
CNPJ: 03.633.939/0001-81	Telefone:	Email: JPIRESMORAIS@HOTMAIL.COM
Endereço: R TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-290		
Representante: EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF: 323.753.524-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0029454 - Luva de látex talcada para procedimento tamanho PP. Caixa	TALGE	Unidade	500,00	90,000	45.000,00
63	0029455 - Luva de látex talcada para procedimento tamanho P. Caixa	TALGE	Unidade	600,00	90,000	54.000,00
64	0029456 - Luva de látex talcada para procedimento tamanho M. Caixa	TALGE	Unidade	200,00	90,000	18.000,00
65	0029457 - Luva de látex estéril tamanho 7,0	LENGRUBER	Unidade	1000,00	1,600	1.600,00
150	0027877 - Autoclave digital com display de LCD;Capacidade 21 litros, 6Programas de Esterilização; Teclado de controle bicolor, azul verde; Câmara em alumínio anodizado, com 3 bandejas em alumínio anodizado Secagem com porta fechada; Conta com 16 sistemas de segura	STERMAX	Unidade	3,00	3.040,000	9.120,00

O valor da presente é de R\$ 127.720,00, (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

E R Comercio Varejista e Servicos LTDA - ME

Representante Legal:

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA ,

Representante,

CPF/MF: 323.753.524-91

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AB2FD3E7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021 , processo administrativo nº 98/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e naS

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material e equipamento odontológico, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologi		
CNPJ: 28.857.335/0001-40	Telefone: 4333766370	Email:
Endereço: Rua Tibagi, 0, Vila Recreio, Londrina/PR, CEP: 86025-270		
Representante: ANTONIO PINTO DA COSTA - CPF: 229.271.581-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0029394 - Agulha descartável gengival 30G (25mmx0,3mm) caixa com100 unid.	DFL	Unidade	300,00	32,780	9.834,00
11	0029403 - Broca de acabamento para resina (shofu) - cilíndrica	IMPLA	Unidade	100,00	8,770	877,00
12	0029404 - Broca de acabamento para resina (shofu) esférica	IMPLA	Unidade	100,00	8,880	888,00
13	0029405 - Broca de acabamento para resina (shofu) tronco conica	IMPLA	Unidade	100,00	9,070	907,00
14	0029406 - Broca de acabamento para resina (shofu) chama	IMPLA	Unidade	100,00	9,730	973,00
15	0029407 - Broca diamantada 1011	3R/MICRODONT	Unidade	200,00	1,820	364,00
16	0029408 - Broca diamantada 1012	3R/MICRODONT	Unidade	200,00	1,870	374,00
17	0029409 - Broca diamantada 1014	3R/MICRODONT	Unidade	100,00	1,770	177,00
18	0029410 - Broca diamantada 1015	3R/MICRODONT	Unidade	200,00	1,780	356,00
19	0029411 - Broca diamantada 1016	3R/MICRODONT	Unidade	300,00	1,780	534,00
20	0029412 - Broca diamantada 1034	3R/MICRODONT	Unidade	200,00	1,780	356,00
21	0029413 - Broca diamantada 1035	3R/MICRODONT	Unidade	100,00	1,670	167,00
22	0029414 - Broca diamantada 1092	3R/MICRODONT	Unidade	200,00	1,860	372,00
23	0029415 - Broca diamantada 1095	3R/MICRODONT	Unidade	100,00	1,670	167,00
24	0029416 - Broca diamantada 1096	3R/MICRODONT	Unidade	200,00	1,770	354,00
25	0029417 - Broca diamantada 1190	3R/MICRODONT	Unidade	100,00	1,780	178,00
26	0029418 - Broca diamantada 1112	3R/MICRODONT	Unidade	100,00	1,780	178,00
27	0029419 - Broca diamantada 3195	3R/MICRODONT	Unidade	200,00	1,780	356,00
28	0029420 - Broca diamantada 3195F	3R/MICRODONT	Unidade	200,00	1,770	354,00
29	0029421 - Broca diamantada 3168F	3R/MICRODONT	Unidade	200,00	1,770	354,00
30	0029422 - Broca diamantada 3118F	3R/MICRODONT	Unidade	200,00	1,770	354,00
33	0029425 - Carbono oclusal dupla face (contacto) c/12	IMPLA	Unidade	40,00	1,610	64,40
34	0029426 - Condicionador ácido fosfórico gel a 37% para condicionamento do esmalte e dentina. Embalagem com 03 seringas de 2,5ml cada e com 03 ponteiros.	IMPLA	Unidade	100,00	2,950	295,00
36	0029428 - Cimento temporário coltosol	BIODINAMICA	Unidade	100,00	7,970	797,00
37	0029429 - Cimento restaurador provisório intermediário pó IRM. Frasco	BIODINAMICA	Unidade	30,00	15,680	470,40
38	0029430 - Cimento restaurador provisório intermediário líquido. IRM. Frasco	BIODINAMICA	Unidade	30,00	12,170	365,10
41	0029433 - Cimento Ionômero de vidro auto polimerizável R pó e líquido. Kit	MAQUIRA	Unidade	50,00	17,070	853,50
43	0029435 - Cimento de ionômero de vidro forrador fotopolimerizável (pó e líquido). KIT	BIODINAMICA	Unidade	50,00	48,970	2.448,50
46	0029438 - Escova de Robson	3R/MICRODONT	Unidade	400,00	0,960	384,00
51	0029443 - Filme p/ RX odontológico infantil. Caixa	PROGRAD	Unidade	30,00	224,980	6.749,40
54	0029446 - Fixador para radiografia Frasco	INDUSBELLO	Unidade	70,00	10,670	746,90
55	0029447 - Fluor tópic gel acidulado 1.23% 1 min.	IMPLA	Unidade	300,00	3,990	1.197,00
56	0029448 - Formocresol 10ml	MAQUIRA	Unidade	30,00	3,720	111,60
58	0029450 - Hemostático 10ml	BIODINAMICA	Unidade	50,00	13,860	693,00
59	0029451 - Hidróxido de cálcio P.A. 10g	MAQUIRA	Unidade	30,00	3,990	119,70
67	0029459 - Matriz de aço inox 0,05x5mm	IMPLA	Unidade	100,00	1,220	122,00
68	0029460 - Matriz de aço inox 0,05x7mm	IMPLA	Unidade	40,00	1,400	56,00
69	0029461 - Óculos de proteção incolor	KALIPSO	Unidade	30,00	7,270	218,10
70	0029462 - Óleo lubrificante para caneta alta rotação spray 100ml	IMPLA	Unidade	60,00	16,080	964,80
71	0029463 - Óleo lubrificante para caneta baixa rotação spray 100ml	IMPLA	Unidade	60,00	15,880	952,80
75	0029467 - Pasta profilática	IODONTOSUL	Unidade	200,00	3,770	754,00
76	0029468 - Placa de vidro 10mm	IMPLA	Unidade	30,00	6,560	196,80
78	0029470 - Pedra pomes 100g	IMPLA	Unidade	20,00	3,430	68,60
79	0006522 - POTE DAPPEN DE VIDRO	IMPLA	Unidade	30,00	2,910	87,30
80	0006523 - POTE DAPPEN DE PLASTICO	IMPLA	Unidade	30,00	1,880	56,40
82	0029472 - Solução Reveladora para RX	INDUSBELLO	Unidade	70,00	10,280	719,60
83	0029473 - Roleta de algodão dental pacote com 100 unid	SSPLUS	Unidade	600,00	1,770	1.062,00
85	0029475 - Resina flow fotopolimerizável - cor A3	BIODINAMICA	Unidade	50,00	10,950	547,50
86	0029476 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável A1 4G. Seringa	BIODINAMICA	Unidade	40,00	10,130	405,20
87	0029477 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável A2 4G. Seringa	BIODINAMICA	Unidade	40,00	10,140	405,60
88	0029478 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável A3 4G. Seringa	BIODINAMICA	Unidade	50,00	9,900	495,00
89	0029479 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável A3,5 4G. Seringa	BIODINAMICA	Unidade	40,00	9,910	396,40
90	0029480 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável B1 4G. Seringa	BIODINAMICA	Unidade	40,00	9,900	396,00
91	0029481 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável B2 4G. Seringa	BIODINAMICA	Unidade	40,00	9,920	396,80
92	0029482 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável B3 4G. Seringa	BIODINAMICA	Unidade	40,00	9,920	396,80
93	0029483 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável C1 4G. Seringa	BIODINAMICA	Unidade	40,00	11,790	471,60
94	0029484 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável C2 4G. Seringa	BIODINAMICA	Unidade	40,00	9,910	396,40
95	0029485 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável C4 4G. Seringa	BIODINAMICA	Unidade	40,00	11,790	471,60
96	0029486 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável D2 4G. Seringa	BIODINAMICA	Unidade	40,00	15,580	623,20
97	0029487 - Sugador odontológico descartável pacote com 40 unidades	AG	Unidade	500,00	7,090	3.545,00
98	0029488 - Selante de fôssulas e fissuras incolor fotopolimerizável 2g. Seringa	BIODINAMICA	Unidade	50,00	11,170	558,50
99	0022841 - Taça de borracha para contra ângulo para profilaxia e polimento convencional	3R/MICRODONT	Unidade	100,00	1,160	116,00
100	0029489 - Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 4mm. Pacote	IMPLA	Unidade	50,00	4,740	237,00
101	0029490 - Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 6mm. Pacote	IMPLA	Unidade	30,00	5,230	156,90
105	0029494 - Verniz cavitário simples. Frasci	BIODINAMICA	Unidade	50,00	16,880	844,00

113	0027839 - Cabo de espelho	IMPLA	Unidade	60,00	3,790	227,40
114	0027840 - Cabo de bisturi nº 15	IMPLA	Unidade	25,00	8,240	206,00
115	0027841 - Colher de dentina 11 1/2	IMPLA	Unidade	35,00	6,860	240,10
116	0027842 - Colher de dentina 17	IMPLA	Unidade	25,00	6,860	171,50
117	0027843 - Colher de dentina 19	IMPLA	Unidade	25,00	6,860	171,50
118	0027844 - Condensador Ward nº1	IMPLA	Unidade	25,00	6,880	172,00
119	0027845 - Condensador Ward nº2	IMPLA	Unidade	25,00	6,880	172,00
120	0027846 - Cureta Periodontal Morse 0-00	IMPLA	Unidade	40,00	9,130	365,20
121	0027847 - Destilador de água para uso em autoclave de esterilização a vapor, com reservatório de 4 litros, 220V / monofásico.	IMPLA	Unidade	11,00	790,990	8.700,89
122	0027848 - Espátula de inserção para resina Nº1	IMPLA	Unidade	25,00	6,880	172,00
128	0027854 - Fórceps infantil nº 6	IMPLA	Unidade	15,00	70,790	1.061,85
129	0027855 - Fórceps adulto nº 150	IMPLA	Unidade	15,00	70,790	1.061,85
131	0027857 - Fórceps adulto nº 16	IMPLA	Unidade	15,00	69,770	1.046,55
142	0027869 - Sinesmótomo	IMPLA	Unidade	20,00	6,880	137,60
143	0027870 - Sonda exploradora nº5	IMPLA	Unidade	40,00	6,880	275,20
144	0027871 - Tesoura cirúrgica tipo Iris reta 12cm	6B	Unidade	50,00	18,450	922,50
154	0029496 - Destilador de água: capacidade do reservatório de água comum de no mínimo 04 litros e água destilada de no mínimo 3,5 litros, duração máxima do ciclo com reservatório cheio em torno de 07 horas, bivolt.	IMPLA	Unidade	11,00	788,980	8.678,78

O valor da presente é de R\$ 73.670,32, (setenta e três mil, seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologi

Representante Legal:

ANTONIO PINTO DA COSTA,

Representante,

CPF/MF: 229.271.581-34

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0C45A3BE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021, processo administrativo nº 98/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material e equipamento odontológico, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ: 38.259.748/0001-86	Telefone: 1632367962	Email:
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, 0, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-020		
Representante: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY - CPF: 993.547.726-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
145	0027872 - Caneta alta rotação - Encaixe: borden com sistema saca broca.Spray: rípolo que possua balanceamento.Velocidade: entre 350.000 a 400.000 rpm. Pressão de ar: 30 a 35 libras. Ruído: 64 decibéis a 69 decibéis	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	50,00	370,000	18.500,00
147	0027874 - Mocho odontológico dotado de base sem aro e com (5) cinco rodízios, sistema de elevação à gás, regulagem de altura e aproximação com alavancas, regulagem de altura do encosto através de catracas com travamento automático, assento envolvente estofamento em	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	15,00	384,990	5.774,85
149	0029495 - Aparelho Fotopolimerizador tipo revólver, anatômico, leve, de fácil pega, e acesso a todos os dentes. Potência entre 350 e 500 mw/cm2 e filtro de luz que produz luz de comprimento de onda na faixa entre 400 e 500 nm, altamente eficaz na utilização de tod	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	11,00	340,000	3.740,00
151	0027878 - Contra-ângulos, com sistema intra acoplável ao micro motor; ângulo de 20° entre o eixo e o pescoço da cabeça do contra ângulo,montado em rolamento de aço inox esterilizável em autoclave a 135°; obs:MESMA MARCA MICRO MOTOR	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	50,00	230,000	11.500,00
152	0027879 - Micro motor, com sistema intra, corpo em alumínio anodizado, com giro de 360° e pino destravador para contra-ângulo e peça reta,rotação máxima 20.000 RPM com regulagem para variação da rotação e inversão do sentido, esterilizável em autoclave;	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	50,00	225,000	11.250,00
153	0027880 - Compressor de ar odontológico com volume do reservatório 30 lts isento de óleo com filtro, regulador de pressão e trava, 2 pistões, pressão 80-120lb/pol	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	3,00	1.791,000	5.373,00
155	0029497 - Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor) Terminais: 03, cabeceira articulada; comando: base (botão); equipo acoplado manual; refletor monofocal (20.000 lux); cuba porcelana/cerâmica; unidade auxiliar: 1 ponta; caneta de alta rotação	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	4,00	10.100,000	40.400,00

O valor da presente é de R\$ 96.537,85, (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA

Representante Legal:

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY,

Representante,

CPF/MF: 993.547.726-68

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A78B44FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03170/2021**

Aos 17 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda,

conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	Pano de chão de algodão tam. 65x45cm	São Cristóvão	Und	810	2,90	2.349,00
14	Pano de prato pacote com 12 unidades tam. 44x70cm	São Cristóvão	Pct	400	35,00	14.000,00
18	Flanela 28x48 cm	São Cristóvão	Und	730	2,30	1.679,00
26	Papel alumínio 7.5x30	WYDA	Und	200	5,90	1.180,00
28	Papel toalha 12x2	KITCHEN	Und	200	57,00	11.400,00
30	Alcool gel 500ml	ALVOTEX	Und	245	10,70	2.621,50
32	Cesto p/lixo 10L	LUMAR	Und	150	3,95	592,50
33	Cesto p/lixo 20l	LUMAR	Und	150	9,85	1.477,50
39	Balde 20l	LUMAR	Und	200	8,95	1.790,00
40	Vela de filtro	STEFANI	Und	180	7,50	1.350,00
41	Filtro c/03 velas	SÃO PEDRO	Und	65	97,50	6.337,50
42	Guardanapo de papel 18x20 50x100 und	KITCHEN	Und	160	1,95	312,00
43	Enxada larga 2,5 libras com cabo	TRAMONTINA	Und	65	28,60	1.859,00
44	Picareta com cabo de madeira 95 cm	TRAMONTINA	Und	65	27,80	1.807,00
45	Pá de bico com cabo n 03	TRAMONTINA	Und	65	28,50	1.852,50
47	Facão	TRAMONTINA	Und	60	19,65	1.179,00
48	Ciscador	TRAMONTINA	Und	65	24,40	1.586,00
49	Carro de mão 65 litros	TRAMONTINA	Und	35	176,00	6.160,00
50	Copo descartavel 150 ml c/100	FONPLAST	Pct	900	3,95	3.555,00
51	Copo descartavel 180ml c/100und	FONPLAST	Pct	700	3,99	2.793,00
52	Copo descartave 50ml c/100und	FONPLAST	Pct	600	2,05	1.230,00
53	Escova sanitária	ARCAPLAST	Und	100	8,45	845,00
60	Avental para cozinha em plástico 60x85 cm	São Cristóvão	Und	200	4,84	968,00
61	Toalha de mão	São Cristóvão	Und	150	10,80	1.620,00
62	Colher Descartável Em Plástico Resistente Pct 50 Und	PLAZAPEL	Pct	300	4,90	1.470,00
63	Garfo Descartável Para Refeição Pct C/ 50 Und	PLAZAPEL	Pct	300	4,95	1.485,00
64	CESTO PARA LIXO COM PEDAL. Especificação: material plástico reforçado.	LUMAR	Und	80	29,70	2.376,00
65	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO. Agulha de Desentupir Fogão	JM	Und	100	2,95	295,00
66	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades.	ARCAPLAST	Pct	310	3,95	1.224,50
TOTAL						77.394,00

VENCEDOR: Pronto Distribuidora Eireli						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido muriático 1 litro	LIMPA FACIL	Und	240	4,99	1.197,60
2	Sabão em pó 20x500g	LAVADEIRA	Cx	178	73,80	13.136,40
3	Água sanitária 12x1000ml	MARILUX	Cx	456	23,80	10.852,80
4	Desinfetantes 12/1000 ml	MARILUX	Cx	360	29,70	10.692,00
5	Sabão em barra 5x200x10	GUARANI	Cx	127	69,70	8.851,90
6	Detergente 24x500ml	MARILUX	Cx	158	47,80	7.552,40
7	Polidor 24x500ml	MARILUX	CX	128	47,80	6.118,40
8	Esponja de lã de aço 14x8	ASSOLAN	Pct	190	24,80	4.712,00
9	Esponja de limpeza dupla face	BRILHUS	Und	1000	0,67	670,00
10	Pastilha sanitária 25 g	MARILUX	Und	1810	2,37	4.289,70
11	Bom Ar 360 ml	BOM AR	Und	255	10,70	2.728,50
12	Inseticida aerossol 300 ml	RAID	Und	195	10,80	2.106,00
15	Vassoura de nylon	LINDONA	Und	950	10,90	10.355,00
16	Rodo 2 borracha grande 45cm	PAULISTINHA	Und	330	10,20	3.366,00
17	Papel higiênico 16x4	MARILUX	Frd	215	47,40	10.191,00
19	Amaciante 2l	MARILUX	Und	845	7,40	6.253,00
20	Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	RAVA	Pct	355	12,40	4.402,00
21	Saco Plástico para Lixo 20 lt c/100	RAVA	Pct	310	13,80	4.278,00
22	Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und	RAVA	Pct	310	18,80	5.828,00
23	Saco Plástico para Lixo 60 lt c/100	RAVA	Pct	260	20,95	5.447,00
24	Saco Plástico para Lixo 100l c/100und	RAVA	Pct	205	24,90	5.104,50
25	Saco Plástico para Lixo 50l c/100und	RAVA	Pct	155	20,50	3.177,50
27	Papel filme c/100 mt 28x100 cm	EXTRUSA	Und	180	5,89	1.060,20
29	Sabão líquido 500ml	URCA	Und	150	6,95	1.042,50
31	Alcool Etílico 92° 1 litro	AMAZON	Und	365	12,40	4.526,00
34	Sabonete em tablete 90g	EVEN	Und	500	1,90	950,00
35	Creme dental 90g	EVEN	Und	250	3,20	800,00
36	Limpa vidro 500ml	MARILUX	Und	370	5,90	2.183,00
37	Lustra móveis 200ml	MARILUX	Und	485	5,90	2.861,50
38	Fosforo c/10cx c/40und	BILLA	Cx	200	3,19	638,00
46	Vassoura de palha com cabo 3 fios	ARTEZANAL	Und	1250	4,95	6.187,50
54	Luva de borracha P	DANNY	Par	200	4,95	990,00
55	Luva de borracha M	DANNY	Par	200	4,95	990,00
56	Luva de borracha G	DANNY	Par	200	4,95	990,00
57	Sabonete líquido 1L	MARILUX	Und	100	8,99	899,00
58	Touca descartável c/100	TALGE	Pct	100	39,00	3.900,00
59	Vassoura de pelo 30 cm	LINDONA	Und	140	10,90	1.526,00
TOTAL						160.853,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item(s): 13 - 14 - 18 - 26 - 28 - 30 - 32 - 33 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66.

Valor: R\$ 77.394,00.

- Pronto Distribuidora Eireli.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 29 - 31 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 46 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59.

Valor: R\$ 160.853,40.

Total: R\$ 238.247,40.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 17 de Março de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:DF06DE5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI 303/2021

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

LEI Nº 303/2021

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, na LOA-2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Passagem aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 300/2020, de 24 de novembro de 2020, a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 740.000,00 (setecentos e qua-renta mil reais)**, criando as Secretarias Municipais de Tributação, Transporte e Espor-te, Juventude e Lazer, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e a ação nº 2.143 – Cooperação Mútua no Desenvolvimento das atividades de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações or-çamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, con-forme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Fica alterado no que for necessário, o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentária 2021.

Art. 4º - As alterações de que trata essa Lei, será adicionada ao LOA-2021, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem-RN, 11 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional de Passagem

LEI N.º 303/2021 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	16 – Habitação		
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária		
PROJETO	2.142 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	33.50.41 – Contribuições	R\$	25.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
	33.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	3.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	5.000,00
	33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	10.000,00
	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
	45.90.61 – Aquisição de Imóveis	R\$	40.000,00
TOTAL		R\$	150.000,00
ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.143 – Cooperação Mútua no Desenvol. das Atividades de Segurança Pública e Defesa Social		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	33.90.14 – Diárias PC	R\$	5.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	20.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	15.000,00
TOTAL		R\$	50.000,00
ÓRGÃO	15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	129 – Administração de Receitas		
PROJETO	2.144 – Manutenção da Secretaria de Tributação		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	65.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	16.000,00
	33.90.14 – Diárias – PC	R\$	1.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
	33.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	5.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	10.000,00
	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$	5.000,00
	33.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	3.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	120.000,00
ÓRGÃO	16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
FUNÇÃO	26 – Transporte		
SUB-FUNÇÃO	782 – Transporte Rodoviário		
PROJETO	2.145 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	35.000,00
	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	65.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
	33.90.14 – Diárias – PC	R\$	1.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	5.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	30.000,00
	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$	4.000,00
		44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$
TOTAL		R\$	175.000,00
ÓRGÃO	17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto Comunitário		
PROJETO	2.146 – Manutenção da Secretaria de Esporte		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	60.000,00
	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	70.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
	33.90.14 – Diárias – PC	R\$	1.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
	33.90.31 – Premiações cult. art. cient. desp. e outros	R\$	7.000,00
	33.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	2.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	20.000,00
	33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	15.000,00
		44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$
TOTAL		R\$	225.000,00
SUB-FUNÇÃO	813 – Lazer		
PROJETO	2.147 – Manutenção do Setor de Juventude e Lazer		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
	33.90.31 – Premiações cult. art. cient. desp. e outros	R\$	5.000,00
	33.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	5.000,00
		44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$
TOTAL		R\$	20.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$	740.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.111 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	10.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00	
ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.112 - Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	10.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00	
ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	33.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
	33.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	5.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	10.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00	
ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	123 – Administração Financeira		
PROJETO	2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	30.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
	33.90.14 – Diárias PC	R\$	1.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
	33.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	5.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	5.000,00
	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$	10.000,00
	33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
	33.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	3.000,00
TOTAL	R\$	99.000,00	
ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	123 – Administração Financeira		
PROJETO	1.070 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	44.90.52 – Equipamentos e material permanente	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	5.000,00	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
FUNÇÃO	26 – Transporte		
SUB-FUNÇÃO	782 – Transporte Rodoviário		
PROJETO	2.019 - Manutenção dos Serviços Rodoviários		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	10.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
	31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	500,00
	33.90.14 – Diárias PC	R\$	1.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	5.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	30.000,00
	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$	2.000,00
	33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00	
TOTAL	R\$	72.500,00	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana		
PROJETO	2.029 - Manutenção do setor de Obras		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	30.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
	31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	4.500,00
	33.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	7.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	20.000,00	
TOTAL	R\$	86.500,00	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana		
PROJETO	1.014 – Construção de Calçadas acessibilidade, passeios públicos e Ciclovias		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00	

PROJETO	1.015 – Aquisição de Veículos e outros Equipamentos		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	30.000,00
TOTAL		R\$	30.000,00
PROJETO	1.017 – Urbanização e Construção de Praças com Calçadas		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	5.000,00
ÓRGÃO	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto Comunitário		
PROJETO	2.077 - Manutenção das Atividades Esportivas		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00
	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	80.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
	31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.000,00
	33.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
	33.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	2.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	20.000,00
	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$	3.000,00
	33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
	TOTAL		R\$
ÓRGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
FUNÇÃO	08 – Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária		
PROJETO	2.054 – Manutenção a Secretaria de Assistência Social		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
	31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.000,00
	33.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	5.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	10.000,00
	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$	5.000,00
	33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	87.000,00
ÓRGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
FUNÇÃO	16 – Habitação		
SUB-FUNÇÃO	481 – Habitação Rural		
PROJETO	1.054 – Construção e Recuperação de Unidade Habitacional		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00
PROJETO	1.055 – Construção, Rec. De Unidade Urbana		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	20.000,00
ÓRGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
FUNÇÃO	16 – Habitação		
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária		
PROJETO	1.085 – Construção e Recuperação de Unidade Habitacional		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00
TOTAL		R\$	30.000,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO		R\$	740.000,00

Passagem-RN, 11 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
 Prefeito Constitucional de Passagem

Publicado por:
 Ana Karina de Albuquerque Lima
 Código Identificador: D4CC74BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 – PP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26020002/21

Aberta em 17/03/2021

Resumo do Objeto: Registro de preço para prestação de Serviços Funerários destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: FREITAS & ALVES LTDA, com endereço na RUA CEL. JUVENCIO CARNEIRO, 206 A, CAJAZEIRAS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.673.834/0001-68 o objeto da licitação, no valor global de **R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE	UND	15	1.400,00	21.000,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE.	UND	5	960,00	4.800,00
3	SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE CORPO	KM	8000	2,80	22.400,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COMPRIMENTO DE 2,10M, CAPACIDADE DE 120 A 150 KG; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO E CORTEJO FÚNEBRE	UND	5	2.250,00	11.250,00
5	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS)	UND	5	970,00	4.850,00
TOTAL DO PROPONENTE:					64.300,00

Portalegre/RN, 17 de março de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Portaria n.º 019/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E33B1813

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10030008/2021 - PREGAO ELETRONICO 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 10030008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 4/2021, publicado no dia 16/02/2021, processo administrativo n.º 12020001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 4/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

PHOSPODONT LTDA, com endereço na AV AYRTON SENNA, 526, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.451.626/0001-75**, neste ato representado(a) por **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	PHOSPODONT LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 04.451.626/0001-75				
	AV AYRTON SENNA, 526 ***** - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59080-100				
	Telefone: (84) 3611-3159				
	Descrição do Produto/Serviço				
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG.ML, TIPO USO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	600	0,73	438,00
49	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: VALERATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIQUINOL E TOLNAFTATO, DOSAGEM: 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG,G. USO: POMADA Marca: VITAPAN	BISN	150	4,99	748,50

50	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: EUROFARMA	AMP	350	5,36	1.876,00
57	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32MCG.DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO SPRAY UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSE(S) Marca: EMS LTDA	FRASC	50	9,73	486,50
59	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG.DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO SPRAY UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSE(S) Marca: EMS LTDA	FRASC	30	17,59	527,70
65	CITRATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CONCENTRAÇÃO: CORRESPONDENDO A 250 MG DE CÁLCIO + 2,5 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MARJAN	COMP	3000	1,43	4.290,00
74	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: ABL	COMP	20000	0,39	7.800,00
77	CETAMINA, SAL QUÍMICO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO : 50 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO UNIDADE: FRASCO 50,00 ML Marca: CRISTALIA	FRASC	10	87,10	871,00
90	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BOEHRINGER INGE	COMP	5000	0,24	1.200,00
97	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: CRISTALIA	COMP	100	6,92	692,00
118	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 3,00 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	2000	0,77	1.540,00
119	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	5000	0,09	450,00
127	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÉUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA UNIDADE: CÁPSULA Marca: NOVAQUIMICA	CAPS	4500	1,30	5.850,00
130	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA	COMP	90000	0,06	5.400,00
Total do Proponente					32.169,70

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 10 de março de 2021.

Fundo Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 11.283.265/0001-60

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Proponente: Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EA584CD4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATORIO Nº 26020002/21**

Aberta em 17/03/2021

Resumo do Objeto: Registro de preço para prestação de Serviços Funerários destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, adjudicada pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Augusto de Freitas Rêgo, resolve homologar em favor desta Pessoa Jurídica **FREITAS & ALVES LTDA**, com endereço na R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A, CAJAZEIRAS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.673.834/0001-68, o objeto desta licitação, no valor global de **R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE	UND	15	1.400,00	21.000,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE.	UND	5	960,00	4.800,00
3	SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE CORPO	KM	8000	2,80	22.400,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COMPRIMENTO DE 2,10M, CAPACIDADE DE 120 A 150 KG; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO E CORTEJO FÚNEBRE	UND	5	2.250,00	11.250,00
5	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS)	UND	5	970,00	4.850,00
Total do Proponente					64.300,00

PORTALEGRE/RN, 17 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:16600C6F

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10030003/2021 - PREGÃO ELETRONICO 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10030003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2021, publicado no dia 16/02/2021, processo administrativo n.º 12020001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 4/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço na R SERGIPE, 1645, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **14.905.502/0001-76**, neste ato representado(a) por **Lia Marta Cima**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 14.905.502/0001-76				
	R SERGIPE, 1645 ***** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-228				
	Telefone: (54) 2106-8627				
	Descrição do Produto/Serviço				
20	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ELOFAR	COMP	1000	0,43	430,00
43	ATENOLOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO À CLORTALIDONA, CONCENTRAÇÃO: 50MG + 12,5MG Marca: LEGRAND	COMP	1800	0,93	1.674,00
48	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 100 MG.G, FORMA FARMACÉUTICA: SABONETE UNIDADE: EMBALAGEM 60,00 G Marca: GLOBO	UND	50	9,50	475,00
51	BIMATOPROSTA, DOSAGEM: 0,3 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 3,00 ML Marca: GEOLAB	FRASC	10	42,85	428,50
53	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	2000	1,57	3.140,00
54	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: NOVA FARMA	AMP	400	1,85	740,00
108	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML Marca: MUNDIFARMA	FRASC	20	12,82	256,40
113	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMP	300	0,77	231,00
128	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÉUTICA: MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA UNIDADE: CÁPSULA Marca: NOVA QUIMICA	CAPS	2100	2,85	5.985,00
132	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: LEGRAND	COMP	1500	0,80	1.200,00
135	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: FARMACE	AMP	400	1,30	520,00
142	FELODIPINO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ASTRAZENACA	COMP	400	2,49	996,00
143	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	12000	0,177	2.124,00
149	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	150	2,19	328,50
157	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML Marca: ALLERGAN	FRASC	40	14,33	573,20
159	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	200	1,52	304,00
173	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME UNIDADE: BISNAGA 30,00 G Marca: TEUTO	BISN	50	14,07	703,50
175	IBANDRONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA	COMP	30	60,95	1.828,50
188	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA	COMP	500	1,439	719,50
195	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 150 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	3000	0,46	1.380,00
204	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	10000	0,33	3.300,00
205	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	2160	0,39	842,40
213	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMP	1120	0,599	670,88

214	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	3000	2,565	7.695,00
237	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BLAUSIEGEL	COMP	900	3,15	2.835,00
239	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 600 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TORRENT	COMP	1600	1,569	2.510,40
246	PASTA D'ÁGUA Marca: VIDORA	TUBET	50	9,04	452,00
252	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: PHARLAB	CAPS	4000	0,33	1.320,00
257	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: EMS	CAPS	4200	2,54	10.668,00
258	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG UNIDADE: SACHÊ 1,00 G Marca: EMS	SACHE	1000	2,44	2.440,00
260	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: SANVAL	AMP	800	2,229	1.783,20
261	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY	COMP	500	9,69	4.845,00
272	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NOVA QUIMICA	COMP	5000	0,50	2.500,00
273	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NOVA QUIMICA	COMP	5000	1,47	7.350,00
275	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	COMP	1500	0,97	1.455,00
276	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 30 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: EMS	FRASC	10	15,30	153,00
284	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATIDONADUZZI	COMP	1500	0,35	525,00
294	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: VALEANT/BL	COMP	5000	1,23	6.150,00
296	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NOVA QUIMICA	COMP	3500	0,29	1.015,00
297	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NOVA QUIMICA	COMP	3500	0,42	1.470,00
Total do Proponente					84.016,98

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 10 de março de 2021.

Fundo Municipal De Portalegre/RN
CNPJ nº 11.283.265/0001-60
TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Proponente: Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Representante:
LIA MARTA CIMA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6CF6587E

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10030014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10030014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2021, publicado no dia 19/02/2021, processo administrativo nº 15020001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de expediente abaixo relacionados, destinados à distribuição aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre-RN, no início do ano letivo de 2021, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 5/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, com endereço na R DIOGO LEITE, 100, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **33.330.526/0001-99**, neste ato representado(a) por **CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	034.006.272	APONTADOR DE LÁPIS, DE PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CORES VARIADAS, TAMANHO MÉDIO. Marca: LEONORA	UND	816	0,20	163,20
5	034.006.276	CAD. 12 MAT. CDURA, 200X270MM, 200FLS Marca: JANDAIA	UND	550	10,00	5.500,00
13	034.006.284	LÁPIS DE COR – HIDROCOR CAIXA TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES Marca: LEONORA	UND	716	3,30	2.362,80
Total do Proponente:						8.026,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente:

Be Distribuidora De Produtos EIRELI

CNPJ: 33.330.526/0001-99

Representante:

CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B7BEDBD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2021

Portalegre/RN, 16 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, “g” da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 463/2020, que versa sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Portalegre/RN, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a concessão e pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipal que estejam atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipal, que estão atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus, o adicional de insalubridade em percentuais estabelecidos no LTCAT sobre o salário base, de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º O pagamento do adicional que de trata a presente lei serão custeados com recurso destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, consignado na Lei Orçamentária do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Anexo I

INSALUBRIDADE COVID-19 LEI MUNICIPAL Nº 463/2020 - MARÇO/2021				
Nº	SERVIDOR	CARGO	%	VALOR
	Carlos Antonio de Freitas Pereira	Visitador sanitário	20	R\$ 220,00
	Israel do Nascimento Fialho	Visitador sanitário	20	R\$ 220,00
	Bruno Alcantara Sampaio Pinto	Médico veterinário	40	R\$ 716,66
	Laio Vinicius da Silva	Bioquímico	20	R\$ 420,00
	Vanessa Lacerda Gonsalves	Dentista	20	R\$ 387,78
	Natalia Cunha de Medeiros Melo	Dentista	20	0,00
	Gertrud Yara Silva Pinheiro	Dentista	10	R\$ 193,89
	Katia de Melo	Enfermeira	20	R\$ 376,24
	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	Enfermeira	20	R\$ 376,24
	Kassio Handerson Soares de Holanda	Enfermeiro	20	R\$ 376,24
	Alyne Viviane Negreiros Pereira	Técnico de Higiene Dental	10	R\$ 111,00
	Ozenira Queiroz dos Santos	Técnico de Higiene Dental	20	R\$ 220,00
	Ana Raquel Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Antonia Lucia da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Cristiani Pereira de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Francisca Maria do Socorro P. de Holanda	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Gladivania Paiva Fernandes F. de Melo	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Ivonete Calixto da Silva Rocha	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Janailson Ferreira Paiva	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Maria Auxiliadora Beserra Lucena de Sás	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Mikarla de Freitas Pereira Lima	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Rita Cristina de Freitas Carlos	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Iranilda Pareira Lucena	Técnico em enfermagem	20	R\$ 220,00
	Rosimar Alves Holanda	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Sueli Tertulino de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Davi Leal Landim Cruz	Médico	40	R\$ 3.060,00
	Marcio Francisco de Souza Paiva	Médico	40	R\$ 3.060,00
	Marcia Lidianny de Freitas Magalhães	Chefe do Set. Téc. (Centro de Saúde - Consultas e Exames)	20	R\$ 220,00
	Sayonara Alexandre Pinto	Agente Administrativo/Recepcionista	20	R\$ 220,00
	Marckson Marcolino Pinto	Laboratorista	20	R\$ 220,00
	Francisco Alexandre Nobre Cavalcante	Motorista	40	R\$ 440,00
	Francisco Charles de Souza Oliveira	Motorista	40	R\$ 440,00
	Francisco João Leonardo F. de Paiva	Motorista	40	R\$ 73,00
	Antonio Martins de Moura Junior	Motorista	40	R\$ 440,00
	Jose Ildegard Dias Junior	Motorista	40	R\$ 440,00
	Mikael Anderson Anselmo de Oliveira	Motorista	40	R\$ 440,00
	Francisco Fabiano Turibio Rocha	Motorista	40	R\$ 440,00
	Alison José Alves da Silva	Motorista	40	R\$ 440,00
	Paulo Martorano de Freitas Souza	Motorista	40	R\$ 440,00
	Paulo de Albuquerque Rego Neto	Motorista	40	R\$ 440,00
	Marcio Marcolino Pinto	Motorista	40	R\$ 440,00
	Isaac Gomes Pinto	Motorista	40	R\$ 440,00
TOTAL				R\$ 18.391,05

Obs.: O Valor pago ao “Motorista Francisco João Leonardo F. de Paiva”, é referente aos 05, (cinco dias) trabalhado no mês de Março de 2021.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8456C272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03170/2021

Aos 17 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e eventual Fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: A NOVA SOLUCAO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	COLETE ADULTO DUPLA FACE – Modelo: Furadinho também conhecido como Colmeia. Gola: Careca. Composição: 100% Poliéster. Dimensões Aproximadas: Tamanhos. G: 42x67 cm (LxA).	Nova Solução	UND	50	27,30	1.365,00
21	COLETE INFANTO-JUVENIL DUPLA FACE – Modelo: Furadinho também conhecido como Colmeia. Gola: Careca. Composição: 100% Poliéster. Dimensões Aproximadas: Tamanhos. M.	Nova Solução	UND	30	26,80	804,00
31	MEDALHA – Confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem, OURO, PRATA E BRONZE.	Nova Solução	UND	300	7,45	2.235,00
43	TAÇA – com altura de 50 a 100 cm com gravação para plaquetas.	Nova Solução	UND	15	286,00	4.290,00
44	Troféus grandes I largura de 30 a 50 cm. Com plaquetas para gravação.	Nova Solução	UND	15	197,00	2.955,00
45	Troféus Grandes: com altura de 20 a 40cm. Largura de 10 a 20cm. Com plaquetas para gravação.	Nova Solução	UND	15	148,50	2.227,50
51	UNIFORME PARA ARBITRAGEM – KIT: calção e camisa.	Nova Solução	UND	8	129,00	1.032,00
TOTAL						14.908,50

VENCEDOR: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 10.933.739/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APITOS – apito oficial da FIFA. FINA, FIBA, NBA.	Fox	UND	15	65,00	975,00
2	BAMBOLES – 63CM DE DIÂMETRO COM PAREDE DE 20MM CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO.	Scalibu	UND	30	4,00	120,00
3	BANDEIRINHAS DE FUTEBOL – tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.	Scalibu	UND	8	75,00	600,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL – costurada, 12 gomos, composição em borracha, poliuretano, poliéster, eva. Peso aproximado 409g – 450g, circunferência 68–70cm.	Penalty	UND	20	205,00	4.100,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº4 – tamanho infantil, com 32 gomos, diâmetro 64 – 66cm, peso 360–390g, câmara de ar, costurada.	Penalty	UND	20	120,00	2.400,00
6	BOLA BORRACHA – conhecida popularmente como bola dente de leite ou canarinha.	Magussy	UND	25	9,00	225,00
7	BOLA DE BASQUETE PROFISSIONAL – material de borracha, câmara de ar butil, peso médio: 450g.	Penalty	UND	5	110,00	550,00
8	BOLA DE BASQUETE – tamanho mirim em borracha, câmara de ar em butil miolo de válvula removível.	Penalty	UND	5	110,00	550,00
9	BOLA DE HANDEBOL I – tamanho feminino, com 32 gomos, confeccionada com PU. Suécia H2L. bola oficial da confederação brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela federação internacional de handebol (IHF).	Penalty	UND	8	265,00	2.120,00
10	BOLA DE HANDEBOL I – infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra grip. Suécia H1L. bola oficial da confederação brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela federação internacional de handebol (IHF).	Penalty	UND	8	245,00	1.960,00
11	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 12 – matizada, confeccionada com borracha.	Magussy	UND	10	40,00	400,00
12	BOLA DE VOLEIBOL II – matizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras, aprovada pela federação internacional de voleibol (FIVB), PRÓ 6.0	Penalty	UND	20	300,00	6.000,00
13	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO – especificações:(sub-09), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU.MAX 50.	Penalty	UND	25	140,00	3.500,00
14	BOLA OFICIAL DE FUTSAL – tam. Mirim especificações:(sub-11), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU.MAX 100.	Penalty	UND	25	154,00	3.850,00
15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL – tam. Mirim especificações:(sub-13), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU.MAX 200.	Penalty	UND	25	172,00	4.300,00
16	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO – tecnologia aplicada termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU. Max 500.	Penalty	UND	25	205,00	5.125,00
17	BOLSA PARA MASSAGISTA: Média profissional, conta com 6 bolsos laterais, 2 bisnagas para fluidos e um isopor, possui espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em poliéster, estilo nylon. Dimensões: L x A x P – 21 x 25 x 28 cm.	Scalibu	UND	3	150,00	450,00
18	BOMBA DE ENCHER BOLA – Bomba com tecnologia double action, infla nos dois sentidos, contém mangueira embutida e 2 agulhas.	Penalty	UND	10	38,00	380,00
19	CARTÃO – par de cartões amarelo/vermelho para árbitros de futebol. Estes cartões vem com uma “planilha” no verso para que tome nota das ocorrências da partida.	Scalibu	UND	10	15,00	150,00
22	CONE MÉDIO – cone sinalizador medindo aproximadamente 30 cm de borracha sintética, cores variadas de acordo com a solicitação.	Scalibu	UND	30	25,00	750,00
23	CONE PEQUENO – cone sinalizador medindo aproximadamente 18 cm de borracha sintética, cores variadas de acordo com a solicitação.	Scalibu	UND	30	10,00	300,00
24	CRONÔMETRO DIGITAL – Display de cristal líquido. Exibe: hora, minutos e segundos. Visualização das horas: 12 AM/PM ou 24 horas. Alarme sonoro Snooze – Soneca, calendário. Bateria: 1,5v (LR 44) Resistente a água, resistente a choque medida: 6cm x 4,4 cm x 1,8.	Vollo	UND	8	58,00	464,00
25	KIT BADMINTON Material: em titanium, dimensões do produto: 67cm outros diferenciais o kit contém: 4 raquete, tubo pressurizado com 3 peteca, acompanham rede, suporte e gancho e sacola resistente com alça para o transporte.	Vollo	UND	3	310,00	930,00
26	KIT PRIMEIROS SOCORROS – materiais necessários para atendimento no ambiente esportivo.	Scalibu	UND	5	150,00	750,00
27	LUVA PARA GOLEIRO INFANTIL – luva pares em material couro sintético, tipo futsal, tamanho diversos, aplicação prática esportiva.	Stadium	UND	10	80,00	800,00
28	LUVA PARA GOLEIRO ADULTO – luva pares em material couro sintético, tipo futsal, tamanho diversos, aplicação prática esportiva.	Stadium	UND	13	85,00	1.105,00
29	LUVA PARA GOLEIRO INFANTIL – luva pares em material couro sintético, tipo futebol, tamanho diversos, aplicação prática esportiva.	Stadium	UND	10	80,00	800,00
30	LUVA PARA GOLEIRO ADULTO – luva pares em material couro sintético, tipo futebol, tamanho diversos, aplicação prática esportiva	Stadium	UND	13	85,00	1.105,00
32	PAR DE CHUTEIRA – de trava curta, revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. Tamanho (30 a 43).	JR	UND	50	75,00	3.750,00
33	PAR DE LUVAS – par de luvas de bater saca. Tamanho médio.	Scalibu	UND	5	110,00	550,00
34	PAR DE TÊNIS – possui um cabedal super reforçado em lona e camurça, de ótimas qualidades, inclusive com perfurações estratégicas, garantindo uma excelente ventilação e a saída do suor dos pés, mantendo-os sempre secos e confortáveis. Além disso, possui uma entressola exclusiva em material EVA de qualidade superior, com um forro bastante macio e leve, com uma palmilha removível, facilitando assim a lavagem, o que proporciona um aroma sempre de calçado novo, além de uma pisada perfeita, sem riscos de torções indesejáveis. Seu solado é super aderente, desenhada especialmente para os atletas do futsal, permite uma aderência em qualquer tipo de quadra, além disso, é muito resistente e responsável pela grande durabilidade do calçado. Tamanho (30 a 43)	ABS	UND	50	75,00	3.750,00
35	TÊNIS CORRIDA. MATERIAL: Sintético. CATEGORIA: amortecimento, COMPOSIÇÃO: CABEDAL: sintético e mesh; ENTRESSOLA: Eva; SOLADO: borracha; PALMILHA: Eva. PESO DO PRODUTO: 300G (TAMANHO VARIADOS)	Kappa	UND	30	115,00	3.450,00
36	PETECA – em 4 penas brancas nas extremidades resistentes entrelaçadas e fixadas fundo de borracha tamanho aproximado de 15 cm e peso de 40 a 43 grms.	Scalibu	UND	10	18,00	180,00
37	PRATINHOS OU TARTARUGAS – sinalizador de treinamento esportivo, arredondado com um furo no meio, cores variadas de acordo com a solicitação.	Scalibu	UND	40	4,50	180,00
38	REDE DE BASQUETE – PAR: Modelo chuí, medida oficial.	Via Brasil	UND	5	45,00	225,00
39	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO – fios trançados formando a corda confeccionada em monofila mentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com	Pangue	UND	10	390,00	3.900,00

	tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14, 2,5 x 7,5 x 2,00. Altura x comprimento.					
40	REDE DE FUTSAL – Fios trançados formando a corda fios trançados formando a corda confeccionada em monofila mentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14, 3,20 x 2, 10, haste de 0,60m, 0,90 m de fundo.	Pangué	UND	10	340,00	3.400,00
41	REDE DE VOLEIBOL COMPLETA – Especificações: oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm, suporte de antena e com 4 lonas de algodão, embalagem resistente. Antena de fibra de vidro.	Pangué	UND	10	140,00	1.400,00
42	SACO GUARDA BOLAS – confeccionado em fios de poliéster (PES) 4,0mm.	Via Brasil	UND	5	22,00	110,00
46	KIT COM 02 SUPORTES E 01 REDE PARA TENIS DE MESA – dimensões: rede em nylon com altura de 15 cm e comprimento de 1,80m. Suporte em metal com aproximadamente 16 cm de altura.	Bel	UND	7	85,00	595,00
47	KIT TÊNIS DE MESA – contém um par de raquetes para ping pong em madeira, com cobertura de borracha em ambos os lados e proteção em E.V.A. Acompanham 3 bolinhas.	Bel	UND	7	80,00	560,00
48	CANELEIRA – Material plástico, tipo com tornozadeira, tamanho P, M, G, características adicionais regulável, uso prática esportiva	Angels diver	UND	60	16,00	960,00
49	JOGO DE DAMA, 3X3 CM = 24PEÇAS	Scalibu	UND	20	18,00	360,00
50	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO MANUAL 40X40.	Siker	UND	20	26,00	520,00
TOTAL						68.649,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A NOVA SOLUCAO EIRELI.

CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Item(s): 20 - 21 - 31 - 43 - 44 - 45 - 51.

Valor: R\$ 14.908,50.

- J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 10.933.739/0001-00.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50.

Valor: R\$ 68.649,00.

Total: R\$ 83.557,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 17 de Março de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: EC5819AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0001/2021 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	2559 - Alprazolam 2mg	COMP	8.000	0,24	1.920,00
2	2557 - Alprazolam 0,5mg	COMP	8.000	0,20	1.600,00
3	2558 - Alprazolam 1mg	COMP	8.000	0,22	1.760,00
4	2560 - Amitripitilina 25mg c/ 30 comp	COMP	40.000	0,22	8.800,00
5	2561 - Amitripitilina 75mg cpr.	COMP	5.000	0,54	2.700,00
9	2564 - Bromazepam 6mg	COMP	40.000	0,40	16.000,00
10	2563 - Bromazepam 3mg	COMP	40.000	0,24	9.600,00
11	2570 - Carbamazepina 200mq comp	COMP	40.000	0,50	20.000,00

13	2572 - Carbamazepina 20mg/ml - suspensão	suspensão	800	25,00	20.000,00
15	2574 - Citalopram 20mg	COMP	20.000	0,40	8.000,00
18	3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral	Solução Oral	800	4,68	3.744,00
19	2577 - Clonazepam 2mg comp	COMP	50.000	0,20	10.000,00
21	3831 - Clonazepam 0,50 comp.	COMP	30.000	0,20	6.000,00
22	2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg	COMP	25.000	0,66	16.500,00
23	2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg	COMP	20.000	0,59	11.800,00
25	2567 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral (gotas)	Solução Oral	800	14,99	11.992,00
29	3835 - Codeína fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg Comp.	COMP	5.000	0,99	4.950,00
30	2594 - Diazepam 5mg	COMP	40.000	0,16	6.400,00
31	2592 - Diazepam 10mg	COMP	50.000	0,17	8.500,00
32	3836 - Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável	Solução Injetável	500	1,56	780,00
38	2600 - Fenitoína 100mg comp	COMP	20.000	0,60	12.000,00
40	2601 - Fenobarbital 100mg	COMP	50.000	0,30	15.000,00
43	2602 - Fluoxetina 20mg	Cápsula Comprimido	50.000	0,23	11.500,00
44	2603 - Haloperidol 1mg comp.	COMP	8.000	0,39	3.120,00
45	3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas	UNID	1.000	5,19	5.190,00
46	3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável)	Solução Injetável	500	3,29	1.645,00
47	3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Solução Injetável)	Solução Injetável	500	13,58	6.790,00
48	2604 - Haloperidol 5mg comp.	COMP	50.000	0,54	27.000,00
50	3846 - Levomepromazina maleato 100mg	COMP	20.000	1,70	34.000,00
52	3848 - Levomepromazina maleato 40mg/ml Solução Oral	Solução Oral	500	27,78	13.890,00
53	2608 - Lorazepam 2mg	COMP	5.000	0,20	1.000,00
59	3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Solução Injetável)	Solução Injetável	200	17,58	3.516,00
60	3854 - Morfina 10mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável)	Solução Injetável	500	6,11	3.055,00
62	3856 - Nortriptilina 50mg Comp.	COMP	5.000	1,26	6.300,00
64	3858 - Paroxetina 20mg Comp.	COMP	20.000	0,66	13.200,00
69	2615 - Quetiapina 100mg	COMP	5.000	1,49	7.450,00
72	2617 - Risperidona 1mg	COMP	20.000	0,34	6.800,00
73	2618 - Risperidona 2mg	COMP	20.000	0,40	8.000,00
74	2619 - Risperidona 3mg	COMP	10.000	0,49	4.900,00
75	3864 - Sertralina 50mg	COMP	10.000	0,36	3.600,00
76	3865 - Sertralina 100mg	COMP	5.000	1,99	9.950,00
77	3868 - Tramadol 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável)	Solução Injetável	500	2,11	1.055,00
78	3866 - Tramadol 50mg	COMP	5.000	0,44	2.200,00
81	3870 - Valproato de sódio 250mg/5ml Xarope	Xarope	500	8,99	4.495,00
83	3872 - Valproato de sódio 500mg	COMP	5.000	1,46	7.300,00
85	3875 - Venlafaxina 75mg	COMP	5.000	1,68	8.400,00
104	3346 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml	UNID	30.000	0,24	7.200,00
145	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização	UNID	100	18,90	1.890,00
321	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto	Xarope	800	7,39	5.912,00
322	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil	Xarope	800	5,99	4.792,00
327	3635 - Ácido Acetilsalicílico 500mg Comprimido	CPR	3.000	0,11	330,00
329	3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido	CPR	3.000	0,21	630,00
336	3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido	CPR	3.000	0,40	1.200,00
342	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	CPR	5.000	2,26	11.300,00
343	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão	suspensão	1.000	18,41	18.410,00
344	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido	CPR	15.000	0,12	1.800,00
354	3662 - Butilbrometo de Escopolamina-Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido	CPR	5.000	0,61	3.050,00
365	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão	suspensão	2.000	9,17	18.340,00
366	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido	CPR	30.000	0,49	14.700,00
389	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas	UNID	700	5,18	3.626,00
391	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,20	600,00
395	3703 - Domperidona 10 mg Comprimido	CPR	5.000	0,17	850,00
400	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,23	690,00
408	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução	Solução	500	4,91	2.455,00
429	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual	CPR	2.000	0,50	1.000,00
430	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido	CPR	2.000	0,28	560,00
451	3759 - Metildopa 500mg Comprimido	CPR	8.000	1,15	9.200,00
459	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido	CPR	2.000	0,49	980,00
461	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	700	7,55	5.285,00
466	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido	CPR	2.000	0,30	600,00
467	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido	CPR	2.000	0,32	640,00
470	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL	suspensão	500	5,50	2.750,00
477	3785 - Omeprazol 40mg Cápsula	Cápsula	5.000	0,58	2.900,00
478	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme	Creme	500	7,50	3.750,00
485	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção	Loção	300	3,46	1.038,00
486	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção	Loção	300	6,22	1.866,00
493	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,45	1.350,00
505	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme	Creme	800	7,18	5.744,00
526	7913 - Lidocaína cloridrato 20 mg/g (2%) Gel	UNID	1.000	4,01	4.010,00
535	3563 - AMICACINA Solução Injetável 250mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	800	5,11	4.088,00
543	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml	AMPOLA	600	1,35	810,00
547	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	2.000	10,24	20.480,00
552	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	600	0,56	336,00
559	3589 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml	AMPOLA	6.000	1,68	10.080,00
564	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml	Seringa	2.000	52,00	104.000,00
569	3600 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola	AMPOLA	1.500	3,72	5.580,00
570	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml	Solução Injetável	100	401,00	40.100,00
571	3602 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola	FR AM	1.500	8,81	13.215,00
582	3613 - OXACILINA Sódica Solução Injetável 500mg	FR AM	300	2,62	786,00
592	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100ng/ml) Ampola 10 ml	AMPOLA	600	1,68	1.008,00
Total (R\$):					732.333,00

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (20.489.064/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
426	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável	suspensão	500	33,49	16.745,00
427	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/mL solução injetável	suspensão	200	33,49	6.698,00
549	3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml	BS	300	28,85	8.655,00
Total (R\$):					32.098,00

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
92	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades	PT	100	60,00	6.000,00
106	3348 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml.	UNID	15.000	0,25	3.750,00
107	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml.	UNID	20.000	0,42	8.400,00
113	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	2.000	0,66	1.320,00
119	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipovalérgica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares	cx	1.000	62,70	62.700,00
121	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipovalérgica não estéril, tamanho grande (g)	PR	600	59,00	35.400,00
126	3368 - Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml	FRASCO	600	5,15	3.090,00
130	3372 - Desinfetante á base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante á base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram- negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	10	28,60	286,00
133	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros	GL	10	91,00	910,00
137	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	800	6,39	5.112,00
138	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	500	8,90	4.450,00
141	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar	UNID	15	58,00	870,00
147	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade	cx	50	5,08	254,00
153	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de branqueamento).	RL	800	11,45	9.160,00
163	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, apirogênico. Embalagem inoxidável.	UNID	800	0,83	664,00
172	3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro	UNID	20	61,00	1.220,00
173	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro.	UNID	3	61,00	183,00
174	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável	UNID	10	30,81	308,10

	moldado sem solda.				
184	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades	PT	50	32,00	1.600,00
185	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade	PT	200	23,90	4.780,00
188	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml	UNID	1.000	0,47	470,00
189	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril	UNID	80	0,87	69,60
190	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril	UNID	80	0,87	69,60
194	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml	UNID	1.000	0,30	300,00
242	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml	GL	500	7,87	3.935,00
243	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml	FRASCO	30	27,98	839,40
252	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PT	100	23,49	2.349,00
285	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão	UNID	10	35,95	359,50
289	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	150	83,61	12.541,50
291	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos	cx	50	90,04	4.502,00
302	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel.	UNID	1.000	1,54	1.540,00
312	7723 - MÁSCARA MULTITUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3.	UNID	3.000	3,51	10.530,00
314	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico.	UNID	5.000	0,13	650,00
315	7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%.	UNID	100	20,00	2.000,00
316	7809 - ÓCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Virus Facial Tampa.	UNID	100	7,14	714,00
318	7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per, alimentação bateria.	UNID	5	197,00	985,00
319	7811 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO	UNID	300	5,29	1.587,00
Total (R\$):					193.898,70

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
325	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido	CPR	5.000	0,44	2.200,00
326	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	CPR	20.000	0,05	1.000,00
331	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido	CPR	20.000	0,05	1.000,00
333	3641 - Albendazol 400mg Comprimido	CPR	800	0,54	432,00
335	3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido	CPR	3.000	0,18	540,00
339	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido	CPR	3.000	0,84	2.520,00
345	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido	CPR	15.000	0,05	750,00
349	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido	CPR	5.000	1,59	7.950,00
350	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão	suspensão	1.000	9,32	9.320,00
351	3659 - Budesonida 32 mcg Aerossol Nasal	UNID	700	13,40	9.380,00
352	3660 - Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal	UNID	700	31,70	22.190,00
375	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	25.000	0,32	8.000,00
399	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido	CPR	5.000	0,05	250,00
410	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas	Cápsula	2.000	0,48	960,00
418	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	CPR	5.000	0,04	200,00
423	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido	CPR	8.000	0,26	2.080,00
425	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido	CPR	30.000	0,26	7.800,00
433	3741 - Ivermectina 6mg comprimido	CPR	2.000	2,34	4.680,00
440	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL	Xarope	1.000	3,89	3.890,00
441	3749 - Losartana 50mg Comprimido	CPR	5.000	0,10	500,00
468	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido	CPR	30.000	0,14	4.200,00
474	3782 - Norfloxacin 400mg Comprimido	CPR	8.000	0,56	4.480,00
476	3784 - Omeprazol 20mg Cápsula	Cápsula	35.000	0,09	3.150,00
490	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão	suspensão	700	4,40	3.080,00
491	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido	CPR	5.000	0,11	550,00
501	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido	CPR	5.000	0,13	650,00
502	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido	CPR	5.000	0,18	900,00
510	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	CPR	30.000	0,06	1.800,00
530	3558 - ÁCIDO ASCORBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	4.000	0,89	3.560,00
533	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA)	AMPOLA	300	2,27	681,00
538	3566 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	500	5,33	2.665,00
545	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	1.200	1,74	2.088,00
556	3586 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml	AMPOLA	4.000	1,33	5.320,00
560	3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	6.000	0,87	5.220,00
561	3591 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	6.000	0,71	4.260,00
565	3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	1.200	1,44	1.728,00
572	3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml	FRASCO	800	4,00	3.200,00

578	3609 - NITROPRUSSETO de Sódio Pó Sol. Injetável 50 mg + Solução Diluente	AMPOLA	200	12,50	2.500,00
581	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	1.000	1,44	1.440,00
585	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	1.200	2,45	2.940,00
591	3622 - Sulfato de ATROPINA Solução Injetável 0,25mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	300	1,00	300,00
597	3628 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	3.000	0,83	2.490,00
Total (R\$):					142.844,00

DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
91	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaxador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças	PT	100	3,65	365,00
93	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm ² na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades	PT	1.200	8,51	10.212,00
94	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO.	RL	600	22,00	13.200,00
95	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina,	UNID	800	3,80	3.040,00
96	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa.	RL	500	4,45	2.225,00
97	3339 - Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipalergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora	RL	800	7,60	6.080,00
98	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas.	RL	500	3,39	1.695,00
99	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	200	7,50	1.500,00
100	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	300	7,50	2.250,00
101	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	300	7,50	2.250,00
102	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades	cx	200	7,50	1.500,00
103	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm. Caixa c/ 100 Unidades	cx	200	7,50	1.500,00
109	3351 - Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente.	UNID	5.000	1,00	5.000,00
110	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	3.000	0,35	1.050,00
111	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	3.000	0,48	1.440,00
112	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas	UNID	3.000	0,59	1.770,00

	devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.				
114	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	2.000	1,37	2.740,00
115	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0	PR	700	1,58	1.106,00
116	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5	PR	800	1,58	1.264,00
117	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0	PR	800	1,58	1.264,00
118	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5	PR	800	1,58	1.264,00
120	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipolergênica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares	cx	800	59,80	47.840,00
122	3364 - Sonda nasointestinal nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasointestinal nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	100	0,62	62,00
123	3365 - Sonda nasointestinal nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasointestinal nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	100	0,71	71,00
124	3366 - Sonda nasointestinal nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasointestinal nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	100	0,69	69,00
125	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml	FRASCO	1.000	3,71	3.710,00
127	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	500	24,00	12.000,00
129	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	10	240,00	2.400,00
132	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras	FRASCO	500	23,50	11.750,00
134	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente	UNID	5.000	0,50	2.500,00
135	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente.	UNID	5.000	0,18	900,00
136	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente.	UNID	5.000	0,37	1.850,00
139	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar.	UNID	15	45,00	675,00
140	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente.	UNID	5.000	0,18	900,00
142	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m	PT	20	120,00	2.400,00
144	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico	UNID	20	37,43	748,60
146	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades.	cx	100	4,55	455,00
149	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina.	RL	500	3,65	1.825,00
151	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio	UNID	20	18,75	375,00
152	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03	UNID	10	16,65	166,50
155	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	1.000	1,05	1.050,00
156	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	1.000	0,99	990,00
157	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável	UNID	1.000	0,99	990,00

	com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.				
158	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	2.000	0,99	1.980,00
159	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	3.000	0,99	2.970,00
160	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	3.000	0,99	2.970,00
161	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f	UNID	10	84,00	840,00
162	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f	UNID	10	84,00	840,00
164	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto.	UNID	10	84,00	840,00
165	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19.	UNID	1.000	0,22	220,00
166	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21.	UNID	3.000	0,22	660,00
167	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23.	UNID	5.000	0,22	1.100,00
168	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25.	UNID	2.000	0,22	440,00
169	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27.	UNID	500	0,22	110,00
170	3412 - Equipó 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipó 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno. Embalado em p.g.c.	UNID	2.000	0,90	1.800,00
171	3413 - Equipó simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipó simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente.	UNID	5.000	1,07	5.350,00
175	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, rosca conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possuir: garantia manual e assistência técnica.	UNID	3	74,00	222,00
176	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	2	217,50	435,00
177	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	5	195,00	975,00
178	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs	RL	10	10,50	105,00
180	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros	RL	10	6,05	60,50
186	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares	PT	20	16,65	333,00
187	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades	PT	30	57,75	1.732,50
195	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável,	UNID	50	0,54	27,00

	transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06				
196	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 08	UNID	50	0,60	30,00
197	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 12	UNID	30	0,64	19,20
198	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 14	UNID	50	0,66	33,00
199	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08.	UNID	50	0,57	28,50
200	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10.	UNID	50	0,57	28,50
201	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12.	UNID	50	0,62	31,00
202	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14.	UNID	30	0,71	21,30
203	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16.	UNID	30	0,69	20,70
204	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18.	UNID	30	0,83	24,90
206	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12.	UNID	30	3,75	112,50
207	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14.	UNID	30	3,75	112,50
208	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16.	UNID	30	3,75	112,50
209	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18.	UNID	30	3,75	112,50
210	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20.	UNID	30	3,75	112,50
211	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22.	UNID	30	3,75	112,50
212	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24.	UNID	20	3,75	75,00
218	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14.	UNID	200	0,74	148,00
219	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16.	UNID	200	0,77	154,00
220	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18.	UNID	200	0,83	166,00
221	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20.	UNID	100	0,86	86,00
222	3466 - Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	5	0,62	3,10
223	3467 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	5	0,71	3,55
224	3468 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	10	0,69	6,90
239	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro	GL	10	21,86	218,60
241	3485 - Formol 10% Formol 10%	litro	10	60,00	600,00
244	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	50	24,35	1.217,50
245	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	50	24,35	1.217,50
254	3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química.tam 54 a 58	UNID	30	7,26	217,80
261	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha.	cx	5	39,90	199,50
262	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha.	cx	5	39,90	199,50
263	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha.	cx	5	39,90	199,50
264	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha.	cx	5	39,90	199,50

	Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha.				
265	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	10	87,00	870,00
266	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	10	87,00	870,00
267	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm.	UNID	10	87,00	870,00
268	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	10	87,00	870,00
269	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	5	87,00	435,00
270	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	cx	5	87,00	435,00
271	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	cx	5	87,00	435,00
272	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	cx	5	87,00	435,00
273	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática.	cx	10	49,35	493,50
274	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	10	49,35	493,50
275	3520 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	5	49,35	246,75
276	3521 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática.	cx	8	49,35	394,80
277	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	15	33,00	495,00
278	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	15	33,00	495,00
279	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	30	32,50	975,00
280	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	30	32,50	975,00
281	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	15	32,50	487,50
282	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	10	32,50	325,00
283	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	10	32,50	325,00
284	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras	cx	15	32,50	487,50
294	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme	BOBINA	15	38,00	570,00

	laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.				
295	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	10	68,50	685,00
296	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	10	83,69	836,90
297	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	12	125,54	1.506,48
298	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	5	165,00	825,00
299	3544 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno.	UNID	500	0,87	435,00
300	3545 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio.	UNID	500	0,90	450,00
301	3546 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande.	UNID	200	1,02	204,00
304	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sitio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica.	UNID	60	3,87	232,20
305	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente).	PT	20	8,75	175,00
306	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostomia). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostomia).	CX	50	147,00	7.350,00
307	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequestrante e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequestrante e água deionizada, galão com 05 kg.	GL	30	6,15	184,50
310	7900 - AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - CX COM 100 UNIDADES	UNID	500	27,54	13.770,00
313	7726 - MACACÃO DE PROTEÇÃO MÉDICA. Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco.	UNID	100	43,50	4.350,00
320	7758 - AVENTAL HOSPITALAR Material tnt, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico	UNID	300	2,53	759,00
Total (R\$):					230.022,78

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
105	3347 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml.	UNID	10.000	0,24	2.400,00
108	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml.	UNID	8.000	0,58	4.640,00
128	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo.	PR	200	8,04	1.608,00
143	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200	PT	20	38,86	777,20
148	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto	UNID	15	18,50	277,50

	Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto				
150	3392 - Péra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Péra em borracha para aparelho de eletrocardiograma	UNID	20	5,63	112,60
154	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12	PT	50	18,76	938,00
179	3421 - Colar cervical tamanho g	UNID	5	18,50	92,50
181	3423 - Colar cervical tamanho M	UNID	5	18,50	92,50
182	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P	UNID	5	18,50	92,50
183	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil	UNID	5	18,50	92,50
191	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P	UNID	10	1,88	18,80
192	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M	UNID	10	1,88	18,80
193	3436 - Coletor de urina para incontinência urinária G Coletor de urina para incontinência urinária G	UNID	10	1,88	18,80
205	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20.	UNID	20	0,90	18,00
213	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22.	UNID	10	3,76	37,60
214	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06.	UNID	30	0,59	17,70
215	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08.	UNID	30	0,63	18,90
216	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10.	UNID	200	0,65	130,00
217	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12.	UNID	200	0,68	136,00
225	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0	UNID	5	5,10	25,50
226	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5	UNID	5	5,10	25,50
227	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0	UNID	5	5,10	25,50
228	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5	UNID	5	5,10	25,50
229	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0	UNID	5	5,10	25,50
230	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5]	UNID	5	5,10	25,50
231	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0	UNID	5	5,10	25,50
232	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5	UNID	10	5,10	51,00
233	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0	UNID	20	5,10	102,00
234	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5	UNID	20	5,10	102,00
235	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0	UNID	10	5,10	51,00
236	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5	UNID	10	5,10	51,00
237	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0	UNID	10	5,10	51,00
238	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros.	litro	100	3,63	363,00
240	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagutório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagutório bucal, Frasco c/ 250 ml	FRASCO	50	9,21	460,50
247	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros	GL	20	29,67	593,40
251	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico não esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fí02.	UNID	2	17,42	34,84
286	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	80	96,48	7.718,40
287	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	80	96,48	7.718,40
288	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos	cx	50	144,72	7.236,00
290	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos	cx	40	70,76	2.830,40
292	3537 - Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos	cx	20	173,67	3.473,40
293	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	10	26,80	268,00
303	3548 - Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades	PT	50	12,13	606,50
308	3553 - Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades.	cx	20	51,26	1.025,20
309	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml	FRASCO	100	16,96	1.696,00
311	7901 - ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO DE 100 ML	UNID	500	2,64	1.320,00

323	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope	Xarope	800	6,77	5.416,00
324	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme	Creme	300	3,43	1.029,00
328	3636 - Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral	Solução Oral	800	1,48	1.184,00
330	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente	comprimido efervescente	1.000	0,57	570,00
332	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	800	1,34	1.072,00
334	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido	CPR	3.000	0,43	1.290,00
337	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão	suspensão	1.500	2,08	3.120,00
338	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão	suspensão	1.500	2,08	3.120,00
340	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido	CPR	25.000	0,22	5.500,00
341	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	suspensão	2.000	3,82	7.640,00
346	3654 - Atenolol 100mg Comprimido	CPR	7.000	0,11	770,00
347	3655 - Atenolol 50mg Comprimido	CPR	7.000	0,11	770,00
348	3656 - Atenolol 25mg Comprimido	CPR	7.000	0,06	420,00
353	3661 - Budesonida 64 mcg Aerossol Nasal	UNID	700	0,26	182,00
355	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas	UNID	1.000	7,51	7.510,00
356	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido	CPR	3.000	0,24	720,00
357	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido	CPR	3.000	0,14	420,00
358	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido	CPR	3.000	0,41	1.230,00
359	3667 - Captopril 25mg Comprimido	CPR	10.000	0,05	500,00
360	3668 - Captopril 50mg Comprimido	CPR	5.000	0,12	600,00
361	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido	CPR	8.000	0,10	800,00
362	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido	CPR	6.000	0,12	720,00
363	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido	CPR	6.000	0,13	780,00
364	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido	CPR	8.000	0,22	1.760,00
367	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido	CPR	8.000	0,29	2.320,00
368	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme	Creme	1.200	4,02	4.824,00
369	3677 - Cetoconazol, Betametasona e Neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g Creme	UNID	700	6,77	4.739,00
370	3678 - Clonazepam cloridrato 5mg Comprimido	CPR	2.000	0,28	560,00
371	3679 - Clonazepam cloridrato 10mg Comprimido	CPR	2.000	0,33	660,00
372	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido	CPR	5.000	0,21	1.050,00
373	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos	CPR	8.000	0,46	3.680,00
374	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos	CPR	8.000	0,31	2.480,00
377	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido	CPR	3.000	4,56	13.680,00
378	3686 - Claritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	suspensão	700	57,54	40.278,00
380	3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula	Cápsula	2.000	1,38	2.760,00
381	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido	CPR	7.000	0,38	2.660,00
382	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido	CPR	20.000	0,07	1.400,00
383	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral	Solução Oral	1.000	3,55	3.550,00
384	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme	Creme	1.200	1,45	1.740,00
385	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão	suspensão	2.000	2,21	4.420,00
386	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão	suspensão	2.000	1,48	2.960,00
387	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido	CPR	2.000	0,12	240,00
388	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido	CPR	5.000	0,13	650,00
390	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido	CPR	8.000	0,13	1.040,00
392	3700 - Dipirona sódica 500mg/ml Gotas	UNID	5.000	1,07	5.350,00
393	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido	CPR	20.000	0,19	3.800,00
394	3702 - Dipirona sódica 50mg/ml Solução Oral	Solução Oral	1.000	2,55	2.550,00
396	3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido	CPR	3.000	0,71	2.130,00
397	3705 - Doxazosina Mesilato 4 mg Comprimido	CPR	3.000	5,00	15.000,00
398	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido	CPR	5.000	0,07	350,00
401	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido	CPR	3.000	0,85	2.550,00
403	3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	UNID	500	6,57	3.285,00
405	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal	Creme	500	16,96	8.480,00
409	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido	CPR	5.000	0,70	3.500,00
411	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido	CPR	20.000	0,07	1.400,00
414	3722 - Glibenclamida 5mg Comprimido	CPR	5.000	0,05	250,00
415	3723 - Guaco (Mikania glomerata) Xarope/Solução Oral	Xarope/Solução	1.000	3,02	3.020,00
416	3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,43	1.290,00
417	3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido	CPR	3.000	0,57	1.710,00
419	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme	Creme	500	7,80	3.900,00
420	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão	suspensão	1.200	2,42	2.904,00
424	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas	UNID	8.000	1,53	12.240,00
428	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória	Solução	500	1,28	640,00
432	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula	Cápsula	2.000	1,19	2.380,00
434	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope	Xarope	500	8,71	4.355,00
435	3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido	CPR	300	6,48	1.944,00
436	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido	CPR	3.000	0,19	570,00
437	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido	CPR	3.000	0,28	840,00
438	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido	CPR	3.000	0,18	540,00
439	3747 - Loratadina 10mg Comprimido	CPR	8.000	0,17	1.360,00
442	3750 - Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 2mg/5ml+5mg/5ml Xarope	UNID	500	23,48	11.740,00
443	3751 - Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 12mg+15mg Comprimido	CPR	2.000	2,15	4.300,00
444	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido	CPR	3.000	0,32	960,00
445	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral	Solução Oral	1.000	1,51	1.510,00
446	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável	suspensão	200	21,77	4.354,00
447	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido	CPR	7.000	0,16	1.120,00
448	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido	CPR	5.000	0,12	600,00
449	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	5.000	0,12	600,00
450	3758 - Metildopa 250mg Comprimido	CPR	8.000	0,65	5.200,00
452	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução	Solução	1.000	1,05	1.050,00
453	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido	CPR	3.000	0,15	450,00
454	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido	CPR	3.000	0,33	990,00
455	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	3.000	1,10	3.300,00
456	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	3.000	2,32	6.960,00
457	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	3.000	3,79	11.370,00
458	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido	CPR	4.000	0,18	720,00
460	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal	Bis	1.000	5,36	5.360,00

462	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção	Loção	500	5,34	2.670,00
463	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal	Creme	500	6,50	3.250,00
464	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme	Creme	500	5,56	2.780,00
465	3773 - Neomicina+bacitracina zinca 250UI/g Creme/pomada	Creme/Pomada	1.500	2,34	3.510,00
469	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas	UNID	500	2,68	1.340,00
471	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal	Creme	1.500	5,92	8.880,00
472	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido	CPR	3.000	0,26	780,00
473	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável	Solução	500	21,44	10.720,00
475	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL	UNID	500	3,15	1.575,00
479	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido	CPR	5.000	0,16	800,00
480	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido	CPR	7.000	0,26	1.820,00
481	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução	Solução	1.000	1,05	1.050,00
482	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido	CPR	10.000	0,14	1.400,00
483	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido	CPR	10.000	0,25	2.500,00
489	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido	CPR	20.000	0,29	5.800,00
492	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido	CPR	10.000	0,21	2.100,00
494	3802 - Propranolol, cloridrato 40mg Comprimido	CPR	2.000	0,08	160,00
497	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução	Solução	2.000	0,62	1.240,00
498	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução	Solução	300	1,51	453,00
499	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido	CPR	2.000	0,67	1.340,00
500	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral	Solução Oral	2.000	1,07	2.140,00
503	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal	Solução	1.000	1,14	1.140,00
506	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido	CPR	8.000	0,14	1.120,00
507	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral	suspensão	1.500	4,02	6.030,00
508	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	Xarope	700	1,78	1.246,00
509	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral	Solução Oral	1.000	1,19	1.190,00
512	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula	Cápsula	2.000	0,33	660,00
513	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido	UNID	3.000	0,22	660,00
514	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido	CPR	3.000	1,07	3.210,00
515	7902 - Acido Fólico 0,2 mg/ml solução oral	UNID	500	6,15	3.075,00
517	7904 - Salbutamol (Sulfato) 100mcg/ dose aerossol oral	UNID	300	18,76	5.628,00
518	7905 - Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3.500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml Solução Otológica	UNID	300	3,61	1.083,00
522	7909 - Varfarina sódica 5 mg comprimido	UNID	3.000	0,22	660,00
523	7910 - Saxenda (Liraglutida) 6mg/ml, carpule 3ml + sistema de aplicação 6mg/ml, carpule 3ml Caixa com 5 unidades	RL	15	248,43	3.726,45
527	3555 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola	AMPOLA	200	2,68	536,00
528	3556 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola	FR AM	200	23,72	4.744,00
529	3557 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml	FR AM	200	26,24	5.248,00
531	3559 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	1.000	4,63	4.630,00
532	3560 - ADENOSINA Solução Injetável 6mg Ampola 2ml	AMPOLA	200	11,87	2.374,00
534	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml	AMPOLA	6.000	0,34	2.040,00
536	3564 - AMICACINA Solução Injetável 125mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	800	2,41	1.928,00
537	3565 - AMINOFILINA Solução Injetável 24mg/ml Ampola 10 ml	AMPOLA	600	1,33	798,00
539	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	800	4,02	3.216,00
540	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg	AMPOLA	600	5,94	3.564,00
541	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI	FR AM	2.000	9,38	18.760,00
542	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI	FR AM	1.000	9,38	9.380,00
544	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injetável (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml	AMPOLA	1.500	4,16	6.240,00
546	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	1.500	9,18	13.770,00
548	3576 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	2.000	1,75	3.500,00
550	3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injetável 1G	FR AM	500	11,39	5.695,00
551	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml	AMPOLA	600	0,54	324,00
553	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	600	0,57	342,00
557	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	300	2,04	612,00
558	3588 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	300	2,04	612,00
563	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	200	2,68	536,00
566	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	1.200	1,50	1.800,00
567	3598 - HEPARINA Sódica Solução Injetável 5.000UI/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	300	37,52	11.256,00
568	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injetável 20 mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	300	8,06	2.418,00
574	3605 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml	FR AM	200	13,19	2.638,00
575	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml	FR AM	200	27,97	5.594,00
576	3607 - METRONIDAZOL Solução Injetável 500mg/100ml Frasco de 100 ml	FRASCO	500	6,03	3.015,00
577	3608 - METROPOLOL Solução Injetável 1mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	300	34,84	10.452,00
579	3610 - OCTOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	300	2,07	621,00
580	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml	FR AM	1.500	42,88	64.320,00
583	3614 - PIRACETAM Solução Injetável 200mg/ml Ampola de 5 ml	AMPOLA	300	3,36	1.008,00
584	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	3.000	0,51	1.530,00
586	3617 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml	AMPOLA	3.000	0,77	2.310,00
587	3618 - Solução Injetável GLICOSE 25% Ampola 10 ml	AMPOLA	2.000	0,67	1.340,00
588	3619 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 250 ml	BS	200	6,79	1.358,00
590	3621 - SUCCINILCOLINA 500mg/10 ml	AMPOLA	200	21,44	4.288,00
593	3624 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 50% (500mg/ml) Ampola 10 ml	AMPOLA	600	8,77	5.262,00
594	3625 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	800	8,48	6.784,00
595	3626 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	800	13,20	10.560,00
596	3627 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml	AMPOLA	600	2,04	1.224,00
Total (R\$):					649.567,89

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/03/2021

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5B71B7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **17/03/2021** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sabrina Pinheiro Morais – Secretária**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0001/2021 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	2559 - Alprazolam 2mg	COMP	8.000	0,24	1.920,00
2	2557 - Alprazolam 0,5mg	COMP	8.000	0,20	1.600,00
3	2558 - Alprazolam 1mg	COMP	8.000	0,22	1.760,00
4	2560 - Amitriptilina 25mg c/ 30 comp	COMP	40.000	0,22	8.800,00
5	2561 - Amitriptilina 75mg cpr.	COMP	5.000	0,54	2.700,00
9	2564 - Bromazepam 6mg	COMP	40.000	0,40	16.000,00
10	2563 - Bromazepam 3mg	COMP	40.000	0,24	9.600,00
11	2570 - Carbamazepina 200mq comp	COMP	40.000	0,50	20.000,00
13	2572 - Carbamazepina 20mg/ml - suspensão	suspensão	800	25,00	20.000,00
15	2574 - Citalopram 20mg	COMP	20.000	0,40	8.000,00
18	3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral	Solução Oral	800	4,68	3.744,00
19	2577 - Clonazepam 2mg comp	COMP	50.000	0,20	10.000,00
21	3831 - Clonazepam 0,50 comp.	COMP	30.000	0,20	6.000,00
22	2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg	COMP	25.000	0,66	16.500,00
23	2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg	COMP	20.000	0,59	11.800,00
25	2567 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral (gotas)	Solução Oral	800	14,99	11.992,00
29	3835 - Codeína fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg Comp.	COMP	5.000	0,99	4.950,00
30	2594 - Diazepam 5mg	COMP	40.000	0,16	6.400,00
31	2592 - Diazepam 10mg	COMP	50.000	0,17	8.500,00
32	3836 - Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável	Solução Injetável	500	1,56	780,00
38	2600 - Fenitoína 100mg comp	COMP	20.000	0,60	12.000,00
40	2601 - Fenobarbital 100mg	COMP	50.000	0,30	15.000,00
43	2602 - Fluoxetina 20mg	Cápsula Comprimido ou	50.000	0,23	11.500,00
44	2603 - Haloperidol 1mg comp.	COMP	8.000	0,39	3.120,00
45	3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas	UNID	1.000	5,19	5.190,00
46	3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável)	Solução Injetável	500	3,29	1.645,00
47	3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Solução Injetável)	Solução Injetável	500	13,58	6.790,00
48	2604 - Haloperidol 5mg comp.	COMP	50.000	0,54	27.000,00
50	3846 - Levomepromazina maleato 100mg	COMP	20.000	1,70	34.000,00
52	3848 - Levomepromazina maleato 40mg/ml Solução Oral	Solução Oral	500	27,78	13.890,00
53	2608 - Lorazepam 2mg	COMP	5.000	0,20	1.000,00
59	3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Solução Injetável)	Solução Injetável	200	17,58	3.516,00
60	3854 - Morfina 10mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável)	Solução Injetável	500	6,11	3.055,00
62	3856 - Nortriptilina 50mg Comp.	COMP	5.000	1,26	6.300,00
64	3858 - Paroxetina 20mg Comp.	COMP	20.000	0,66	13.200,00
69	2615 - Quetiapina 100mg	COMP	5.000	1,49	7.450,00
72	2617 - Risperidona 1mg	COMP	20.000	0,34	6.800,00
73	2618 - Risperidona 2mg	COMP	20.000	0,40	8.000,00
74	2619 - Risperidona 3mg	COMP	10.000	0,49	4.900,00
75	3864 - Sertralina 50mg	COMP	10.000	0,36	3.600,00
76	3865 - Sertralina 100mg	COMP	5.000	1,99	9.950,00
77	3868 - Tramadol 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável)	Solução Injetável	500	2,11	1.055,00
78	3866 - Tramadol 50mg	COMP	5.000	0,44	2.200,00
81	3870 - Valproato de sódio 250mg/5ml Xarope	Xarope	500	8,99	4.495,00
83	3872 - Valproato de sódio 500mg	COMP	5.000	1,46	7.300,00
85	3875 - Venlafaxina 75mg	COMP	5.000	1,68	8.400,00
104	3346 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml	UNID	30.000	0,24	7.200,00
145	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização	UNID	100	18,90	1.890,00
321	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto	Xarope	800	7,39	5.912,00
322	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil	Xarope	800	5,99	4.792,00
327	3635 - Ácido Acetilsalicílico 500mg Comprimido	CPR	3.000	0,11	330,00
329	3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido	CPR	3.000	0,21	630,00
336	3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido	CPR	3.000	0,40	1.200,00
342	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	CPR	5.000	2,26	11.300,00
343	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão	suspensão	1.000	18,41	18.410,00
344	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido	CPR	15.000	0,12	1.800,00
354	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido	CPR	5.000	0,61	3.050,00
365	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão	suspensão	2.000	9,17	18.340,00
366	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido	CPR	30.000	0,49	14.700,00
389	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas	UNID	700	5,18	3.626,00
391	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,20	600,00

395	3703 - Domperidona 10 mg Comprimido	CPR	5.000	0,17	850,00
400	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,23	690,00
408	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução	Solução	500	4,91	2.455,00
429	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual	CPR	2.000	0,50	1.000,00
430	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido	CPR	2.000	0,28	560,00
451	3759 - Metildopa 500mg Comprimido	CPR	8.000	1,15	9.200,00
459	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido	CPR	2.000	0,49	980,00
461	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	700	7,55	5.285,00
466	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido	CPR	2.000	0,30	600,00
467	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido	CPR	2.000	0,32	640,00
470	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL	suspensão	500	5,50	2.750,00
477	3785 - Omeprazol 40mg Cápsula	Cápsula	5.000	0,58	2.900,00
478	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme	Creme	500	7,50	3.750,00
485	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção	Loção	300	3,46	1.038,00
486	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção	Loção	300	6,22	1.866,00
493	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,45	1.350,00
505	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme	Creme	800	7,18	5.744,00
526	7913 - Lidocafina cloridrato 20 mg/g (2%) Gel	UNID	1.000	4,01	4.010,00
535	3563 - AMICACINA Solução Injetável 250mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	800	5,11	4.088,00
543	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml	AMPOLA	600	1,35	810,00
547	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica P6 Solução Injetável 1G	FR AM	2.000	10,24	20.480,00
552	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	600	0,56	336,00
559	3589 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml	AMPOLA	6.000	1,68	10.080,00
564	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml	Seringa	2.000	52,00	104.000,00
569	3600 - HIDROCORTISONA P6 Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola	AMPOLA	1.500	3,72	5.580,00
570	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml	Solução Injetável	100	401,00	40.100,00
571	3602 - HIDROCORTISONA P6 Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola	FR AM	1.500	8,81	13.215,00
582	3613 - OXACILINA Sódica Solução Injetável 500mg	FR AM	300	2,62	786,00
592	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100ng/ml) Ampola 10 ml	AMPOLA	600	1,68	1.008,00
Total (R\$):					732.333,00

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (20.489.064/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
426	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável	suspensão	500	33,49	16.745,00
427	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/mL. solução injetável	suspensão	200	33,49	6.698,00
549	3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml	BS	300	28,85	8.655,00
Total (R\$):					32.098,00

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
92	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades	PT	100	60,00	6.000,00
106	3348 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml.	UNID	15.000	0,25	3.750,00
107	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml.	UNID	20.000	0,42	8.400,00
113	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	2.000	0,66	1.320,00
119	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoaergênica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares	cx	1.000	62,70	62.700,00
121	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoaergênica não estéril, tamanho grande (g)	PR	600	59,00	35.400,00
126	3368 - Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml	FRASCO	600	5,15	3.090,00
130	3372 - Desinfetante á base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante á base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	10	28,60	286,00
133	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros	GL	10	91,00	910,00
137	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado	UNID	800	6,39	5.112,00

	resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.				
138	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coleitora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coleitora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	500	8,90	4.450,00
141	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar	UNID	15	58,00	870,00
147	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade	cx	50	5,08	254,00
153	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brançura).	RL	800	11,45	9.160,00
163	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, apirogênico. Embalagem inoxidável.	UNID	800	0,83	664,00
172	3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro	UNID	20	61,00	1.220,00
173	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro.	UNID	3	61,00	183,00
174	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda.	UNID	10	30,81	308,10
184	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades	PT	50	32,00	1.600,00
185	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade	PT	200	23,90	4.780,00
188	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml	UNID	1.000	0,47	470,00
189	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril	UNID	80	0,87	69,60
190	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril	UNID	80	0,87	69,60
194	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml	UNID	1.000	0,30	300,00
242	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml	GL	500	7,87	3.935,00
243	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml	FRASCO	30	27,98	839,40
252	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PT	100	23,49	2.349,00
285	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão	UNID	10	35,95	359,50
289	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	150	83,61	12.541,50
291	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	50	90,04	4.502,00
302	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel.	UNID	1.000	1,54	1.540,00
312	7723 - MÁSCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3.	UNID	3.000	3,51	10.530,00
314	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico.	UNID	5.000	0,13	650,00
315	7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%.	UNID	100	20,00	2.000,00
316	7809 - ÓCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Vírus Facial Tampa.	UNID	100	7,14	714,00
318	7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per, alimentação bateria.	UNID	5	197,00	985,00
319	7811 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO	UNID	300	5,29	1.587,00
Total (R\$):					193.898,70

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
325	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido	CPR	5.000	0,44	2.200,00

326	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	CPR	20.000	0,05	1.000,00
331	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido	CPR	20.000	0,05	1.000,00
333	3641 - Albendazol 400mg Comprimido	CPR	800	0,54	432,00
335	3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido	CPR	3.000	0,18	540,00
339	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido	CPR	3.000	0,84	2.520,00
345	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido	CPR	15.000	0,05	750,00
349	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido	CPR	5.000	1,59	7.950,00
350	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão	suspensão	1.000	9,32	9.320,00
351	3659 - Budesonida 32 mcg Aerosol Nasal	UNID	700	13,40	9.380,00
352	3660 - Budesonida 50 mcg Aerosol Nasal	UNID	700	31,70	22.190,00
375	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	25.000	0,32	8.000,00
399	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido	CPR	5.000	0,05	250,00
410	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas	Cápsula	2.000	0,48	960,00
418	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	CPR	5.000	0,04	200,00
423	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido	CPR	8.000	0,26	2.080,00
425	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido	CPR	30.000	0,26	7.800,00
433	3741 - Ivermectina 6mg comprimido	CPR	2.000	2,34	4.680,00
440	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL	Xarope	1.000	3,89	3.890,00
441	3749 - Losartana 50mg Comprimido	CPR	5.000	0,10	500,00
468	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido	CPR	30.000	0,14	4.200,00
474	3782 - Norfloxacin 400mg Comprimido	CPR	8.000	0,56	4.480,00
476	3784 - Omeprazol 20mg Cápsula	Cápsula	35.000	0,09	3.150,00
490	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão	suspensão	700	4,40	3.080,00
491	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido	CPR	5.000	0,11	550,00
501	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido	CPR	5.000	0,13	650,00
502	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido	CPR	5.000	0,18	900,00
510	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	CPR	30.000	0,06	1.800,00
530	3558 - ÁCIDO ASCÓRBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	4.000	0,89	3.560,00
533	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA)	AMPOLA	300	2,27	681,00
538	3566 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	500	5,33	2.665,00
545	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	1.200	1,74	2.088,00
556	3586 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml	AMPOLA	4.000	1,33	5.320,00
560	3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	6.000	0,87	5.220,00
561	3591 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	6.000	0,71	4.260,00
565	3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	1.200	1,44	1.728,00
572	3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml	FRASCO	800	4,00	3.200,00
578	3609 - NITROPRUSSETO de Sódio Pó Sol. Injetável 50 mg + Solução Diluente	AMPOLA	200	12,50	2.500,00
581	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	1.000	1,44	1.440,00
585	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	1.200	2,45	2.940,00
591	3622 - Sulfato de ATROPINA Solução Injetável 0,25mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	300	1,00	300,00
597	3628 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	3.000	0,83	2.490,00
Total (R\$):					142.844,00

DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
91	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaxador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças	PT	100	3,65	365,00
93	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades	PT	1.200	8,51	10.212,00
94	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO.	RL	600	22,00	13.200,00
95	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina.	UNID	800	3,80	3.040,00
96	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa.	RL	500	4,45	2.225,00
97	3339 - Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipalergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora	RL	800	7,60	6.080,00
98	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas.	RL	500	3,39	1.695,00
99	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	200	7,50	1.500,00
100	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	300	7,50	2.250,00

101	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	300	7,50	2.250,00
102	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades	cx	200	7,50	1.500,00
103	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm. Caixa c/ 100 Unidades	cx	200	7,50	1.500,00
109	3351 - Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente.	UNID	5.000	1,00	5.000,00
110	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	3.000	0,35	1.050,00
111	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	3.000	0,48	1.440,00
112	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	3.000	0,59	1.770,00
114	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	2.000	1,37	2.740,00
115	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0	PR	700	1,58	1.106,00
116	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5	PR	800	1,58	1.264,00
117	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0	PR	800	1,58	1.264,00
118	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5	PR	800	1,58	1.264,00
120	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambedeistra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambedeistra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipolergênica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares	cx	800	59,80	47.840,00
122	3364 - Sonda nasoentérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	100	0,62	62,00
123	3365 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	100	0,71	71,00
124	3366 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	100	0,69	69,00
125	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml	FRASCO	1.000	3,71	3.710,00
127	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	500	24,00	12.000,00
129	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas	cx	10	240,00	2.400,00

	industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros				
132	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras	FRASCO	500	23,50	11.750,00
134	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente	UNID	5.000	0,50	2.500,00
135	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente.	UNID	5.000	0,18	900,00
136	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente.	UNID	5.000	0,37	1.850,00
139	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar.	UNID	15	45,00	675,00
140	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente.	UNID	5.000	0,18	900,00
142	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m	PT	20	120,00	2.400,00
144	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico	UNID	20	37,43	748,60
146	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades.	cx	100	4,55	455,00
149	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina.	RL	500	3,65	1.825,00
151	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio	UNID	20	18,75	375,00
152	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03	UNID	10	16,65	166,50
155	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	1.000	1,05	1.050,00
156	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	1.000	0,99	990,00
157	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	1.000	0,99	990,00
158	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	2.000	0,99	1.980,00
159	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	3.000	0,99	2.970,00
160	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	3.000	0,99	2.970,00
161	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f	UNID	10	84,00	840,00
162	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f	UNID	10	84,00	840,00
164	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto.	UNID	10	84,00	840,00
165	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19.	UNID	1.000	0,22	220,00
166	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21.	UNID	3.000	0,22	660,00
167	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23.	UNID	5.000	0,22	1.100,00
168	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25.	UNID	2.000	0,22	440,00
169	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27.	UNID	500	0,22	110,00
170	3412 - Equipó 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipó, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipó 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão	UNID	2.000	0,90	1.800,00

	(equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c.				
171	3413 - Equipo simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete. Equipo simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente.	UNID	5.000	1,07	5.350,00
175	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm O2, uma capa. Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm O2, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, rosca conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possui: garantia manual e assistência técnica.	UNID	3	74,00	222,00
176	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de O2, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem. Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de O2, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	2	217,50	435,00
177	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de O2, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem. Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de O2, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	5	195,00	975,00
178	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs. Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs	RL	10	10,50	105,00
180	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros. Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros	RL	10	6,05	60,50
186	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares	PT	20	16,65	333,00
187	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades. Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades	PT	30	57,75	1.732,50
195	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal. Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 06	UNID	50	0,54	27,00
196	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos. Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 08	UNID	50	0,60	30,00
197	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos. Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 12	UNID	30	0,64	19,20
198	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos. Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 14	UNID	50	0,66	33,00
199	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08.	UNID	50	0,57	28,50
200	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 10.	UNID	50	0,57	28,50
201	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 12.	UNID	50	0,62	31,00
202	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 14.	UNID	30	0,71	21,30
203	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 16.	UNID	30	0,69	20,70
204	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 18.	UNID	30	0,83	24,90
206	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 12.	UNID	30	3,75	112,50
207	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 14.	UNID	30	3,75	112,50
208	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 16.	UNID	30	3,75	112,50
209	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 18.	UNID	30	3,75	112,50
210	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 20.	UNID	30	3,75	112,50
211	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 22.	UNID	30	3,75	112,50
212	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 24.	UNID	20	3,75	75,00
218	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 14.	UNID	200	0,74	148,00
219	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 16.	UNID	200	0,77	154,00
220	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 18.	UNID	200	0,83	166,00

	Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18.				
221	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20.	UNID	100	0,86	86,00
222	3466 - Sonda nasotérmica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	5	0,62	3,10
223	3467 - Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	5	0,71	3,55
224	3468 - Sonda nasotérmica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	10	0,69	6,90
239	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro	GL	10	21,86	218,60
241	3485 - Formol 10% Formol 10%	litro	10	60,00	600,00
244	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	50	24,35	1.217,50
245	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	50	24,35	1.217,50
254	3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. tam 54 a 58	UNID	30	7,26	217,80
261	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha.	cx	5	39,90	199,50
262	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha.	cx	5	39,90	199,50
263	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha.	cx	5	39,90	199,50
264	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha.	cx	5	39,90	199,50
265	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	10	87,00	870,00
266	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	10	87,00	870,00
267	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm.	UNID	10	87,00	870,00
268	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	10	87,00	870,00
269	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	5	87,00	435,00
270	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	cx	5	87,00	435,00
271	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	cx	5	87,00	435,00
272	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	cx	5	87,00	435,00
273	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática.	cx	10	49,35	493,50
274	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	10	49,35	493,50
275	3520 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	5	49,35	246,75
276	3521 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática.	cx	8	49,35	394,80
277	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril	cx	15	33,00	495,00

	descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.				
278	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	15	33,00	495,00
279	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	30	32,50	975,00
280	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	30	32,50	975,00
281	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	15	32,50	487,50
282	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	10	32,50	325,00
283	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	10	32,50	325,00
284	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras	cx	15	32,50	487,50
294	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	15	38,00	570,00
295	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	10	68,50	685,00
296	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	10	83,69	836,90
297	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	12	125,54	1.506,48
298	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	5	165,00	825,00
299	3544 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno.	UNID	500	0,87	435,00
300	3545 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio.	UNID	500	0,90	450,00
301	3546 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande.	UNID	200	1,02	204,00
304	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sitio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica.	UNID	60	3,87	232,20
305	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente).	PT	20	8,75	175,00

306	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clasp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clasp para fechamento e 01 medidor de ostoma).	cx	50	147,00	7.350,00
307	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequestrante e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequestrante e água deionizada, galão com 05 kg.	GL	30	6,15	184,50
310	7900 - AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - CX COM 100 UNIDADES	UNID	500	27,54	13.770,00
313	7726 - MACACÃO DE PROTEÇÃO MEDICA. Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco.	UNID	100	43,50	4.350,00
320	7758 - AVENTAL HOSPITALAR Material tnt, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico	UNID	300	2,53	759,00
Total (R\$):					230.022,78

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
105	3347 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml.	UNID	10.000	0,24	2.400,00
108	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml.	UNID	8.000	0,58	4.640,00
128	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo.	PR	200	8,04	1.608,00
143	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200	PT	20	38,86	777,20
148	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto	UNID	15	18,50	277,50
150	3392 - Péra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Péra em borracha para aparelho de eletrocardiograma	UNID	20	5,63	112,60
154	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12	PT	50	18,76	938,00
179	3421 - Colar cervical tamanho g	UNID	5	18,50	92,50
181	3423 - Colar cervical tamanho M	UNID	5	18,50	92,50
182	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P	UNID	5	18,50	92,50
183	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil	UNID	5	18,50	92,50
191	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P	UNID	10	1,88	18,80
192	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M	UNID	10	1,88	18,80
193	3436 - Coletor de urina para incontinência furinária G Coletor de urina para incontinência furinária G	UNID	10	1,88	18,80
205	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20.	UNID	20	0,90	18,00
213	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22.	UNID	10	3,76	37,60
214	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06.	UNID	30	0,59	17,70
215	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08.	UNID	30	0,63	18,90
216	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10.	UNID	200	0,65	130,00
217	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12.	UNID	200	0,68	136,00
225	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0	UNID	5	5,10	25,50
226	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5	UNID	5	5,10	25,50
227	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0	UNID	5	5,10	25,50
228	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5	UNID	5	5,10	25,50
229	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0	UNID	5	5,10	25,50
230	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5]	UNID	5	5,10	25,50
231	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0	UNID	5	5,10	25,50
232	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5	UNID	10	5,10	51,00
233	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0	UNID	20	5,10	102,00
234	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5	UNID	20	5,10	102,00
235	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0	UNID	10	5,10	51,00
236	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5	UNID	10	5,10	51,00
237	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0	UNID	10	5,10	51,00
238	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros.	litro	100	3,63	363,00
240	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagutório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagutório bucal. Frasco c/ 250 ml	FRASCO	50	9,21	460,50

247	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carboidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carboidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros	GL	20	29,67	593,40
251	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico não esteril, possui conector de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de f02.	UNID	2	17,42	34,84
286	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	80	96,48	7.718,40
287	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	80	96,48	7.718,40
288	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos	cx	50	144,72	7.236,00
290	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos	cx	40	70,76	2.830,40
292	3537 - Solução glicerina 12% 500ml. Caixa com 24 Frascos Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos	cx	20	173,67	3.473,40
293	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge.	BOBINA	10	26,80	268,00
303	3548 - Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades	PT	50	12,13	606,50
308	3553 - Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades.	cx	20	51,26	1.025,20
309	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml	FRASCO	100	16,96	1.696,00
311	7901 - ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO DE 100 ML.	UNID	500	2,64	1.320,00
323	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope	Xarope	800	6,77	5.416,00
324	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme	Creme	300	3,43	1.029,00
328	3636 - Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral	Solução Oral	800	1,48	1.184,00
330	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente	comprimido efervescente	1.000	0,57	570,00
332	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	800	1,34	1.072,00
334	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido	CPR	3.000	0,43	1.290,00
337	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão	suspensão	1.500	2,08	3.120,00
338	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão	suspensão	1.500	2,08	3.120,00
340	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido	CPR	25.000	0,22	5.500,00
341	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	suspensão	2.000	3,82	7.640,00
346	3654 - Atenolol 100mg Comprimido	CPR	7.000	0,11	770,00
347	3655 - Atenolol 50mg Comprimido	CPR	7.000	0,11	770,00
348	3656 - Atenolol 25mg Comprimido	CPR	7.000	0,06	420,00
353	3661 - Budesonida 64 mcg Aerosol Nasal	UNID	700	0,26	182,00
355	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas	UNID	1.000	7,51	7.510,00
356	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido	CPR	3.000	0,24	720,00
357	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido	CPR	3.000	0,14	420,00
358	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido	CPR	3.000	0,41	1.230,00
359	3667 - Captopril 25mg Comprimido	CPR	10.000	0,05	500,00
360	3668 - Captopril 50mg Comprimido	CPR	5.000	0,12	600,00
361	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido	CPR	8.000	0,10	800,00
362	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido	CPR	6.000	0,12	720,00
363	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido	CPR	6.000	0,13	780,00
364	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido	CPR	8.000	0,22	1.760,00
367	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido	CPR	8.000	0,29	2.320,00
368	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme	Creme	1.200	4,02	4.824,00
369	3677 - Cetoconazol, Betametasona e Neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g Creme	UNID	700	6,77	4.739,00
370	3678 - Clonazepam cloridrato 5mg Comprimido	CPR	2.000	0,28	560,00
371	3679 - Clonazepam cloridrato 10mg Comprimido	CPR	2.000	0,33	660,00
372	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido	CPR	5.000	0,21	1.050,00
373	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos	CPR	8.000	0,46	3.680,00
374	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos	CPR	8.000	0,31	2.480,00
377	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido	CPR	3.000	4,56	13.680,00
378	3686 - Claritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	suspensão	700	57,54	40.278,00
380	3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula	Cápsula	2.000	1,38	2.760,00
381	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido	CPR	7.000	0,38	2.660,00
382	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido	CPR	20.000	0,07	1.400,00
383	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral	Solução Oral	1.000	3,55	3.550,00
384	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme	Creme	1.200	1,45	1.740,00
385	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão	suspensão	2.000	2,21	4.420,00
386	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão	suspensão	2.000	1,48	2.960,00
387	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido	CPR	2.000	0,12	240,00
388	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido	CPR	5.000	0,13	650,00
390	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido	CPR	8.000	0,13	1.040,00
392	3700 - Dipirona sódica 500mg/ml Gotas	UNID	5.000	1,07	5.350,00
393	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido	CPR	20.000	0,19	3.800,00
394	3702 - Dipirona sódica 50mg/ml Solução Oral	Solução Oral	1.000	2,55	2.550,00
396	3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido	CPR	3.000	0,71	2.130,00
397	3705 - Doxazosina Mesilato 4 mg Comprimido	CPR	3.000	5,00	15.000,00
398	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido	CPR	5.000	0,07	350,00
401	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido	CPR	3.000	0,85	2.550,00

403	3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	UNID	500	6,57	3.285,00
405	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal	Creme	500	16,96	8.480,00
409	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido	CPR	5.000	0,70	3.500,00
411	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido	CPR	20.000	0,07	1.400,00
414	3722 - Glibenclâmida 5mg Comprimido	CPR	5.000	0,05	250,00
415	3723 - Guaco (Mikania glomerata) Xarope/Solução Oral	Xarope/Solução	1.000	3,02	3.020,00
416	3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,43	1.290,00
417	3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido	CPR	3.000	0,57	1.710,00
419	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme	Creme	500	7,80	3.900,00
420	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão	suspensão	1.200	2,42	2.904,00
424	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas	UNID	8.000	1,53	12.240,00
428	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória	Solução	500	1,28	640,00
432	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula	Cápsula	2.000	1,19	2.380,00
434	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope	Xarope	500	8,71	4.355,00
435	3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido	CPR	300	6,48	1.944,00
436	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido	CPR	3.000	0,19	570,00
437	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido	CPR	3.000	0,28	840,00
438	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido	CPR	3.000	0,18	540,00
439	3747 - Loratadina 10mg Comprimido	CPR	8.000	0,17	1.360,00
442	3750 - Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 2mg/5ml+5mg/5ml Xarope	UNID	500	23,48	11.740,00
443	3751 - Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 12mg+15mg Comprimido	CPR	2.000	2,15	4.300,00
444	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido	CPR	3.000	0,32	960,00
445	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral	Solução Oral	1.000	1,51	1.510,00
446	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável	suspensão	200	21,77	4.354,00
447	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido	CPR	7.000	0,16	1.120,00
448	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido	CPR	5.000	0,12	600,00
449	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	5.000	0,12	600,00
450	3758 - Metildopa 250mg Comprimido	CPR	8.000	0,65	5.200,00
452	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução	Solução	1.000	1,05	1.050,00
453	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido	CPR	3.000	0,15	450,00
454	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido	CPR	3.000	0,33	990,00
455	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	3.000	1,10	3.300,00
456	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	3.000	2,32	6.960,00
457	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	3.000	3,79	11.370,00
458	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido	CPR	4.000	0,18	720,00
460	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal	Bis	1.000	5,36	5.360,00
462	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção	Loção	500	5,34	2.670,00
463	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal	Creme	500	6,50	3.250,00
464	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme	Creme	500	5,56	2.780,00
465	3773 - Neomicina+bacitracina zinca 250UI/g Creme/pomada	Creme/Pomada	1.500	2,34	3.510,00
469	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas	UNID	500	2,68	1.340,00
471	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal	Creme	1.500	5,92	8.880,00
472	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido	CPR	3.000	0,26	780,00
473	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável	Solução	500	21,44	10.720,00
475	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL	UNID	500	3,15	1.575,00
479	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido	CPR	5.000	0,16	800,00
480	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido	CPR	7.000	0,26	1.820,00
481	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução	Solução	1.000	1,05	1.050,00
482	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido	CPR	10.000	0,14	1.400,00
483	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido	CPR	10.000	0,25	2.500,00
489	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido	CPR	20.000	0,29	5.800,00
492	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido	CPR	10.000	0,21	2.100,00
494	3802 - Propranolol, cloridrato 40mg Comprimido	CPR	2.000	0,08	160,00
497	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução	Solução	2.000	0,62	1.240,00
498	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução	Solução	300	1,51	453,00
499	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido	CPR	2.000	0,67	1.340,00
500	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral	Solução Oral	2.000	1,07	2.140,00
503	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal	Solução	1.000	1,14	1.140,00
506	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido	CPR	8.000	0,14	1.120,00
507	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral	suspensão	1.500	4,02	6.030,00
508	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	Xarope	700	1,78	1.246,00
509	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral	Solução Oral	1.000	1,19	1.190,00
512	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula	Cápsula	2.000	0,33	660,00
513	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido	UNID	3.000	0,22	660,00
514	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido	CPR	3.000	1,07	3.210,00
515	7902 - Acido Fólico 0,2 mg/ml solução oral	UNID	500	6,15	3.075,00
517	7904 - Salbutamol (Sulfato) 100mcg/ dose aerossol oral	UNID	300	18,76	5.628,00
518	7905 - Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3.500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml Solução Otológica	UNID	300	3,61	1.083,00
522	7909 - Varfarina sódica 5 mg comprimido	UNID	3.000	0,22	660,00
523	7910 - Saxenda (Liraglutida) 6mg/ml, carpule 3ml + sistema de aplicação 6mg/ml, carpule 3ml Caixa com 5 unidades	RL	15	248,43	3.726,45
527	3555 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola	AMPOLA	200	2,68	536,00
528	3556 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola	FR AM	200	23,72	4.744,00
529	3557 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml	FR AM	200	26,24	5.248,00
531	3559 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	1.000	4,63	4.630,00
532	3560 - ADENOSINA Solução Injetável 6mg Ampola 2ml	AMPOLA	200	11,87	2.374,00
534	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml	AMPOLA	6.000	0,34	2.040,00
536	3564 - AMICACINA Solução Injetável 125mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	800	2,41	1.928,00
537	3565 - AMINOFILINA Solução Injetável 24mg/ml Ampola 10 ml	AMPOLA	600	1,33	798,00
539	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	800	4,02	3.216,00
540	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg	AMPOLA	600	5,94	3.564,00
541	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI	FR AM	2.000	9,38	18.760,00
542	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI	FR AM	1.000	9,38	9.380,00
544	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injetável (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml	AMPOLA	1.500	4,16	6.240,00
546	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	1.500	9,18	13.770,00
548	3576 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	2.000	1,75	3.500,00

550	3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injetável 1G	FR AM	500	11,39	5.695,00
551	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml	AMPOLA	600	0,54	324,00
553	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	600	0,57	342,00
557	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	300	2,04	612,00
558	3588 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	300	2,04	612,00
563	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	200	2,68	536,00
566	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	1.200	1,50	1.800,00
567	3598 - HEPARINA Sódica Solução Injetável 5.000UI/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	300	37,52	11.256,00
568	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injetável 20 mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	300	8,06	2.418,00
574	3605 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml	FR AM	200	13,19	2.638,00
575	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml	FR AM	200	27,97	5.594,00
576	3607 - METRONIDAZOL Solução Injetável 500mg/100ml Frasco de 100 ml	FRASCO	500	6,03	3.015,00
577	3608 - METROPOLOL Solução Injetável 1mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	300	34,84	10.452,00
579	3610 - OCTOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	300	2,07	621,00
580	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml	FR AM	1.500	42,88	64.320,00
583	3614 - PIRACETAM Solução Injetável 200mg/ml Ampola de 5 ml	AMPOLA	300	3,36	1.008,00
584	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	3.000	0,51	1.530,00
586	3617 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml	AMPOLA	3.000	0,77	2.310,00
587	3618 - Solução Injetável GLICOSE 25% Ampola 10 ml	AMPOLA	2.000	0,67	1.340,00
588	3619 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 250 ml	BS	200	6,79	1.358,00
590	3621 - SUCCINILCOLINA 500mg/10 ml	AMPOLA	200	21,44	4.288,00
593	3624 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 50% (500mg/ml) Ampola 10 ml	AMPOLA	600	8,77	5.262,00
594	3625 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	800	8,48	6.784,00
595	3626 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	800	13,20	10.560,00
596	3627 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml	AMPOLA	600	2,04	1.224,00
Total (R\$):					649.567,89

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 17/03/2021

SABRINA PINHEIRO MORAIS

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:02B38DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DECRETO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.340.094,20
02.001 Gabinete Civil do Prefeito					120.000,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80.000,00
	2023 Manutenção da Controladoria Municipal				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					480.000,00
	1009 Prog.Form.Patrimônio do Servidor PASEP				480.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	480.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					84.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria de Finanças				84.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	84.000,00
07.001 Sec.Municipal de Esportes e Turismo					242.003,88
	1099 Conclusão e Manutenção da Vila Olímpica				192.003,88
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	192.003,88
	2012 Manutenção Secretaria Esporte e Turismo				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Saúde					403.000,00
	1101 Construção de Unidades Sanitárias				403.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	403.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					963.000,00
	1044 Manutenção do Programa Saúde da Família				761.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	624.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	102.000,00
	1046 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	70.000,00
	1048 Manutenção da Média Complexidade Mac				132.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	132.000,00

10 .002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS					46.000,00
	2175 Programa Criança Feliz				46.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	46.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos					2.090,32
	1110 Manutenção da Iluminação Publica				2.090,32
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.090,32

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:40783BE1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DECRETO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Anexo II (Redução)					2.340.094,20
02.001 Gabinete Civil do Prefeito					120.000,00
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					110.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001		80.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001		30.000,00
2048 Manutenção da junta de Serviço Militar					10.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001		10.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					480.000,00
1013 Outros Parcelamentos Administrativos					480.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001		480.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					84.000,00
1011 Parcelamento Administrativo INSS					84.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001		84.000,00
07.001 Sec.Municipal de Esportes e Turismo					242.003,88
1036 Construção e Reforma Quadras de Esportes					100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001		100.000,00
1059 Const.de Quadras Cobertas - PROINF					50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001		50.000,00
1080 Const/Recup/Reforma Estadio de Futebol					42.003,88
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001		42.003,88
2012 Manutenção Secretaria Esporte e Turismo					50.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001		50.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Saúde					403.000,00
1070 Ampliação do Sistema Saneamento Básico					403.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12200000	0001		403.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					963.000,00
1043 Manutenção Programa Atenção Básica PAB FIXO					102.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001		52.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001		50.000,00
1044 Manutenção do Programa Saúde da Família					70.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001		70.000,00
1045 Manutenção do Programa Saúde Bucal					132.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001		132.000,00
1046 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde					324.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001		324.000,00
1048 Manutenção da Media Complexidade Mac					35.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001		35.000,00
1052 Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde					300.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001		300.000,00
10.002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS					46.000,00
1133 Manutenção PBV Piso Básico variável (SCF V)					46.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001		46.000,00
11.001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos					2.090,32
1063 Serviços de Tapa Buracos					2.090,32
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001		2.090,32

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F9960D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149

PORTARIA Nº 149/2021 São Miguel do Gostoso/RN, de 26 de fevereiro de 2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº 301/2017 – Lei do SUAS de São Miguel do Gostoso/RN, Art. 19. Que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Miguel do Gostoso, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS cujos membros, serão nomeados pelo Prefeito, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, de acordo com os critérios seguintes:

I – Do Governo Municipal:

- a. 01 representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;
- b. 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c. 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d. 01 representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca;
- e. 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação;
- f. 01 representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – Da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes das entidades de Assistência Social do Município;
- b) 02 (dois) representantes dos profissionais que atuam na área da Assistência Social, com registro nos respectivos Conselhos de Classe;
- c) 02 (dois) representantes dos usuários dos serviços de Assistência Social, eleitos em plenária aberta à população em geral.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho, ocorrida em 26/02/2021, que elegeu a nova diretoria para o biênio 2021 a 2023 sendo eleitos os conselheiros Francisco dos Anjos Cardoso como Presidente e Tatiane da Silva Alves Teixeira Vice-presidente.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a nomeação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social com a composição da nova diretoria eleita, bem como os demais membros para o biênio de 2021 a 2023 como segue:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº 01	Tatiane da Silva Alves Teixeira	Titular /VICE-PRESIDENTE
Nº 02	Gustavo Tavares da Silva	Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº 01	Manuel Patrício de Assis	Titular
Nº 02	Agostinho Fagundes Junior	Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Nº 01	Francisco Adriano Gomes Silva	Titular
Nº 02	Eliane Barbosa da Silva	Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Nº 01	Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues	Titular
Nº 02	Neilson Gomes da Silva	Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TURISMO E COMUNICAÇÃO		
Nº 01	Janielle Linhares da Silva	Titular
Nº 02	Rodrigo Ribeiro da Silva	Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		
Nº 01	Francisco de Assis de oliveira	Titular
Nº 02	José Gomes da Silva	Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº 01	Mônica Maria Gomes Alves do Nascimento	Titular
Nº 02	Amanda Caroline Canuto Fernandes	Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº 01	Maria Karolyna Silva da Costa	Titular
Nº 02	Francisca Henrique da Silva	Suplente

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº 01	MoanaKaline de Souza Silva	Titular
Nº 02	Priscila Felix de Souza do Nascimento	Suplente

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº 01	Maria Lilian da Silva	Titular
Nº 02	Maria Margarida da Silva Canuto	Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº 01	Otoniel de Souza Baracho (Agentes da Esperança)	Titular
Nº 02	Alcione Canuto Fernandes (ASSA)	Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº 01	Francisco dos Anjos Cardoso (Igreja católica)	Titular / PRESIDENTE
Nº 02	Maria das Neves Padilha Rodas (Assembleia de Deus)	Suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:BB52140F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03020003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 03020003/2021, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021, do Tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI**, tendo como objeto: **Registro de Preço para Aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos de EPI's, material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de São Tomé/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa, a qual, por seu representante legitimado, ofertou lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:

A Empresa BRUNA L L DE ARAÚJO ME / CNPJ Nº 18.966.736/0001-84, que ofertou o maior percentual de desconto aos ITENS – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO NA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES / R\$
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, Hidro Sanitárias e afins).	7%	100.000,00
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins).	7%	50.000,00
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins).	7%	20.000,00
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins).	7%	50.000,00
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental).	7%	20.000,00
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos).	7%	20.000,00
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada).	7%	20.000,00
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria).	7%	20.000,00
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins).	7%	20.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins).	7%	20.000,00
11	Materiais de EPIs (Capacete de segurança, protetores auditivos, óculos de proteção, cinto de segurança, máscaras, calçados de segurança, luvas de proteção e afins)	7%	30.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Quarta-feira, 17 de março de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:EC309E6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 038/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 17 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Câmara Municipal de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa De Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	33.000,00
Total da Suplementação (R\$)						33.000,00

01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa De Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos E Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	RS	27.000,00
Total da Suplementação (R\$)						27.000,00
Total Geral da Suplementação (R\$)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa De Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339019	Auxílio-Fardamento	Fonte de Recurso	10010000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços De Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	RS	9.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas De Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações E Restituições	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						43.000,00

01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa De Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material De Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	7.000,00
Total da Anulação (R\$)						17.000,00
Total Geral da Anulação (R\$)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de março de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C5A6D75A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021 DE 17/03/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00518/2021, de 16 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2484 do dia 17 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, com a fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da união Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Administração Geral			
Ação	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 17.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)					17.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício – Natureza da Receita: 1.7.1.8.02.3.1.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	17.000,00
Total (R\$)				17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de março de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 10F0EB3E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021 DE 17/03/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00519/2021, de 16 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2484 do dia 17 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa : 339032 – Material, Bem, ou Serviço p/Distribuição Gratuita, com a fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0016	Manutenção dos Serviços de Assistência			
Ação	2033	Apoio a Pobreza e a Calamidade			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem, ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 390.000,00
Valor do Crédito (R\$)					390.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício – Natureza da Receita: 1.7.1.8.02.3.1.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	390.000,00
Total (R\$)				390.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de março de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6AB36A2B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2021 DE 17/03/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00520/2021, de 16 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2484 do dia 17 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, com a fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da união Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Administração Geral			
Ação	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 120.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)					120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício – Natureza da Receita: 1.7.1.8.02.3.1.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	120.000,00
Total (R\$)				120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de março de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:714267AA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021 DE 17/03/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00521/2021, de 16 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2484 do dia 17 de março de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa: 339030 – Material de Consumo, com a fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da união Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Ensino Fundamental				
Ação	2013	PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	250.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)						250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício – Natureza da Receita: 1.7.1.8.02.3.1.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	Fonte de Recurso	15300000	RS	250.000,00
Total (R\$)				250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de março de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:90750569

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021 DE 17/03/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 4.700.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00522/2021, de 16 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2484 do dia 17 de março de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza da despesa: 339035 - Serviços de Consultoria, com a fonte de destinação de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0005	Tributação e Finanças			
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 4.700.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)					4.700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício – Natureza da Receita: 1.7.1.8.02.3.1.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	4.700.000,00
Total (R\$)				4.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de março de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS PRCAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ESPÉCIE E FONTE D REURSO

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União – Específicas de Estados, DF e Municípios
Tipo	1.7.1.8.02.3.1.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal
Fonte de Recurso	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro e fevereiro de 2021
Total Orçado		19.023.700,00
Arrecadado no Período		5.401.599,92
Média de arrecadação dos dois meses		2.700.799,96
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		27.007.999,60
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado		13.385.899,52

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADACÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

TENDÊNCIA DE EXCESSO	DECRETO			SALDO
	NÚMERO	DATA	VALOR	
13.385.899,52	023	17.03.2021	17.000,00	13.368.899,52
13.368.899,52	024	17.03.2021	390.000,00	12.978.899,52
12.978.899,52	025	17.03.2021	120.000,00	12.858.899,52
12.858.899,52	026	17.03.2021	250.000,00	12.608.899,52
12.608.899,52	027	17.03.2021	4.700.000,00	7.908.899,52

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente. O referido projeto de lei, será aberto com recursos financeiros provenientes da tendência de excesso de arrecadação, fonte de destinação de recurso: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

A iniciativa do presente projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art 41, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/1964:

“ Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares”

(in “A LEI Nº 4.320 COMENTADA”, 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de destinação de recurso, observados entre a receita estimada e a realizada, **levando em consideração ainda a tendência do exercício.**

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Tibau/RN, em 17 de março de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA Secretário Municipal de Finanças	JAILSON JÚLIO RODRIGUES R. SILVA Controlador Geral
---	--

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5AC31B87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: **13.721.826/0001-91 RUA LAURO MAIA, 161 SALA A, CENTRO, OLHO D'AGUA DO BORGES/RN, CEP: 59730-000** neste ato representada pelo Sr. **THACIO QUEIROGA SOLANO VALE** - CPF: **082.677.094-01**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008085 - Serviços de corte de terra nas Comunidades Rurais de: 1 P. A. Sabiá, P. A. Sombreiro, P. A. São Manoel II, P. A. São Sebastião III, P. A. Padre Pedro, P. A. Geraldo Messias.	h	350,00	114,00	39.900,00
2	0008086 - Serviços de corte de terra nas Comunidades Rurais de 2: P. A. Esperança, P. A. Lagoa Vermelha, sítio Baixa Fechada, Sítio Retiro, Sítio Vila Paraibana, Sítio Baixa do Tatu.	h	350,00	114,00	39.900,00
3	0008105 - Serviços de corte de terra nas Comunidades Rurais 3: P. A. Nova Vida, P. A. Ipueira da Vaca, Sítio Sombras Grandes, Sítio Piracicaba, P. A. Bom Lugar I, P. A. São Geraldo, Sítio Baixa do Juazeiro, Sítio Cabano, P. A. Vertente.	h	450,00	114,00	51.300,00
4	0008106 - Serviços de corte de terra nas Comunidades Rurais:4 P. A. Monte Alegre I, Sítio do Padre, Sítio Cabeça do Boi, Sítio Altamira, Sítio Cacimba do Meio, Sítio Canto de Umari, Sítio Padre Geraldo, Sítio Várzea Alegre, Sítio Gangorra.	h	350,00	114,00	39.900,00
5	0008107 - Serviços de corte de terra nas Comunidades Rurais: 5 - P. A. Palheiros III, Sítio Brejinho, Sítio Cumaru, Sítio Roçado grande, Sítio Independência, Sítio Caraúbas, sítio Santa Maria, Sítio Várzea da Laje.	h	450,00	114,00	51.300,00
6	0008109 - Serviços de corte de terra nas Comunidades Rurais 6: P. A. Baixa do Dutra, P. A. Salgado, Sítio Bom Jesus, Sítio Serra, Fazenda Poré, Sítio Riacho Fundo, Sítio Fazenda Nova, Sítio Pereiros, Sítio Cajueiro, Sítio riacho das Carnaúbas 1 e 2, Sítio Ipiranga, Sítio Barro Branco.	h	350,00	114,00	39.900,00
	TOTAL				262.200,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 02 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	THACIO QUEIROGA SOLANO VALE
Prefeito do Município de Upanema/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

Doc:

Doc:

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:D7F3C624